

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 39ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL, COMARCA DE SÃO PAULO – SP.

Ref.:

**INCIDENTE PROCESSUAL PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO**

Processo Originário: 1021749-86.2019.8.26.0100

ESTER FERNANDES PIRES, portuguesa, viúva, proprietária, portadora do RNE n. W 486378-X e do CPF/MF n. 643.028.228-72, residente e domiciliada na Rua Barão de São Gabriel,307, Lapa, São Paulo / SP, CEP 05085-060

e

CESAR AUGUSTO FERNANDES PIRES, brasileiro, proprietário, portador do RG 18660947 e do CPF 101.883.798-19, residente e domiciliado na Rua Barão de São Gabriel,307, Lapa, São Paulo / SP, CEP 05085-060, ambos já qualificados neste caderno processual, tendo em vista o trânsito em julgado da r. sentença de fls., vem respeitosamente, deduzir sua

LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA,

mediante o presente incidente autônomo de Cumprimento de Sentença (decisão de fls.118-119), contra:

MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO, portuguesa, **viúva**, do lar, portadora do RNE n. W477379 e do CPF/MF n. 231.654.428-27, residente e domiciliada na Rua Frederico Von Martius,509, Vila Monumento, São Paulo / SP, CEP01548-010;

ROBERTO ANTONIO BATANETE DO RIO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG n. 16.687.316-0 e do CPF/MF n. 075.850.408-06, residente e domiciliado na Rua Vasconcelos Drumont, 110, Vila Monumento, São Paulo / SP, CEP 01548-000;

ALEXANDRE FRANCISCO BATANETE DO RIO, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n. 21844143 e do CPF/MF n. 125.996.518-08, residente e domiciliado na Rua Vasconcelos Drumont, 56 e 58, Vila Monumento, São Paulo / SP, CEP 01548-000;

ANTERO MANUEL DA SILVA PEREIRA, português, proprietário, viúvo, portador do RNE W437984-2 e do CPF/MF n. 609.440.488-20, residente e domiciliado na Rua Ágata, 777, na cidade de Peruíbe- SP, CEP 11750-000;

VERA LUCIA FERNANDES PEREIRA GIÃO, brasileira, casada, bióloga, portadora do RG 8.895.301-4e do CPF/MF 054.947.128-69, residente e domiciliada na nesta Capital na Rua Augusto Farina, 851, CEP 05594-001 ;

SÉRGIO LUIZ FERNANDES PEREIRA, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG 16.480.841 e do CPF/MF 104.545.378-16, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Augusto Farina, 851, CEP 05594-001, e

ESPÓLIO DE MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, que poderá ser citado na na Rua Ágata, 777, na cidade de Peruíbe- SP, CEP 11750-000, como segue:

1. A sentença de fls. **fls. 109-112**, já transitada em julgado, assim determinou:

“ ...

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados a fim de decretar a extinção do condomínio acerca do bem imóvel matriculado sob o nº 211.505, bem como determinando a sua

alienação em leilão, após a apuração do preço de venda em fase de liquidação por arbitramento.

(...)"

1.1. Além do que, por se tratar de jurisdição voluntária, sem oposição ao pedido, não houve condenação das partes em custas e honorários.

1.2. Nesse sentido a boa sentença prolatada:

"Tampouco há que se falar em fixação de honorários, já que todas as partes concordaram com o pedido de extinção de condomínio, bem como com a necessidade de avaliação do bem para fins de alienação".

1.3. A sentença ainda ajustou o valor da causa e rejeitou a impugnação à concessão de justiça gratuita.

2. Assim, dentro dos estritos termos da sentença, o bem deverá ser avaliado e, ao depois, alienado em leilão.

2.1. Nessa circunstância deverá ser realizada a PROVA PERICIAL para avaliação do bem imóvel, nomeando-se perito judicial, com a determinação das partes para apresentação de quesitos e assistente técnico, observando-se, no que couber, o procedimento da prova pericial.

2.1.1. Alternativamente, caso Vossa Excelência assim autorize, poderão ser apresentadas avaliações de corretores de imóveis, suprindo-se a perícia, com evidente economia de tempo e despesas, **harmonizando-se com o disposto no art. 472 do mesmo "codex"**.

2.2. Com o laudo homologado ou fixado o valor do bem por outro meio, deverá ser designado o Leilão para ---- com a venda do imóvel e depósito judicial do valor alcançado ---- ser realizado o levantamento oportuno, pelas partes, das frações do preço que lhe couberem, na forma dos pedidos constantes na peça vestibular.

3. Isto posto, da forma da r. Sentença prolatada às **fls. 109-112**, requer-se a sua **liquidação por arbitramento**, consoante o art. 509, I do CPC, como de direito.

4. Sem embargo, com esteio no artigo 510 do CPC, requer, ainda, se digne Vossa Excelência determinar **a intimação das outras partes, na pessoa de seus advogados**, para que estes, no prazo que Vossa Excelência fixar, se quiserem, apresentem documentos ou pareceres que bem entendam necessários e coerentes com a presente liquidação da sentença por arbitramento.

5. Na forma da decisão de fls. **118-119** do processo originário e disposições legais aplicáveis (art. 522 do CPC), **anexa-se à presente os seguintes documentos:**

- a) **Cópia integral da sentença;**
- b) **Certidão de trânsito em julgado;**
- c) **Cópia das procurações outorgadas aos advogados das partes litigantes.**

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2020.

Márcio Eduardo Moreira de Campos Andrade
OAB/SP 130.490



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1220/1226 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 2171-6258 - E-mail: sp39cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo nº: **1021749-86.2019.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Alienação Judicial**
 Requerente: **Ester Fernandes Pires**
 Requerido: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO**

Justiça Gratuita

CONCLUSÃO

Em 16 de outubro de 2019, faço estes autos conclusos ao MM(a). Juiz de Direito da 39ª Vara Cível Central, Dr(a). Daniela Pazzeto Meneghine Conceição.

Vistos,

ESTER FERNANDES PIRES e **CÉSAR AUGUSTO FERNANDES PIRES** movem **AÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL** em face de **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO, ROBERTO ANTÔNIO BATANETE DO RIO, ALEXANDRE FRANCISCO BATANETE DO RIO, ANTERO MANUEL DA SILVA PEREIRA, VERA LÚCIA FERNANDES PEREIRA GIÃO, SÉRGIO LUIZ FERNANDES PEREIRA, ESPÓLIO DE MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA**, alegando, em breve síntese, que as partes são proprietários de imóvel comum, qual seja, prédios e terreno situado na Rua Vasconcelos Drumont, 64, 72, 80 e 82, devidamente registrado na matrícula nº 211.505. Informa que os condôminos, de comum acordo, ajustaram ata de entendimentos onde todos os herdeiros manifestaram concordância e as condições de venda do imóvel. Afirma os autores que não houve êxito na venda do bem, requer a alienação judicial do bem objeto da lide (fls. 01/11).

As partes foram intimadas para a apresentação dos documentos comprobatórios da gratuidade requerida às fls. 46.

Os autores procederam com a juntada dos documentos às fls. 49.

Foi deferida a gratuidade de justiça às fls. 54/55.

Os réus foram citados às fls. 65/71.

Os réus “Antero”, “Vera Lúcia”, Sérgio Luiz”, “André”, “Espólio de Maria de Fátima” manifestaram concordância com os pedidos formulados pelos autores às fls. 72/74.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE SÃO PAULO
 FORO CENTRAL CÍVEL
 39ª VARA CÍVEL
 Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1220/1226 - Centro
 CEP: 01501-900 - São Paulo - SP
 Telefone: (11) 2171-6258 - E-mail: sp39cv@tjsp.jus.br

Os réus “Maria da Conceição”, “Roberto Antônio”, “Alexandre Francisco” ofereceram contestação às fls. 83/92.

Os autores manifestaram-se em réplica às fls. 95/99.

As partes instadas quanto às provas que pretendiam produzir (fls. 102), manifestaram-se às fls. 104, 105 e 108.

É O RELATÓRIO

FUNDAMENTO E DECIDO

Acolho a impugnação do valor da causa, eis que de fato, o valor da causa da alienação judicial aponta o valor econômico do bem imóvel a ser alienado e não tão somente o valor da fração ideal atinente aos autores.

Ante o exposto, determino a correção do valor da causa para R\$ 1.746.057,00 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, cinquenta e sete reais), considerando-se a base de cálculo do IPTU.

Quanto à impugnação da gratuidade de justiça do réu “César”, o pedido comporta rejeição, eis que os réus não trouxeram aos autos quaisquer documentos comprobatórios de eventual condição financeira do réu a fim de elidir a formação da convicção jurisdicional.

Neste sentido:

“Impugnação à Justiça Gratuita – Capacidade financeira do impugnado não demonstrada – Ônus que incumbia ao impugnante – Benefício mantido. Reintegração de Posse – Comprovação da posse dos autores e do esbulho praticado pelos réus – Ação julgada procedente – Decisão correta – Ratificação da sentença nos moldes do art. 252 do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal – Recurso improvido, com majoração dos honorários advocatícios (art. 85, §§ 1º e 11, do NCPC)” (TJSP; Apelação Cível 1000687-92.2015.8.26.0176; Relator (a): Souza Lopes; Órgão Julgador: 17ª Câmara de Direito Privado; Foro de Embu das Artes - 3ª Vara Judicial; Data do Julgamento: 31/01/2019; Data de Registro: 31/01/2019).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1220/1226 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 2171-6258 - E-mail: sp39cv@tjsp.jus.br

No tocante às procurações apócrifas, denoto que os autores já procederam com a regularização dos instrumentos do mandato às fls. 100/101.

Superadas as questões preliminares e prejudiciais, passo a analisar o mérito.

Noto que nenhum dos réus se opuseram, no mérito, quanto à alienação judicial do bem, tampouco quanto à necessidade de reavaliação do valor de mercado fixados anteriormente na ata de entendimentos, notadamente diante das inexitosas tentativas de alienação judicial.

Assim, em se tratando de procedimento de jurisdição voluntária, apenas as despesas adiantadas no feito serão objeto de rateio, o que não ocorreu no caso em comento, tendo em vista os benefícios da gratuidade de justiça, nos termos do artigo 88 do NCCPC.

Tampouco há que se falar em fixação de honorários, já que todas as partes concordaram com o pedido de extinção de condomínio, bem como com a necessidade de avaliação do bem para fins de alienação.

Neste sentido:

“APELAÇÃO CÍVEL – Ação de extinção de condomínio – Condenação dos réus ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios dos patronos dos autores – Inadmissibilidade – Procedimento de jurisdição voluntária em que não houve lide – Custas e despesas processuais que devem ser proporcionalmente repartidas entre as partes – Inteligência do artigo 24 do CPC – Precedentes – Sentença parcialmente reformada – Recurso provido em parte” (TJSP; Apelação Cível 0006057-10.2007.8.26.0157; Relator (a): José Carlos Ferreira Alves; Órgão Julgador: 2ª Câmara de Direito Privado; Foro de Cubatão - 1ª. Vara Judicial; Data do Julgamento: 20/10/2015; Data de Registro: 20/10/2015).

“APELAÇÃO. EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO. NULIDADE. Julgamento extra petita. Inocorrência. Avaliação pericial e hasta pública. Realização em fase de cumprimento de sentença. Preliminares rejeitadas. COMPENSAÇÃO DE VALORES. Incabível. Pedido que deve ser objeto de ação própria. VERBAS SUCUMBENCIAIS. Procedimento de jurisdição voluntária, sem caráter litigioso. Pretensão não resistida. Honorários advocatícios afastados. Custas e despesas processuais devem ser repartidas entre as partes. MULTA DO ART. 475-J DO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1220/1226 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 2171-6258 - E-mail: sp39cv@tjsp.jus.br

CPC. Inaplicável. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO” (TJSP; Apelação Cível 0024028-78.2013.8.26.0001; Relator (a): Rosangela Telles; Órgão Julgador: 2ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 02/12/2014; Data de Registro: 04/12/2014).

“EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO CUMULADA COM ALIENAÇÃO JUDICIAL. Ação procedente. Procedimento de jurisdição voluntária. Condenação do apelante ao pagamento das custas e honorários advocatícios. Inadmissibilidade. Ausência de resistência ao pedido formulado pelo autor. Verba honorária afastada. Aplicação do artigo 24, do Código de Processo Civil. Determinado o rateio das custas entre os interessados. Recurso provido” (TJSP; Apelação Cível 0013027-22.2008.8.26.0438; Relator (a): Milton Carvalho; Órgão Julgador: 4ª Câmara de Direito Privado; Foro de Penápolis - 1ª. Vara Judicial; Data do Julgamento: 16/08/2012; Data de Registro: 23/08/2012).

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos formulados a fim de decretar a extinção do condomínio acerca do bem imóvel matriculado sob o nº 211.505, bem como determinando a sua alienação em leilão, após a apuração do preço de venda em fase de liquidação por arbitramento. Ao final, **JULGO EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 487, I do NCPC.

Sem condenação em custas, nos termos do artigo 88 do NCPC, ante a inexistência de adiantamentos neste feito e sem condenação em honorários, diante da ausência de oposição quanto ao mérito.

P.R.I.C.

São Paulo, 16 de outubro de 2019.

Daniela Pazzeto Meneghine Conceição

Juiz(a) de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0429/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 31/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Marcio Eduardo Moreira de Campos Andrade (OAB 130490/SP)
Luciano Sanchez da Silveira (OAB 114301/SP)
Dario Domingos de Azevedo (OAB 62563/SP)
Anderson Jamil Abrahão (OAB 165260/SP)

Teor do ato: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados a fim de decretar a extinção do condomínio acerca do bem imóvel matriculado sob o nº 211.505, bem como determinando a sua alienação em leilão, após a apuração do preço de venda em fase de liquidação por arbitramento. Ao final, JULGO EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, I do NCPC. Sem condenação em custas, nos termos do artigo 88 do NCPC, ante a inexistência de adiantamentos neste feito e sem condenação em honorários, diante da ausência de oposição quanto ao mérito. P.R.I.C. São Paulo, 16 de outubro de 2019. Daniela Pazzeto Meneghini Conceição Juiz(a) de Direito"

SÃO PAULO, 31 de outubro de 2019.

Joel Joaquim de Souza
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1220/1226, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6258, São Paulo-SP - E-mail:

sp39cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1021749-86.2019.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Alienação Judicial de Bens - Alienação Judicial**
 Requerente: **Ester Fernandes Pires e outro**
 Requerido: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Trânsito em Julgado com Baixa

Certifico e dou fé que a r. Sentença transitou em julgado. Certifico ainda que o processo foi baixado definitivamente no sistema. Nada Mais. São Paulo, 12 de dezembro de 2019. Eu, ____, Angelica Gonçalves Sena, Escrevente Técnico Judiciário.

PROCURAÇÃO “AD-JUDICIA”

CÉSAR AUGUSTO FERNANDES PIRES, brasileiro, solteiro, técnico em radiologia, portador da Cédula de Identidade RG n. 18.660.947 e inscrito no CPF/MF sob o n. 101.883.798-19, residente e domiciliado a Rua Barão de São Gabriel, 307, Lapa – São Paulo/SP., – CEP: 05085-060, nomeia e constitui seus bastantes procuradores e outorgados **Dr. Luciano Sanchez da Silveira**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o n° 114.301, CPF/MF n. 030.604.108-10, com escritório na Rua Dos Três Irmãos, 310, 3° andar, conjunto 306 – Vila Progredior, São Paulo/SP – CEP: 05615-190, telefone (11) 3758-1288 e **Dr. Márcio Eduardo Moreira de Campos Andrade**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/SP sob o n° 130.490, CPF/MF n. 052.083.078-47 com escritório na Avenida Paulista, 807, 23^ª andar – conjunto, 2311 - São Paulo/SP., CEP: 01311-100, telefone (11) 3285-2760 aos quais lhe confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “ad-judicia”, onde com esta se apresentarem, proporem contra quem de direito, as competentes ações, medidas assecuratórias, preventivas, ou preparatórias, e defendê-la nas contrárias, seguindo uma e outras até final decisão, usando dos recursos legais, acompanhando-os, praticando todos os atos jurídicos necessários, com poderes para confessar, transigir, desistir, dar e receber quitação, fazer acordos, ratifica-los pôr termo nos autos, retirar guias de depósito e levantamento judicial, representar o Outorgante perante qualquer repartição Pública, Federal, Estadual, Municipal ou Autarquias, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, e em especial na *Ação de extinção e dissolução de condomínio*.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2019.


César Augusto Fernandes Pires.

PROCURAÇÃO “AD-JUDICIA”

ESTER FERNANDES PIRES, portuguesa, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RNE W486.378-X/DPMAF e inscrita no CPF/MF sob o n. 643.028.228-72, residente e domiciliada a Rua Barão de São Gabriel, 307, Lapa – São Paulo/SP., - CEP: 05085-060, nomeia e constitui seus bastantes procuradores e outorgados **Dr. Luciano Sanchez da Silveira**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 114.301, CPF/MF n. 030.604.108-10, com escritório na Rua Dos Três Irmãos, 310, conjunto 306 – Vila Progredior, São Paulo/SP – CEP: 05615-190, telefone (11) 3758-1288 e **Dr. Márcio Eduardo Moreira de Campos Andrade**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 130.490, CPF/MF n. 052.083.078-47 com escritório na Avenida Paulista, 807, 23ª andar – conjunto, 2311 - São Paulo/SP., CEP: 01311-100, telefone (11) 3285-2760 aos quais lhe confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “ad-judicia”, onde com esta se apresentarem, proporem contra quem de direito, as competentes ações, medidas assecuratórias, preventivas, ou preparatórias, e defendê-la nas contrárias, seguindo uma e outras até final decisão, usando dos recursos legais, acompanhando-os, praticando todos os atos jurídicos necessários, com poderes para confessar, transigir, desistir, dar e receber quitação, fazer acordos, ratificá-los pôr termo nos autos, retirar guias de depósito e levantamento judicial, representar a Outorgante perante qualquer repartição Pública, Federal, Estadual, Municipal ou Autarquias, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, e em especial na *Ação de extinção e dissolução de condomínio*.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2019.



Ester Fernandes Pires

PROCURAÇÃO

Outorgante:

VERA LUCIA FERNANDES PEREIRA GIÃO, RG 8.895.301-4 SSP/SP, CPF 054.947.128-69, brasileira, professora, casada pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência de Lei 6515/77 com FERNANDO DE BENEDETTO GIÃO, RG 10.434.790 SSP/SP, CPF 003.210.588-60, brasileiro, corretor, domiciliados em São Paulo – SP, onde residem na Rua Augusto Farina, 851, Jardim Bonfiglioli, CEP 05594-001.

Outorgados (os advogados):

DÁRIO DOMINGOS DE AZEVEDO, OAB/SP 62.563, CPF 647.381.758-15;
 DANILO MINOMO DE AZEVEDO, OAB/SP 271.520, CPF 462.715.036-91,
 DENISE OKURA FUJIMOTO, OAB/SP 239.971, CPF 085.993.248-61,
 BRUNA ARAMBASIC, OAB/SP 273.954, CPF 329.277.558-25,
 (e o estagiário) MASINHO RODRIGUES, OAB/SP 223.964-E, CPF 103.858.676-38

Os dois primeiros sócios e os demais colaboradores de DE AZEVEDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, OAB/SP 3.125, CPNJ 01.749.020/0001-22, com sede em São Paulo – SP, na Rua Formosa, 75, conj. 31, Centro, CEP 01049-000.

Poderes:

Os da cláusula ad judicia, para o fim específico de (a) re-ratificar o inventário dos bens deixados por JANDIRA FERNANDES PEREIRA, que teve curso perante a 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional XI – Pinheiros, processo 0469040-79.1997.8.26.0011 (2.187/97); e (b) promover a defesa do outorgante em ações judiciais de qualquer natureza, que tenham por objeto os imóveis retratados nas Matrículas nºs 211.505 e 211.506 e na Transcrição nº 88.488, todas do 6º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo; acompanhando todos os processos seus incidente até final, inclusive em Superior Instância, com poderes especiais para propor ações, contestá-las, reconvir, confessar, desistir, transigir, fazer acordo ou composições amigáveis; retificar e ratificar; assinar termos e compromissos, inclusive de inventariante e testamentário; receber e dar quitação; agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer com ou sem reservas de iguais poderes, e praticar tudo o mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso, de acordo com a lei.

São Paulo, 10 de junho de 2019



VERA LUCIA FERNANDES PEREIRA GIÃO

PROCURAÇÃO

ANDRÉ PEREIRA PAOLETTI, RG 42.732.582-1 SSP/SP, CPF 396.423.168-11, brasileiro, administrador, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência de Lei 6515/77 com MARINA OLIVEIRA SANTOS, RG 487247619 SSP/SP, CPF 393.746.588-01, brasileira, empresária, domiciliados em Jundiá – SP, onde residem na Rua Egito, 118, Jardim Bonfiglioli, CEP 13207-360.

Outorgados (os advogados):

DÁRIO DOMINGOS DE AZEVEDO, OAB/SP 62.563, CPF 647.381.758-15;
 DANILO MINOMO DE AZEVEDO, OAB/SP 271.520, CPF 462.715.036-91,
 DENISE OKURA FUJIMOTO, OAB/SP 239.971, CPF 085.993.248-61,
 BRUNA ARAMBASIC, OAB/SP 273.954, CPF 329.277.558-25,
 (e o estagiário) MASINHO RODRIGUES, OAB/SP 223.964-E, CPF 103.858.676-38

Os dois primeiros sócios e os demais colaboradores de DE AZEVEDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, OAB/SP 3.125, CPNJ 01.749.020/0001-22, com sede em São Paulo – SP, na Rua Formosa, 75, conj. 31, Centro, CEP 01049-000.

Poderes:

Os da cláusula ad judicium, para o fim específico de (a) re-ratificar o inventário dos bens deixados por JANDIRA FERNANDES PEREIRA, que teve curso perante a 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional XI – Pinheiros, processo 0469040-79.1997.8.26.0011 (2.187/97); (b) promover a defesa do outorgante em ações judiciais de qualquer natureza, que tenham por objeto os imóveis retratados nas Matrículas nºs 211.505 e 211.506 e na Transcrição nº 88.488, todas do 6º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo; e (c) promover o inventário ou arrolamento dos bens deixados por MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, falecida em 28/06/2012; acompanhando todos os processos seus incidente até final, inclusive em Superior Instância, com poderes especiais para propor ações, contestá-las, reconvir, confessar, desistir, transigir, fazer acordo ou composições amigáveis; retificar e ratificar; assinar termos e compromissos, inclusive de inventariante e testamentário; receber e dar quitação; agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer com ou sem reservas de iguais poderes, e praticar tudo o mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso, de acordo com a lei.

São Paulo, 10 de junho de 2019


 ANDRÉ PEREIRA PAOLETTI

PROCURAÇÃO

ANA CAROLINA PEREIRA PAOLETTI, RG 42.486.972-X SSP/SP, CPF 418.925.288-35, brasileira, analista, solteira, domiciliada em São Paulo – SP, onde reside na Rua Cândido Fontoura, 401, apto. 14, Bloco 5, Jardim Boa Vista, CEP 05583-070.

Outorgados (os advogados):

DÁRIO DOMINGOS DE AZEVEDO, OAB/SP 62.563, CPF 647.381.758-15;
 DANILO MINOMO DE AZEVEDO, OAB/SP 271.520, CPF 462.715.036-91,
 DENISE OKURA FUJIMOTO, OAB/SP 239.971, CPF 085.993.248-61,
 BRUNA ARAMBASIC, OAB/SP 273.954, CPF 329.277.558-25,
 (e o estagiário) MASINHO RODRIGUES, OAB/SP 223.964-E, CPF 103.858.676-38

Os dois primeiros sócios e os demais colaboradores de DE AZEVEDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, OAB/SP 3.125, CPNJ 01.749.020/0001-22, com sede em São Paulo – SP, na Rua Formosa, 75, conj. 31, Centro, CEP 01049-000.

Poderes:

Os da cláusula ad judicium, para o fim específico de (a) re-ratificar o inventário dos bens deixados por JANDIRA FERNANDES PEREIRA, que teve curso perante a 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional XI – Pinheiros, processo 0469040-79.1997.8.26.0011 (2.187/97); (b) promover a defesa do outorgante em ações judiciais de qualquer natureza, que tenham por objeto os imóveis retratados nas Matrículas nºs 211.505 e 211.506 e na Transcrição nº 88.488, todas do 6º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo; e (c) promover o inventário ou arrolamento dos bens deixados por MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, falecida em 28/06/2012; acompanhando todos os processos seus incidente até final, inclusive em Superior Instância, com poderes especiais para propor ações, contestá-las, reconvir, confessar, desistir, transigir, fazer acordo ou composições amigáveis; retificar e ratificar; assinar termos e compromissos, inclusive de inventariante e testamentário; receber e dar quitação; agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer com ou sem reservas de iguais poderes, e praticar tudo o mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso, de acordo com a lei.

São Paulo, 10 de junho de 2019


 ANA CAROLINA PEREIRA PAOLETTI

PROCURAÇÃO

Outorgante:

SERGIO LUIZ FERNANDES PEREIRA, RG 16.480.841-3 SSP/SP, CPF 104.545.348-16, brasileiro, empresário, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência de Lei 6515/77 com **FABIANA HELOISE CAVALLARI PEREIRA**, RG 25.144.598-7 SSP/SP, CPF 180.176.008-01, brasileira, do lar, domiciliado em São Paulo – SP, onde reside na Rua Bernardo dos Santos, 10, apto. 152, Torre Beta, Jardim Olímpia, CEP 05542-000.

Outorgados (os advogados):

DÁRIO DOMINGOS DE AZEVEDO, OAB/SP 62.563, CPF 647.381.758-15;
DANILO MINOMO DE AZEVEDO, OAB/SP 271.520, CPF 462.715.036-91,
DENISE OKURA FUJIMOTO, OAB/SP 239.971, CPF 085.993.248-61,
BRUNA ARAMBASIC, OAB/SP 273.954, CPF 329.277.558-25,
 (e o estagiário) **MASINHO RODRIGUES**, OAB/SP 223.964-E, CPF 103.858.676-38

Os dois primeiros sócios e os demais colaboradores de DE AZEVEDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, OAB/SP 3.125, CPNJ 01.749.020/0001-22, com sede em São Paulo – SP, na Rua Formosa, 75, conj. 31, Centro, CEP 01049-000.

Poderes:

Os da cláusula ad judicia, para o fim específico de (a) re-ratificar o inventário dos bens deixados por **JANDIRA FERNANDES PEREIRA**, que teve curso perante a 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional XI – Pinheiros, processo 0469040-79.1997.8.26.0011 (2.187/97); e (b) promover a defesa do outorgante em ações judiciais de qualquer natureza, que tenham por objeto os imóveis retratados nas Matrículas nºs 211.505 e 211.506 e na Transcrição nº 88.488, todas do 6º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo; acompanhando todos os processos seus incidente até final, inclusive em Superior Instância, com poderes especiais para propor ações, contestá-las, reconvir, confessar, desistir, transigir, fazer acordo ou composições amigáveis; retificar e ratificar; assinar termos e compromissos, inclusive de inventariante e testamentário; receber e dar quitação; agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer com ou sem reservas de iguais poderes, e praticar tudo o mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso, de acordo com a lei.

São Paulo, 10 de junho de 2019

SERGIO LUIZ FERNANDES PEREIRA

PROCURAÇÃO

Outorgante:

ANTERO MANUEL DA SILVA PEREIRA, RNE W437984-2, SE/DPMF/DPF, CPF 609.440.488-20, português, aposentado, casado em segundas núpcias pelo regime da separação obrigatória de bens (art. 1.641, II, do Código Civil) com ACACIA MARIA DA CONCEIÇÃO, RG 8.703.384-7 SSP/SP, CPF 037.178.688-61, brasileira, aposentada, domiciliados em Peruíbe – SP, onde residem na Rua Belmira Novaes, 777, CEP 11750-000.

Outorgados (os advogados):

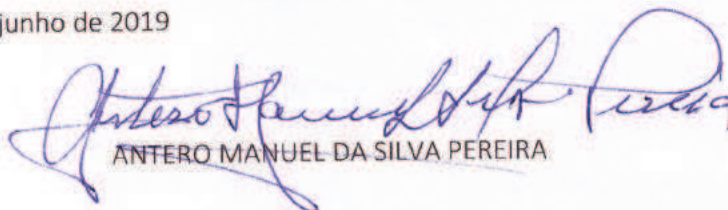
DÁRIO DOMINGOS DE AZEVEDO, OAB/SP 62.563, CPF 647.381.758-15;
 DANILO MINOMO DE AZEVEDO, OAB/SP 271.520, CPF 462.715.036-91,
 DENISE OKURA FUJIMOTO, OAB/SP 239.971, CPF 085.993.248-61,
 BRUNA ARAMBASIC, OAB/SP 273.954, CPF 329.277.558-25,
 (e o estagiário) MASINHO RODRIGUES, OAB/SP 223.964-E, CPF 103.858.676-38

Os dois primeiros sócios e os demais colaboradores de DE AZEVEDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, OAB/SP 3.125, CPNJ 01.749.020/0001-22, com sede em São Paulo – SP, na Rua Formosa, 75, conj. 31, Centro, CEP 01049-000.

Poderes:

Os da cláusula ad judicium, para o fim específico de (a) re-ratificar o inventário dos bens deixados por JANDIRA FERNANDES PEREIRA, que teve curso perante a 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional XI – Pinheiros, processo 0469040-79.1997.8.26.0011 (2.187/97); e (b) promover a defesa do outorgante em ações judiciais de qualquer natureza, que tenham por objeto os imóveis retratados nas Matrículas nºs 211.505 e 211.506 e na Transcrição nº 88.488, todas do 6º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo; acompanhando todos os processos seus incidente até final, inclusive em Superior Instância, com poderes especiais para propor ações, contestá-las, reconvir, confessar, desistir, transigir, fazer acordo ou composições amigáveis; retificar e ratificar; assinar termos e compromissos, inclusive de inventariante e testamentário; receber e dar quitação; agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer com ou sem reservas de iguais poderes, e praticar tudo o mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso, de acordo com a lei.

São Paulo, 10 de junho de 2019



ANTERO MANUEL DA SILVA PEREIRA

PROCURAÇÃO ADJUDICIA

MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO, portuguesa, viúva, do lar, portadora da cédula de Registro Nacional de Estrangeiro n. W477379 e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 231.654.428-27, residente e domiciliada na Rua Frederico Von Martius, 509, Vila Monumento, São Paulo/SP, CEP 01548-010, ROBERTO ANTONIO BATANETE DO RIO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Registro Geral n.º 16.687.316-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 075.850.408-06, residente e domiciliado na Rua Vasconcelos Drumont, 110, Vila Monumento, São Paulo / SP, CEP 01548-000, ALEXANDRE FRANCISCO BATANETE DO RIO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Registro Geral n.º 21844143 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 125.996.518-08, residente e domiciliado na Rua Vasconcelos Drumont, 56 e 58, Vila Monumento, São Paulo/SP, CEP 01548-000, pelo presente instrumento de procuração nomeiam e constituem o advogado ANDERSON JAMIL ABRAHÃO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob n.º 165.260, com escritório na Rua Dianópolis, nº 1349, Sobreloja, Parque da Móoca, São Paulo - SP, CEP: 03126-007, Fone: +55 (11) 984454647, a quem conferem amplos e gerais

poderes para o Foro em geral, com a cláusula "ad judicium", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias seguindo uma as outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais de preposição para em juízo, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, dar e receber quitação, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, podendo o dito procurador promover, dessa forma, todas as medidas cabíveis em lei.

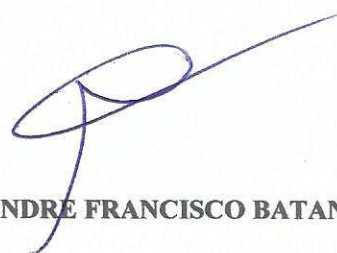
São Paulo, 09 de agosto de 2019.

Maria da Conceição do Rio

MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO



ROBERTO ANTONIO BATANETE DO RIO



ALEXANDRE FRANCISCO BATANETE DO RIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1220/1226, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6258, São Paulo-SP - E-mail: sp39cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **0011515-28.2020.8.26.0100 - Liquidação Por Arbitramento**
Requerente: **Ester Fernandes Pires e outro**
Requerido: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e outros**

CONCLUSÃO

Em 28 de fevereiro de 2020, faço estes autos conclusos a(o) MM(a). Juiz(a) de Direito da 39ª Vara Cível o(a) Dr(a). Daniela Pazzeto Meneghine Conceição. Eu, Angelica Gonçalves Sena, subscrevi.

Vistos.

Providencie o exequente a juntada de planilha atualizada do débito, em 15 dias.

Após, tornem conclusos.

Int.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0079/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 03/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Luciano Sanchez da Silveira (OAB 114301/SP)
Marcio Eduardo Moreira de Campos Andrade (OAB 130490/SP)
Anderson Jamil Abrahão (OAB 165260/SP)
Dario Domingos de Azevedo (OAB 62563/SP)

Teor do ato: "Vistos. Providencie o exequente a juntada de planilha atualizada do débito, em 15 dias. Após, tornem conclusos. Int."

SÃO PAULO, 3 de março de 2020.

Joel Joaquim de Souza
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 39^A. VARA
CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL – SÃO PAULO

Cumprimento de Sentença
Processo n. 0011515-28.2020.8.26.0100

ESTER FERNANDES PIRES e CESAR AUGUSTO FERNANDES PIRES, já qualificados no processo de **Liquidação por Arbitramento**, que move contra **Maria da Conceição do Rio e outros**, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atenção a r. despacho de fls. 20, informar e requerer o que segue:

1.

O presente incidente processual tem como fundamento os artigos 509 inciso I e 510, todos do Novo Código de Processo Civil.

2.

Trata-se de ação de Alienação Judicial de bem imóvel de propriedade em condomínio dos requerentes e requeridos, que foi julgada procedente, com extinção do condomínio e alienação judicial por arbitramento, conforme decisão da sentença de fls. 05/08, abaixo descrito:

*Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** os pedidos formulados a fim de decretar a extinção do condomínio acerca do bem imóvel matrícula 211.505, bem como determinando a sua alienação em leilão, após a apuração do preço de venda em fase de liquidação por arbitramento. Ao final **JULGO EXTINTO O FEITO COM RESULÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 487, I do NCPC*

Desta forma, haverá a necessidade de avaliação do imóvel por perito judicial ou alternativamente por avaliação de empresas imobiliárias, não havendo neste momento valor líquido e certo.

3.

Diante do acima exposto, os requerentes ficam impossibilitados de apresentar qualquer tipo de planilha atualizada de débito como determinado no despacho de fls. 20 destes autos, requerendo assim, o prosseguimento do feito nos termos da petição de fls. 01/04 e documentos anexos.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 03 de Março de 2020.

Luciano Sanchez da Silveira
OAB/SP n. 114.301

Marcio Eduardo M de Campos Andrade
OAB/SP n. 130.490



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
211.505

ficha
01

SEXTO 6 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

CNS nº
14293-5

São Paulo, 29 de setembro de 2014

IMÓVEL: Os imóveis situados na Rua Vasconcelos Drumond, nºs 64, 72, 80 e 82, e seu respectivo terreno no **12º Subdistrito - Cambuci**, medindo o terreno que é irregular, 19,35m de frente para a Rua Vasconcelos Drumond, do lado esquerdo de quem da rua olha os prédios, mede 30,18m aí faz um ângulo reto à direita e segue por uma reta de 5,98m, aí torna a fazer ângulo reto à esquerda e segue por 2,06m, confinando nessas distância com propriedades de Américo Magri e Pedro Rinaldi, do outro lado mede 23,04m, daí faz ângulo reto à esquerda e segue por 8,15m, aí faz ângulo reto à direita e segue por 1,18m; aí faz um ângulo reto à esquerda e segue por 1,12m, confinando com propriedades de Vitor T. Gomes e Armando Magri, tendo nos fundos 4,80m por uma linha em continuação à linha acima citada de 1,12m, confinando com o remanescente do terreno de propriedade de Luiz Pedro Rinaldi, e outros.

PROPRIETÁRIO: **ARTUR ANTONIO DO RIO**, português, proprietário, casado sob o regime da comunhão de bens, com **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO**, residente e domiciliado na Rua Augusto Farinha, nº 47, na cidade de São Paulo, SP, na proporção de 1/3; **ANTERO MANUEL SILVA PEREIRA**, português, proprietário, casado sob o regime da comunhão de bens, com **JANDIRA FERNANDES PEREIRA**, residente e domiciliado na Rua Augusto Farinha, nº 99, na cidade de São Paulo, SP, na proporção de 1/3; **ESTER FERNANDES PIRES**, portuguesa, viúva, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, SP, na proporção de 1/6, e, **CESAR AUGUSTO FERNANDES PIRES**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, residente e domiciliado na na cidade de São Paulo, SP, na proporção de 1/6.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrições nºs 79.513 feita aos 07 de outubro de 1971, e 97.160 feita aos 18 de abril de 1974, ambas deste Registro de Imóveis.

CONTRIBUINTE: 040.005.0020-1.

SUBSTITUTO, DURVAL BORGES DE CARVALHO
Substituto

AV-1/M- 211.505 em 29 de setembro de 2014

PROTOCOLO OFICIAL nº 584.519 (QUALIFICAÇÃO REAL).

Da escritura lavrada em 08 de maio de 2014, pelo 4º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Caetano do Sul, deste Estado, livro 0670-E, página 255/262, completada com declaração de 01 de setembro de 2014 e do ofício nº 1107/CONPRES/2007, expedido aos 20 de julho de 2007, pelo
continua no verso



Este documento é eletrônico, assinado digitalmente por ARTUR ANTONIO DO RIO, titular do ofício de registro de imóveis, em 29/09/2014 às 14:34:35, sob o número MQM712086231738966100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta_digital/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0021349-86.2009.8.26.0100 e código 6832727.

matrícula
211.505ficha
01
verso

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, verifica-se que: 1) o imóvel objeto desta matrícula encontra-se no perímetro da área envoltória de proteção do conjunto de bens tombados constituído pelo Parque da Independência e pelas antigas residências da Família Jafet e Instituições Assistenciais e de Ensino, e conforme a Resolução nº 11/CONPRESP/2007, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 05 de julho de 2007, referente a **REGULAMENTAÇÃO DE ÁREA ENVOLTÓRIA**, qualquer projeto ou intervenção no imóvel desta deverá ser submetido à prévia aprovação do CONPRESP, e qualquer alteração na vegetação, especialmente arbórea, existente nos lotes e logradouros, bem como os projetos urbanísticos e demais interferências físicas a serem implantadas nos logradouros e áreas verdes deverão ser analisados pelo DPH e autorizados pelo CONPRESP (artigos 4º e 5º da Resolução nº 11/CONPRESP/2007). 2) o imóvel objeto desta, atualmente, confronta de quem de frente olha para o imóvel do lado direito faz divisa com o imóvel nº 56 da Rua Vasconcelos Drumond, do lado esquerdo, faz divisa com o imóvel nº 88 da Rua Vasconcelos Drumond, e nos fundos faz divisa com os imóveis nºs 49, 55 e 67 da Rua Mariano Procópio. —

Maria Fernanda da Mesquita Sottano
Maria Fernanda da Mesquita Sottano Marcondes
Escrevente Autorizada

* * * * *

R-2/M. 211.505 em 29 de setembro de 2014

PROTOCOLO OFICIAL Nº 584.519 (PARTILHA POR ESCRITURA).

Da escritura de inventário e partilha de bens lavrada aos 08 de maio de 2014, pelo 4º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Caetano do Sul, deste Estado, livro 0670-E, folhas 255/262, verifica-se que em virtude do falecimento de **ARTUR ANTONIO DO RIO**, CPF nº 026.107.608-68, ocorrido aos 31 de março de 2010, a **parte ideal** correspondente a **1/3 do imóvel** objeto desta matrícula, avaliada em R\$267.637,00, foi atribuída a título de **MEACÃO E PARTILHA**, na proporção de **uma parte ideal** correspondente a **1/6 da totalidade**, no valor de R\$133.818,50, à viúva meeira: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO**, portuguesa, do lar, RNE-W477379-W-SE/DPMF/DPF, CPF nº 231.654.428-27, residente e domiciliada na Rua Frederico Von Martius, nº 509, Vila Monumento, na cidade de São Paulo, SP, e **uma parte ideal** correspondente a **1/12 da totalidade**, no valor de R\$66.909,25 à cada um dos herdeiros filhos: **ROBERTO ANTONIO BATANETE DO RIO**, brasileiro, comerciante, solteiro, maior, RG nº 16.687.316-0-SSP-SP, CPF nº 075.850.408-06, residente e domiciliado na Rua Frederico Von Martius, nº 509, Vila Monumento, na cidade de São Paulo, SP, e **ALEXANDRE FRANCISCO**

continua na ficha 02



6 SEXTO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

Monica 670791 22/02/2019 11:13:01 3

fls. 28

Av. Lins de Vasconcelos, 2376

Vila Mariana - CEP: 04112-001 - São Paulo

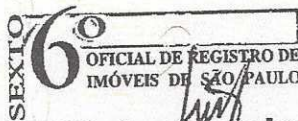
Fone: (11) 5906-7230 - www.6risp.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
211.505

ficha
02




CNS n°
14293-5

São Paulo, 29 de setembro de 2014

BATANETE DO RIO, comerciante, RG nº 21.844.143-5-SSP-SP, CPF nº 125.996.518-08, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **CAMILA ZACHARIAS DO RIO**, administradora de empresas, RG nº 32.963.305-SSP-SP, CPF nº 301.405.868-81, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Frederico Von Martius, nº 509, Vila Monumento, na cidade de São Paulo, SP.

Maria Fernanda de Mesquita Sottano Marcondes
Escrivente Autorizada

SEXTO 6 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO



Pedido nº 670791

CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula, tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS OU DIREITOS, INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTORIAS integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica, até o último dia útil anterior à presente data. CERTIFICO AINDA que, a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º, do art. 19, da Lei nº 6.015/1973.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2019.

Monica Brinjak, Escrivente Autorizada.

Recolhimento conforme art. 12 da Lei 11.331/2002

Atenção: Para lavrar escritura pública, os tabelionatos só poderão aceitar esta certidão até 30 (trinta) dias após a data de sua expedição (NSCGJ, cap. XIV, item 15, letra C, e Proc. 02.04824/6 da 1ª Vara de Registros Públicos).

Av. Lins de Vasconcelos, 2.376, Vila Mariana, CEP-04112-001 - Tel:5081-7473

Oficial:	Estado:	Fazenda:	Reg. Civil:	Trib. Just.:	Min. Púb.:	ISS:	Total:
R\$31,68	R\$9,00	R\$6,16	R\$1,67	R\$2,17	R\$1,52	R\$0,63	R\$52,83

São atualmente de competência desta Serventia os seguintes Subdistrito: **12º SUBDISTRITO - CAMBUCI**, que passou a pertencer a esta serventia a partir de 10/08/1931, pertencendo anteriormente ao 1º Registro de Imóveis; **18º SUBDISTRITO - IPIRANGA** que passou a pertencer a esta serventia a partir de 10/08/1931, pertencendo anteriormente ao 1º Registro de Imóveis; e **26º SUBDISTRITO - VILA PRUDENTE**, que pertenceu a esta Serventia no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Registro de Imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971 ao 11º Oficial de Registro, retornando, a este Cartório em 01/01/1972, até a presente data.

Selo Digital: 1429353C3196590067079119Y



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MONICA BRINJAK e autenticado pelo sistema de registro de imóveis do 6º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo. Para obter a autenticação, clique em "Arquivo" da aba "Informações" do processo 00217349-86.2019.8.26.0100 e código 6932727F.

EM BRANCO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1220/1226 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 2171-6258 - E-mail: sp39cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0011515-28.2020.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Liquidação Por Arbitramento - Alienação Judicial**
 Requerente: **Ester Fernandes Pires e outro**
 Requerido: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e outros**

CONCLUSÃO

Em 01 de abril de 2020, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(a) de Direito da 39ª Vara Cível a(o) Dr(ª). Daniela Pazzeto Meneghine Conceição. Eu__ Demetrius Cruzes Falconi Moraes, escrevente técnico judiciário, subscrevi.

Vistos.

Visando dar prosseguimento ao feito nos termos decididos às fls. 109/112 dos autos principais (*Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados a fim de decretar a extinção do condomínio acerca do bem imóvel matriculado sob o nº 211.505, bem como determinando a sua alienação em leilão, após a apuração do preço de venda em fase de liquidação por arbitramento. Ao final, JULGO EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, I do NCPC.*), nomeio o perito GUILHERME SOUTO DE ASSIS SILVA para que proceda com a avaliação do imóvel de fls. 24/27 localizado nesta Capital sito a rua Vasconcelos Drumond, n. 64, 72, 80 e 82, bairro Cambuci.

Intime-se o perito para que diga em 15 dias se aceita o encargo, bem como para que estime seus honorários.

Oportunamente, tornem conclusos.

Int.

São Paulo, 01 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0139/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 06/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Luciano Sanchez da Silveira (OAB 114301/SP)
Marcio Eduardo Moreira de Campos Andrade (OAB 130490/SP)
Anderson Jamil Abrahão (OAB 165260/SP)
Dario Domingos de Azevedo (OAB 62563/SP)

Teor do ato: "Vistos. Visando dar prosseguimento ao feito nos termos decididos às fls. 109/112 dos autos principais (Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados a fim de decretar a extinção do condomínio acerca do bem imóvel matriculado sob o nº 211.505, bem como determinando a sua alienação em leilão, após a apuração do preço de venda em fase de liquidação por arbitramento. Ao final, JULGO EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, I do NCPC.), nomeio o perito GUILHERME SOUTO DE ASSIS SILVA para que proceda com a avaliação do imóvel de fls. 24/27 localizado nesta Capital sito a rua Vasconcelos Drumond, n. 64, 72, 80 e 82, bairro Cambuci. Intime-se o perito para que diga em 15 dias se aceita o encargo, bem como para que estime seus honorários. Oportunamente, tornem conclusos. Int."

SÃO PAULO, 6 de abril de 2020.

Joel Joaquim de Souza
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 39ª. VARA
CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL – SÃO PAULO

Cumprimento de Sentença
Processo n. 0011515-28.2020.8.26.0100

ESTER FERNANDES PIRES e CESAR AUGUSTO FERNANDES PIRES, já qualificados no processo de **Liquidação por Arbitramento**, que move contra **Maria da Conceição do Rio e outros**, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em virtude do retorno dos prazos nos processos digitais, e, não havendo manifestação das demais partes, vem requerer o cumprimento do despacho de fls. 28, publicado em 06/04/2020 (fls. 29).

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 26 de Maio de 2020.

Luciano Sanchez da Silveira
OAB/SP n. 114.301

Marcio Eduardo M de Campos Andrade
OAB/SP n. 130.490



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1220/1226, Centro - CEP

01501-900, Fone: (11) 2171-6258, São Paulo-SP - E-mail:

sp39cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0011515-28.2020.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Liquidação Por Arbitramento - Alienação Judicial**
 Requerente: **Ester Fernandes Pires e outro**
 Requerido: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o perito via e-mail. Nada Mais. São Paulo, 02 de junho de 2020. Eu, ____, Gustavo Alves De Almeida, Oficial Maior.

Guilherme Souto de Assis Silva
 Engenheiro Perito
 Especialista em Avaliações de Imóveis e Renovatória de Aluguel

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 39ª VARA
 CÍVEL DO FORO CENTRAL DE SÃO PAULO**

Processo nº **0011515-28.2020.8.26.0100**

GUILHERME SOUTO DE ASSIS SILVA, engenheiro avaliador, portador do CREA nº 5061361314, com escritório profissional da Rua Camilo, 173, São Paulo, SP, perito judicial nomeado nos autos da ação **LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO – ALIENAÇÃO JUDICIAL**, em fase de cumprimento de sentença, movida por **ESTER FERNANDES PIRES e CESAR AUGUSTO FERNANDES PIRES** em face de **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO E OUTROS**, em atendimento à decisão de fls. **28**, vem se manifestar nos seguintes termos:

1. Inicialmente, vem informar que **aceita** o honroso mister para atuar como perito judicial de confiança desse MM. Juízo que tem por escopo a avaliação dos prédios e terreno situado na **Rua Vasconcelos Drumont, 64, 72, 80 e 82**, devidamente registrado na matrícula nº 211.505 do 6º Oficial de Registros de Imóveis de São Paulo, conforme fls. **24-27 – Certidão da Matrícula do Imóvel**, com aproximadamente 690m².

2. Para a realização dos trabalhos, este Perito Judicial estima as seguintes tarefas para o desempenho e conclusão do laudo, considerando a hora mínima estipulada em R\$430,00 (quatrocentos e trinta reais) no artigo 6º do IBAPE/SP 2.020:

Tarefas	Horas	Valor
Deslocamento para a visita do imóvel e tirada de fotos	3,0	R\$ 1.290,00

Guilherme Souto de Assis Silva
 Engenheiro Perito
 Especialista em Avaliações de Imóveis e Renovatória de Aluguel

Pesquisa de mercado dos elementos amostrais significativos	7,0	R\$ 3.010,00
Elaboração dos cálculos para a apuração do valor de avaliação	8,0	R\$ 3.440,00
Confecção do laudo pericial	11,0	R\$ 4.730,00
<u>TOTAL</u>	29,0	<u>R\$ 12.470,00</u>

3. A presente estimativa contempla apenas os atos necessários para a realização da perícia, a título de honorários provisórios, **não** sendo considerado o tempo necessário acerca de eventuais respostas de quesitos ou intercorrências desconhecidas deste Perito Judicial, a serem considerados com eventual apresentação de honorários definitivos.

4. Ante o exposto, apresenta a estimativa do valor de honorários provisórios na monta de **R\$ 12.470,00 (doze mil, quatrocentos e setenta reais)**, com base nos critérios propostos no Regulamento do IBAPE/SP 2.020, **cabendo salientar que tal perícia é composta de 01 prédio comercial além de 02 apartamentos no piso superior**, o que demanda uma complexidade na sua elaboração.

5. Com a aprovação dos honorários por V. Exa., este Perito Judicial aguarda a intimação para o início dos trabalhos periciais.

Termos em que,
 P. Deferimento.

São Paulo, 05 de junho de 2020.

Guilherme Souto de Assis Silva
peritoguilhermesouto@hotmail.com
(11) 99114-2169

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 39^A. VARA
CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL – SÃO PAULO

Cumprimento de Sentença
Processo n. 0011515-28.2020.8.26.0100

ESTER FERNANDES PIRES e CESAR

AUGUSTO FERNANDES PIRES, por seus bastante procuradores infra assinados, já qualificados no processo de **Liquidação por Arbitramento**, que move contra **Maria da Conceição do Rio e outros**, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, se manifestar e impugnar os valores apresentados pelo Sr. Perito Guilherme Souto de Assis Silva, juntado às fls. 32/33, pelos motivos abaixo expostos.

1.

O imóvel a ser periciado é composto por um Salão Comercial na parte inferior e duas pequenas salas comerciais no andar superior, não sendo apartamentos conforme relatado, motivo já pelo qual altera a complexidade da perícia.

2.

A impugnação ora apresentada vem fundada na regra de experiência e em outros casos judiciais nos quais os subscritores funcionaram como advogados.

Pois bem, conforme o demonstrativo de horas apresentado, foram indicadas 3 horas para a vistoria e fotografia do local entende-se que em **2 horas**, tal seja possível.

Para a pesquisa de mercado, geralmente realizada pela internet, valendo-se dizer, o valor do m² de terreno e acessões para venda na região, entende-se que **3 horas** é mais do que suficiente.

A elaboração de cálculos, consistente em contas aritméticas simples, ou seja, a média dos valores encontrados do m², com o a aplicação de um “deságio” referente a características de conservação do bem, poderá ser obtida em menos de **2 horas**.

Finalmente, a confecção do laudo, que geralmente aproveita modelos prontos, encaixando-se os ajustes para o caso específico, entende-se que **3 horas** parece razoável, totalizando ao final **10 Horas**, conforme planilha abaixo:

TAREFAS	HORAS APONTADAS PELO PERITO	HORAS SUGERIDAS	VALOR
Deslocamento para visita do imóvel e tirada de fotos	3	2	R\$ 860,00
Pesquisa de Mercado dos elementos amostras significativos	7	3	R\$ 1.290,00
Elaboração dos cálculos para apuração do valor de avaliação	8	2	R\$ 860,00
Confecção do Laudo	11	3	R\$ 1.290,00
TOTAL	29	10	R\$ 4.300,00

3.

As horas apontadas acima estão lastreados em observância a outros processos de mesma natureza e jurisprudência dominante, e ainda, nos casos dos processos abaixo, referente a perícias judiciais muito mais complexas, os valores de honorários do expert foram fixados em patamares muito inferiores:

- 1009995-21.2017.8.26.0003 (fls.32-33), onde a perícia abrangia muito mais que a mera avaliação do bem (*avaliação do imóvel, valor de locação, valor de benfeitorias, valor de obras realizadas na década de 70, além da análise de centenas de documentos – Notas Fiscais, entre outros*), o valor da perícia foi de R\$ 8.590,00 (21 horas);

- 1097931-16.2019.8.26.0100 (fls.27-30), onde a perícia além de valorar os danos ocorridos no imóvel passou pela identificação da origem de vazamento, estudo de planta da parte hidráulica do prédio e avaliação de valor de reparo, avaliação de reparo em bens móveis, entre outros, o valor da perícia foi de R\$ 4.800,00 (com redução do valor da hora para R\$ 300,00).

4

Veja, de resto, que os proprietários do imóvel são pessoas sem disponibilidade de recursos, sem levar em conta os atuais problemas financeiros causados com a atual Pandemia do Covid-19, lembrando ainda que a Sra. **ESTER FERNANDES PIRES** além de aposentada é beneficiária da Justiça Gratuita.

5.

Dentro deste contexto, observados os exemplos acima e lembrando que a perícia em questão é de **MERA AVALIAÇÃO DO BEM PARA FINS DE VENDA PÚBLICA**, impugna-se com veemência os valores apresentados pelo perito judicial e propõe-se um gasto de 10 horas para a execução dos trabalhos com aplicação do valor da hora técnica constante da Tabela do IBAPE-SP de R\$ 430,00 (quatrocentos e tinta reais), o que indicaria um valor total de perícia no importe de **R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**..

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 15 de Junho de 2020.

Luciano Sanchez da Silveira
OAB/SP n. 114.301

Marcio Eduardo M de Campos Andrade
OAB/SP n. 130.490



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1220/1226, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6258, São Paulo-SP - E-mail: sp39cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **0011515-28.2020.8.26.0100 - Liquidação Por Arbitramento**
 Requerente: **Ester Fernandes Pires e outro**
 Requerido: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e outros**

CONCLUSÃO

Em 18 de junho de 2020, faço estes autos conclusos a(o) MM(a). Juiz(a) de Direito da 39ª Vara Cível o(a) Dr(a). Daniela Pazzeto Meneghine Conceição. Eu, Luciana Tavares, subscrevi.

Vistos.

Manifeste-se a parte requerida sobre a petição de fls. 32/33, em 15 dias.

Após, tornem conclusos para apreciação da impugnação de fls. 34/36.

Int.

São Paulo, 18 de junho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0259/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 22/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Luciano Sanchez da Silveira (OAB 114301/SP)
Marcio Eduardo Moreira de Campos Andrade (OAB 130490/SP)
Anderson Jamil Abrahão (OAB 165260/SP)
Dario Domingos de Azevedo (OAB 62563/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a parte requerida sobre a petição de fls. 32/33, em 15 dias. Após, tornem conclusos para apreciação da impugnação de fls. 34/36. Int."

SÃO PAULO, 22 de junho de 2020.

Joel Joaquim de Souza
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 39^A. VARA
CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL – SÃO PAULO

Cumprimento de Sentença
Processo n. 0011515-28.2020.8.26.0100

ESTER FERNANDES PIRES e CESAR AUGUSTO FERNANDES PIRES, já qualificados no processo de **Liquidação por Arbitramento**, que move contra **Maria da Conceição do Rio e outros**, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. 37, informar que não houve até a presente qualquer manifestação quando aos termos da petição de fls. 32/33.

Termos em que, requer a apreciação da
impugnação de fls. 34/36

P. Deferimento.

São Paulo, 24 de Julho de 2020.

Luciano Sanchez da Silveira
OAB/SP n. 114.301

Marcio Eduardo M de Campos Andrade
OAB/SP n. 130.490

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1220/1226 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 2171-6258 - E-mail: sp39cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0011515-28.2020.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Liquidação por Arbitramento - Alienação Judicial**
 Requerente: **Ester Fernandes Pires e outro**
 Requerido: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e outros**

CONCLUSÃO

Em 05 de setembro de 2020, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(a) de Direito da 39ª Vara Cível a(o) Dr^(a). Daniela Pazzeto Meneghine Conceição.

Vistos.

Considerando as circunstâncias do caso concreto, arbitro os honorários periciais em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Os honorários serão objeto de rateio. Considerando figurar nos autos 9 (nove) partes cada parte arcará com a cota de R\$ 888,89 (oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos)

Sendo os autores beneficiários da justiça gratuita dos autores, proceda-se com o necessário acerca dos procedimentos junto à DPE/SP.

Intime-se as partes a fim de que efetuem o depósito dos honorários, no prazo de 15 (quinze) dias.

Após a realização de todos os depósitos, intime-se o I. Perito a fim de que inicie os atos de avaliação.

Intime-se.

São Paulo, 05 de setembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0424/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 10/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Luciano Sanchez da Silveira (OAB 114301/SP)
Marcio Eduardo Moreira de Campos Andrade (OAB 130490/SP)
Anderson Jamil Abrahão (OAB 165260/SP)
Dario Domingos de Azevedo (OAB 62563/SP)

Teor do ato: "Vistos. Considerando as circunstâncias do caso concreto, arbitro os honorários periciais em R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Os honorários serão objeto de rateio. Considerando figurar nos autos 9 (nove) partes cada parte arcará com a cota de R\$ 888,89 (oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos) Sendo os autores beneficiários da justiça gratuita dos autores, proceda-se com o necessário acerca dos procedimentos junto à DPE/SP. Intime-se as partes a fim de que efetuem o depósito dos honorários, no prazo de 15 (quinze) dias. Após a realização de todos os depósitos, intime-se o I. Perito a fim de que inicie os atos de avaliação. Intime-se."

SÃO PAULO, 10 de setembro de 2020.

Joel Joaquim de Souza
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 39^A. VARA
CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL – SÃO PAULO

Cumprimento de Sentença
Processo n. 0011515-28.2020.8.26.0100

CESAR AUGUSTO FERNANDES PIRES,
já qualificado no processo de **Liquidação por Arbitramento**, que move contra
Maria da Conceição do Rio e outros, vem, respeitosamente a presença de
Vossa Excelência, requerer a juntada da inclusa guia de depósito judicial,
referente aos honorários periciais nos termos da r. decisão de fls. 40/41

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 16 de Setembro de 2020.

Luciano Sanchez da Silveira
OAB/SP n. 114.301

Marcio Eduardo M de Campos Andrade
OAB/SP n. 130.490

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Ester Fernandes Pires e outro.

Réu: MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e ou

SÃO PAULO Foro Central Cível - Cartório Da 39ª Vara Cíve

Processo: 00115152820208260100 - ID 081020000101331254

GUIA C/ Núm. CONTA JUDICIAL DISPONIVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Deposito Honorario

s Periciais

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 87706.454177 8 84410000088889

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: **CESAR AUGUSTO FERNANDES PIRES** CPF: 101.883.798-19
 TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00115152820208260100 - 51174001000193, SÃO PAULO Foro Central Cível - Cartório Da 39ª Vara Cíve

Sacador/Avalista

Nosso-Número 28365850087706454	Nr. Documento 0	Data de Vencimento 16/11/2020	Valor do Documento 888,89	(=) Valor Pago 888,89
-----------------------------------	--------------------	----------------------------------	------------------------------	--------------------------

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
 2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 87706.454177 8 84410000088889

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
 16/11/2020

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
 2234 / 99747159-X

Data do Documento 16/09/2020	Nr. Documento 0	Espécie DOC ND	Aceite N	Data do Processamento 16/09/2020
---------------------------------	--------------------	-------------------	-------------	-------------------------------------

Nosso-Número
 28365850087706454

Uso do Banco 0	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor
-------------------	----------------	----------------	------------	--------

(=) Valor do Documento
 888,89

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
 GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000101331254 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário> Guia Dep. Jud. > Comprovante Pag. Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

888,89

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: **CESAR AUGUSTO FERNANDES PIRES** CPF: 101.883.798-19
 TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00115152820208260100 - 51174001000193, SÃO PAULO Foro Central Cível - Cartório Da 39ª Vara Cíve

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Comprovante de pagamento**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos**Identificação no extrato: **Honorarios Periciais****Dados da conta debitada:**Nome: **LUCIANO SANCHEZ DA SILVEIRA**
Agência: **3750** Conta: **37727-1****Dados do pagamento:**Código de barras: **00190.00009 02836.585006 87706.454177 8 84410000088889**
Instituição Emissora: **001 - BANCO DO BRASIL SA****Dados do Beneficiário**Nome: **SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL**
Razão Social: **BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ**
CPF/CNPJ: **00.000.000/4906-95****Dados do Pagador**Nome: **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA**
CPF/CNPJ: **51.174.001/0001-93****Dados do Pagador efetivo**Nome: **LUCIANO SANCHEZ DA SILVEIRA**
CPF/CNPJ: **030.604.108-10**Data de vencimento: **16/11/2020**Data do pagamento: **16/09/2020**Valor do documento: **R\$ 888,89**Desconto: **R\$ 0,00**Juros/Mora: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Total de encargos: **R\$ 0,00**Valor a pagar: **R\$ 888,89**Identificação no
comprovante: **Honorarios Periciais**Pagamento feito em espécie: **Não****Pagamento efetuado em 16/09/2020 às 10:43:42h via Internet, CTRL 81970.****Autenticação:****6A29767C082045D15C3F5719695829154ED00C63**

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itaupersonnalite.com.br ou ligue 3003 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 39ª VARA
CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL – SÃO PAULO**

Processo n. 0011515-28.2020.8.26.0100
Cumprimento de Sentença

**ESTER FERNDDES PIRES e CESAR
AUGUSTO FERNANDES PIRES**, por seus advogados infra-assinados, nos autos da ação de **Liquidação por Arbitramento**, que move contra **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e OUTROS**, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, informar que as demais partes do presente processo deixaram de efetuar o pagamento/depósito judicial dos honorários periciais conforme determinado na decisão de fls. 40, publicação de fls. 41.

Nestes termos requerer sejam tomadas as devidas providências legais, uma vez que a omissão dos requeridos vem trazendo grandes prejuízos aos requerentes.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 08 de Outubro de 2020.

LUCIANO SANCHEZ DA SILVEIRA
OAB/SP n. 114.301

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1220/1226 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 2171-6258 - E-mail: sp39cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0011515-28.2020.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Liquidação por Arbitramento - Alienação Judicial**
 Requerente: **Ester Fernandes Pires e outro**
 Requerido: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e outros**

CONCLUSÃO

Em 03 de novembro de 2020, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(a) de Direito da 39ª Vara Cível a(o) Dr(a). Daniela Pazzeto Meneghine Conceição. Eu__ Demetrius Cruzes Falconi Moraes, escrevente técnico judiciário, subscrevi.

Vistos.

1. Pela derradeira vez, manifestem-se os executados nos termos da decisão de fls. 40 no prazo de 05 dias.

2. Após ou no silêncio, tornem conclusos.

Int.

São Paulo, 03 de novembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0546/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 05/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Luciano Sanchez da Silveira (OAB 114301/SP)
Marcio Eduardo Moreira de Campos Andrade (OAB 130490/SP)
Anderson Jamil Abrahão (OAB 165260/SP)
Dario Domingos de Azevedo (OAB 62563/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Pela derradeira vez, manifestem-se os executados nos termos da decisão de fls. 40 no prazo de 05 dias. 2. Após ou no silêncio, tornem conclusos. Int."

SÃO PAULO, 5 de novembro de 2020.

Joel Joaquim de Souza
Escrevente Técnico Judiciário

Excelentíssimo Juiz de Direito da 39ª Vara Cível de São Paulo – SP
Foro Central

Processo 0011515-28.2020.8.26.0100

Requerente: Ester Fernandes Pires o outro
Requeridos: ESPÓLIO DE MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA
ANTERO MANUEL DA SILVA PEREIRA
MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA PAOLETTI
VERA LUCIA FERNANDES PEREIRA GIÃO
SERGIO LUIZ FERNANDES PEREIRA.

ANTERO MANUEL DA SILVA PEREIRA, VERA LUCIA FERNANDES PEREIRA GIÃO, SERGIO LUIZ FERNANDES PEREIRA, ANDRÉ PEREIRA PAOLETTI (herdeiro de Maria de Fátima) e ANA CAROLINA PEREIRA PAOLETTI (herdeiro de Maria de Fátima), atendendo a r. Decisão de fls.46: “*Vistos. 1. Pela derradeira vez, manifestem-se os executados nos termos da decisão de fls. 40 no prazo de 05 dias. 2. Após ou no silêncio, tornem conclusos. Int*”, exibem as guias dos depósitos dos honorários do perito, nos termos da r. Decisão de fls. 40/41.

Da juntada das guias,

Pedem deferimento

São Paulo, 13 de novembro de 2020.

DÁRIO DOMINGOS DE AZEVEDO
OAB/SP 62.563

(11) 4777-0722 3214-4299 9.6380-1100



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1220/1226 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 2171-6258 - E-mail: sp39cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0011515-28.2020.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Liquidação por Arbitramento - Alienação Judicial**
 Requerente: **Ester Fernandes Pires e outro**
 Requerido: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e outros**

CONCLUSÃO

Em 30 de novembro de 2020, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(a) de Direito da 39ª Vara Cível a(o) Dr(a). Daniela Pazzeto Meneghine Conceição. Eu__ Demetrius Cruzes Falconi Moraes, escrevente técnico judiciário, subscrevi.

Vistos.

Salvo melhor juízo, apenas o executado "César" comprovou o pagamento dos honorários periciais nos termos de fls. 40 (*fls. 42*).

Diante disso, concedo o prazo de 10 dias para que os demais executados comprovem o recolhimento das custas periciais.

Após, tornem conclusos.

Int.

São Paulo, 30 de novembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0605/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 02/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Luciano Sanchez da Silveira (OAB 114301/SP)
Marcio Eduardo Moreira de Campos Andrade (OAB 130490/SP)
Anderson Jamil Abrahão (OAB 165260/SP)
Dario Domingos de Azevedo (OAB 62563/SP)

Teor do ato: "Vistos. Salvo melhor juízo, apenas o executado "César" comprovou o pagamento dos honorários periciais nos termos de fls. 40 (fls. 42). Diante disso, concedo o prazo de 10 dias para que os demais executados comprovem o recolhimento das custas periciais. Após, tornem conclusos. Int."

SÃO PAULO, 2 de dezembro de 2020.

Joel Joaquim de Souza
Escrevente Técnico Judiciário

Excelentíssimo Juiz de Direito da 39ª Vara Cível de São Paulo – SP
Foro Central

Processo 0011515-28.2020.8.26.0100

Requerente: Ester Fernandes Pires o outro
Requeridos: ESPÓLIO DE MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA
ANTERO MANUEL DA SILVA PEREIRA
MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA PAOLETTI
VERA LUCIA FERNANDES PEREIRA GIÃO
SERGIO LUIZ FERNANDES PEREIRA.

ANTERO MANUEL DA SILVA PEREIRA, VERA LUCIA FERNANDES PEREIRA GIÃO, SERGIO LUIZ FERNANDES PEREIRA, ANDRÉ PEREIRA PAOLETTI (herdeiro de Maria de Fátima) e ANA CAROLINA PEREIRA PAOLETTI (herdeiro de Maria de Fátima), atendendo a r. Decisão de fls.49: *“Vistos. Salvo melhor juízo, apenas o executado “César” comprovou o pagamento dos honorários periciais nos termos de fls. 40 (fls. 42). Diante disso, concedo o prazo de 10 dias para que os demais executados comprovem o recolhimento das custas periciais. Após, tornem conclusos. Int”*, ponderam e requerem.

Esclarecem que, por equívoco as guias mencionadas na petição de fls. 48 não foram anexadas aos autos, desta feita, exibem as respectivas guias dos depósitos dos honorários do perito.

Da juntada das guias,

Pedem deferimento

São Paulo, 16 de dezembro de 2020.

DÁRIO DOMINGOS DE AZEVEDO
OAB/SP 62.563

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Ester Fernandes Pires e outro.

Réu: MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e ou

SÃO PAULO Foro Central Cível - Cartório Da 39ª Vara Cível

Processo: 00115152820208260100 - ID 081020000101906893

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Espólio de Maria d

e Fátima - Cota de R\$ 888,89 - honorários periciais

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 88147.618172 9 84550000088889

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
 ANDRE PEREIRA PAOLETTI CPF: 396.423.168-11
 TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00115152820208260100 - 51174001000193, SÃO PAULO Foro Central Cível - Cartório Da 39ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850088147618	0	30/11/2020	888,89	888,89

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
 BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
 2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 88147.618172 9 84550000088889

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
 BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
01/10/2020	0	ND	N	01/10/2020	28365850088147618

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(-) Valor do Documento
0	17	R\$			888,89

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
 GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000101906893 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

888,89

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
 ANDRE PEREIRA PAOLETTI

CPF: 396.423.168-11

TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00115152820208260100 - 51174001000193, SÃO PAULO Foro Central Cível - Cartório Da 39ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação





SERGIO LUIZ FERNANDES PEREIRA
104.545.378-16

agência
9174

conta corrente
01746-8

comprovante de Pagamento

emitido em 07/11/2020 às 11:29:02

dados da conta debitada

nome SERGIO LUIZ FERNANDES PEREIRA
agência 9174
conta 01746-8

dados do boleto

código de barras 00190.00009 02836.585006 88147.618172 9 84550000088889
instituição emissora BANCO DO BRASIL SA
data de vencimento 30/11/2020
data de pagamento 07/11/2020

dados do beneficiário

nome do beneficiário SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL
CPF/CNPJ do beneficiário 00.000.000/4906-95
razão social do beneficiário BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ

dados do pagador

nome do pagador SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CPF/CNPJ do pagador 51.174.001/0001-93

dados do pagador efetivo

nome do pagador efetivo SERGIO LUIZ FERNANDES PEREIRA
CPF/CNPJ do pagador efetivo 104.545.378-16

valor pago

valor do documento R\$888,89
valor total pago R\$888,89

dados do pagamento

forma de pagamento Débito em conta corrente
pagamento efetuado em 07/11/2020, às 11H28, VIA INTERNET
autenticação B402F4F25CBC9BE0641A87558FFAEEAB45806AB1
ctrl 61946

informações importantes

- > Dúvidas, sugestão e reclamações na agência. Se preferir, SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou Fale Conosco no www.itaubr.com. Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 5700011, dias úteis, das 9 às 18h. Deficientes auditivos: 0800 722 1722, todos os dias 24h.
- > A correta digitação dos dados do boleto e título é de sua responsabilidade. Eventuais divergências nas informações poderão acarretar problemas na quitação.
- > Pagamento efetuado em sábado, domingo ou feriado, será quitado no próximo dia útil. O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itaupersonalite.com.br ou ligue 3003 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Ester Fernandes Pires e outro.

Réu: MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e ou

SÃO PAULO Foro Central Cível - Cartório Da 39ª Vara Cível

Processo: 00115152820208260100 - ID 081020000101906664

GUIA C/ Núm. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Cota de R\$ 888,89

- honorários periciais

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 88147.479179 9 84550000088889

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: SERGIO LUIZ FERNANDES PEREIRA, CPF: 104.545.378-16, TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00115152820208260100 - 51174001000193, SÃO PAULO Foro Central Cível - Cartório Da 39ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Nosso-Número: 28365850088147479, Nr. Documento: 0, Data de Vencimento: 30/11/2020, Valor do Documento: 888,89, (=) Valor Pago: 888,89

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 88147.479179 9 84550000088889

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO, Data de Vencimento: 30/11/2020

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: BANCO DO BRASIL S/A, Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Data do Documento: 01/10/2020, Nr. Documento: 0, Espécie DOC: ND, Aceite: N, Data do Processamento: 01/10/2020, Nosso-Número: 28365850088147479

Uso do Banco: 0, Carteira: 17, Espécie: R\$, Quantidade: xValor, (=) Valor do Documento: 888,89

Informações de Responsabilidade do Beneficiário: GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000101906664 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

888,89

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: SERGIO LUIZ FERNANDES PEREIRA, CPF: 104.545.378-16, TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00115152820208260100 - 51174001000193, SÃO PAULO Foro Central Cível - Cartório Da 39ª Vara Cível

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DARIO DOMINGOS DE AZEVEDO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/12/2020 às 12:38, sob o número WJMJ20419902430. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0011515-28.2020.8.26.0100 e código A366089.



SERGIO LUIZ FERNANDES PEREIRA
104.545.378-16

agência
9174

conta corrente
01746-8

comprovante de Pagamento

emitido em 07/11/2020 às 11:32:04

dados da conta debitada

nome SERGIO LUIZ FERNANDES PEREIRA
agência 9174
conta 01746-8

dados do boleto

código de barras 00190.00009 02836.585006 88147.479179 9 84550000088889
instituição emissora BANCO DO BRASIL SA
data de vencimento 30/11/2020
data de pagamento 07/11/2020

dados do beneficiário

nome do beneficiário SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL
CPF/CNPJ do beneficiário 00.000.000/4906-95
razão social do beneficiário BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ

dados do pagador

nome do pagador SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CPF/CNPJ do pagador 51.174.001/0001-93

dados do pagador efetivo

nome do pagador efetivo SERGIO LUIZ FERNANDES PEREIRA
CPF/CNPJ do pagador efetivo 104.545.378-16

valor pago

valor do documento R\$888,89
valor total pago R\$888,89

dados do pagamento

forma de pagamento Débito em conta corrente
pagamento efetuado em 07/11/2020, às 11H32, VIA INTERNET
autenticação 8E6A4DC4151279ED9FF12896D406DDF3614730E8
ctrl 65427

informações importantes

- > Dúvidas, sugestão e reclamações na agência. Se preferir, SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou Fale Conosco no www.itaubr.com. Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 5700011, dias úteis, das 9 às 18h. Deficientes auditivos: 0800 722 1722, todos os dias 24h.
- > A correta digitação dos dados do boleto e título é de sua responsabilidade. Eventuais divergências nas informações poderão acarretar problemas na quitação.
- > Pagamento efetuado em sábado, domingo ou feriado, será quitado no próximo dia útil. O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itaupersonalite.com.br ou ligue 3003 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Ester Fernandes Pires e outro.

Réu: MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e ou

SÃO PAULO Foro Central Cível - Cartório Da 39ª Vara Cível

Processo: 00115152820208260100 - ID 081020000101906710

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Cota de R\$ 888,89

- honorários periciais

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 88147.505171 1 84550000088889

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: VERA LUCIA FERNANDES PEREIRA, CPF: 054.947.128-69, TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00115152820208260100 - 51174001000193, SÃO PAULO Foro Central Cível - Cartório Da 39ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Nosso-Número: 28365850088147505, Nr. Documento: 0, Data de Vencimento: 30/11/2020, Valor do Documento: 888,89, (=) Valor Pago: 888,89

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 88147.505171 1 84550000088889

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento: 30/11/2020

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Data do Documento: 01/10/2020, Nr. Documento: 0, Espécie DOC: ND, Aceite: N, Data do Processamento: 01/10/2020

Nosso-Número: 28365850088147505

Uso do Banco: 0, Carteira: 17, Espécie: R\$, Quantidade: xValor

(-) Valor do Documento: 888,89

Informações de Responsabilidade do Beneficiário: GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000101906710 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

888,89

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: VERA LUCIA FERNANDES PEREIRA, CPF: 054.947.128-69, TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00115152820208260100 - 51174001000193, SÃO PAULO Foro Central Cível - Cartório Da 39ª Vara Cível

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DARIO DOMINGOS DE AZEVEDO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/12/2020 às 12:38, sob o número WJMJ20419902430. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0011515-28.2020.8.26.0100 e código A366089.



SERGIO LUIZ FERNANDES PEREIRA
104.545.378-16

agência
9174

conta corrente
01746-8

comprovante de Pagamento

emitido em 07/11/2020 às 11:34:11

dados da conta debitada

nome SERGIO LUIZ FERNANDES PEREIRA
agência 9174
conta 01746-8

dados do boleto

código de barras 00190.00009 02836.585006 88147.505171 1 84550000088889
instituição emissora BANCO DO BRASIL SA
data de vencimento 30/11/2020
data de pagamento 07/11/2020

dados do beneficiário

nome do beneficiário SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL
CPF/CNPJ do beneficiário 00.000.000/4906-95
razão social do beneficiário BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ

dados do pagador

nome do pagador SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CPF/CNPJ do pagador 51.174.001/0001-93

dados do pagador efetivo

nome do pagador efetivo SERGIO LUIZ FERNANDES PEREIRA
CPF/CNPJ do pagador efetivo 104.545.378-16

valor pago

valor do documento R\$888,89
valor total pago R\$888,89

dados do pagamento

forma de pagamento Débito em conta corrente
pagamento efetuado em 07/11/2020, às 11H34, VIA INTERNET
autenticação FBF77C9FFF621A4B91470B433B1411A133EB8C5A
ctrl 67616

informações importantes

- > Dúvidas, sugestão e reclamações na agência. Se preferir, SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou Fale Conosco no www.itaubr.com. Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 5700011, dias úteis, das 9 às 18h. Deficientes auditivos: 0800 722 1722, todos os dias 24h.
- > A correta digitação dos dados do boleto e título é de sua responsabilidade. Eventuais divergências nas informações poderão acarretar problemas na quitação.
- > Pagamento efetuado em sábado, domingo ou feriado, será quitado no próximo dia útil. O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itaupersonalite.com.br ou ligue 3003 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Ester Fernandes Pires e outro.

Réu: MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e ou

SÃO PAULO Foro Central Cível - Cartório Da 39ª Vara Cível

Processo: 00115152820208260100 - ID 081020000101906524

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Cota de R\$ 888,89

- honorários periciais

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 88147.415173 1 84550000088889

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
ANTERO MANUEL DA SILVA PEREIRA CPF: 609.440.488-20
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00115152820208260100 - 51174001000193, SÃO PAULO Foro Central Cível - Cartório Da 39ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Nosso-Número 28365850088147415 | Nr. Documento 0 | Data de Vencimento 30/11/2020 | Valor do Documento 888,89 | (=) Valor Pago 888,89

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 88147.415173 1 84550000088889

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
30/11/2020

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento 01/10/2020 | Nr. Documento 0 | Espécie DOC ND | Aceite N | Data do Processamento 01/10/2020

Nosso-Número
28365850088147415

Uso do Banco 0 | Carteira 17 | Espécie R\$ | Quantidade | xValor

(-) Valor do Documento
888,89

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000101906524 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

888,89

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
ANTERO MANUEL DA SILVA PEREIRA CPF: 609.440.488-20
TRIBUNAL DE JUSTICA. SP - PROCESSO: 00115152820208260100 - 51174001000193, SÃO PAULO Foro Central Cível - Cartório Da 39ª Vara Cível

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DARIO DOMINGOS DE AZEVEDO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/12/2020 às 12:38 , sob o número WJMJ20419902430 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0011515-28.2020.8.26.0100 e código A366089.



SERGIO LUIZ FERNANDES PEREIRA
104.545.378-16

agência
9174

conta corrente
01746-8

comprovante de Pagamento

emitido em 07/11/2020 às 11:36:12

dados da conta debitada

nome SERGIO LUIZ FERNANDES PEREIRA
agência 9174
conta 01746-8

dados do boleto

código de barras 00190.00009 02836.585006 88147.415173 1 84550000088889
instituição emissora BANCO DO BRASIL SA
data de vencimento 30/11/2020
data de pagamento 07/11/2020

dados do beneficiário

nome do beneficiário SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIAL
CPF/CNPJ do beneficiário 00.000.000/4906-95
razão social do beneficiário BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR PUBLICO RJ

dados do pagador

nome do pagador SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
CPF/CNPJ do pagador 51.174.001/0001-93

dados do pagador efetivo

nome do pagador efetivo SERGIO LUIZ FERNANDES PEREIRA
CPF/CNPJ do pagador efetivo 104.545.378-16

valor pago

valor do documento R\$888,89
valor total pago R\$888,89

dados do pagamento

forma de pagamento Débito em conta corrente
pagamento efetuado em 07/11/2020, às 11H36, VIA INTERNET
autenticação 8DEC634A1AF1E34587C262FA6F476BF2E2266F97
ctrl 91365

informações importantes

- > Dúvidas, sugestão e reclamações na agência. Se preferir, SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou Fale Conosco no www.itaubr.com. Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 5700011, dias úteis, das 9 às 18h. Deficientes auditivos: 0800 722 1722, todos os dias 24h.
- > A correta digitação dos dados do boleto e título é de sua responsabilidade. Eventuais divergências nas informações poderão acarretar problemas na quitação.
- > Pagamento efetuado em sábado, domingo ou feriado, será quitado no próximo dia útil. O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itaupersonalite.com.br ou ligue 3003 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1220/1226 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 2171-6258 - E-mail: sp39cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0011515-28.2020.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Liquidação por Arbitramento - Alienação Judicial**
 Requerente: **Ester Fernandes Pires e outro**
 Requerido: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e outros**

CONCLUSÃO

Em 08 de janeiro de 2021, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(a) de Direito da 39ª Vara Cível a(o) Dr(a). Daniela Pazzeto Meneghine Conceição. Eu__ Demetrius Cruzes Falconi Moraes, escrevente técnico judiciário, subscrevi.

Vistos.

Na esteira da decisão de fls. 40, oficie a serven stia com urgência à DPE-SP para reserva de honorários periciais, haja vista a gratuidade concedida aos autores.

Após, com a resposta do ofício, intime-se o perito para dar início aos trabalhos, salientando o recolhimento das custas pelos executados às fls. 43 e 52/63.

Int.

São Paulo, 08 de janeiro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0009/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/01/2021. Considera-se a data de publicação em 13/01/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luciano Sanchez da Silveira (OAB 114301/SP)
Marcio Eduardo Moreira de Campos Andrade (OAB 130490/SP)
Anderson Jamil Abrahão (OAB 165260/SP)
Dario Domingos de Azevedo (OAB 62563/SP)

Teor do ato: "Vistos. Na esteira da decisão de fls. 40, oficie a serven stia com urgência à DPE-SP para reserva de honorários periciais, haja vista a gratuidade concedida aos autores. Após, com a resposta do ofício, intime-se o perito para dar início aos trabalhos, salientando o recolhimento das custas pelos executados às fls. 43 e 52/63. Int."

SÃO PAULO, 12 de janeiro de 2021.

Joel Joaquim de Souza
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 39^A. VARA
CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL – SÃO PAULO

Cumprimento de Sentença
Processo n. 0011515-28.2020.8.26.0100

ESTER FERNANDES PIRES e CESAR AUGUSTO FERNANDES PIRES, já qualificados no processo de **Liquidação por Arbitramento**, que move contra **Maria da Conceição do Rio e outros**, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. 64, informar que os réus **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO, ROBERTO ANTONIO BATANETE DO RIO e ALEXANDRE FRANCISCO BATANETE DO RIO**, constantes da Petição Inicial (fls. 02) ainda não efetuaram o depósito dos honorários periciais conforme despacho de fls. 40 e 46 dos autos.

Devido a inércia dos réus acima supra citados, sejam os mesmos intimados a efetuar o pagamento/depósito dos honorários periciais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de pagamento de multa civil de 100% (cem por cento) do valor atribuído às fls 40, assim com a pena de ficarem proibidos de apresentar quesitos e assistente técnico.

Ainda, vale esclarecer que os mesmos não são beneficiários da justiça gratuita e a omissão do pagamento vem tumultuando o andamento do processo.

Termos em que
P. Deferimento.

São Paulo, 28 de Janeiro de 2021.

Luciano Sanchez da Silveira
OAB/SP n. 114.301

Marcio Eduardo M de Campos Andrade
OAB/SP n. 130.490

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1220/1226, Centro - CEP

01501-900, Fone: (11) 2171-6258, São Paulo-SP - E-mail:

sp39cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**OFÍCIO**

Processo Digital nº: **0011515-28.2020.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Liquidação por Arbitramento - Alienação Judicial**
 Requerente: **Ester Fernandes Pires e outro**
 Requerido: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

São Paulo, 20 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para custeio pelo Fundo de Assistência Judiciária, conforme planilha abaixo:

Nº do Processo: 0011515-28.2020.8.26.0100	
Nome da Ação: Liquidação por Arbitramento	Carta Precatória: (X) não () sim
Deprecante:	
Tipo e natureza da perícia: Engenharia	
Comarca e Vara: Comarca de SÃO PAULO, 39ª Vara Cível	
Endereço: Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1220/1226, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6258, São Paulo-SP - E-mail: sp39cv@tjsp.jus.br	
CNPJ: 51.174.001/0001-93 (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo)	
Autor: Ester Fernandes Pires e outro	
CPF: 643.028.228-72	
Réu: MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e outros	
CPF: 231.654.428-27	
() Atua Defensor Público	
() Atua Advogado conveniado	
(X) Atua Advogado particular	
() Perícia já executada (X) Perícia não executada	
() Em caso de perícia contábil: não se trata de mera atualização ou verificação de cálculo	
() Em caso de perícia médica: condições de saúde impedem a locomoção até unidade do IMESC	
Parte beneficiária da justiça gratuita: (X) Autor () Réu () Ambas as partes	
A perícia foi requerida pelo:	
() Autor	
() Réu	
() MP	
() Ambas as partes – perícia deferida após 18/03/2016? () não () sim, rateio – Autor % Réu % (art. 95 do CPC)	
(X) Determinada de ofício pelo Juiz – perícia deferida após 18/03/2016? () não (X) sim, rateio – Autor 50%. Réu 50% (art. 95 do CPC)	
Honorários Periciais Definitivos: (X) sim () não	
Valor da causa: R\$	
Ação coletiva/litiscônsórcio ativo e/ou passivo: () sim (X) não	

0011515-28.2020.8.26.0100



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1220/1226, Centro - CEP

01501-900, Fone: (11) 2171-6258, São Paulo-SP - E-mail:

sp39cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Nome do perito: Guilherme Souto de Assis Silva		
RG: 209313390		
CPF: 176.033.128-76		
Endereço residencial completo com CEP: Camilo, 173, APTO 34, Vila Romana - CEP 05045-020, São Paulo-SP		
Número de inscrição no INSS:		
Ou Número do PIS: 130.16597.93-3		
Ou Número do PASEP: *		
Número de inscrição no CCM - Cadastro de Contribuinte Mobiliário: *		
Data de nascimento: 22/03/1974		Estado Civil: casado
Telefone: 99114-2169		E-mail: peritoguilhermesouto@hotmail.com
Banco do Brasil S/A: CNPJ/MF nº 000.000.0000/0001-91		
Agência nº: 3859-8	Conta Corrente nº: 20.362-9	Nome do Perito: Guilherme Souto de Assis Silva

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Daniela Pazzeto Meneghine Conceição**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).

**Defensor(a) Público(a) Chefe da Coordenadoria Regional da
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Fórum João Mendes,s/nº

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****39ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1220/1226, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6258, São Paulo-SP - E-mail:

sp39cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0011515-28.2020.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Liquidação por Arbitramento - Alienação Judicial**
 Requerente: **Ester Fernandes Pires e outro**
 Requerido: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que encaminhei ofício à Defensoria Pública.. Nada Mais.
 São Paulo, 29 de janeiro de 2021. Eu, ____, Daniela Froes Pinaffo, Chefe de
 Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1220/1226, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6258, São Paulo-SP - E-mail: sp39cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO

Processo Digital nº: **0011515-28.2020.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Liquidação por Arbitramento - Alienação Judicial**
 Requerente: **Ester Fernandes Pires e outro**
 Requerido: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Cópia

São Paulo, 20 de janeiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para custeio pelo Fundo de Assistência Judiciária, conforme planilha abaixo:

Nº do Processo: 0011515-28.2020.8.26.0100	
Nome da Ação: Liquidação por Arbitramento	Carta Precatória: (X) não () sim
Deprecante:	
Tipo e natureza da perícia: Engenharia	
Comarca e Vara: Comarca de SÃO PAULO, 39ª Vara Cível	
Endereço: Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1220/1226, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6258, São Paulo-SP - E-mail: sp39cv@tjsp.jus.br	
CNPJ: 51.174.001/0001-93 (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo)	
Autor: Ester Fernandes Pires e outro	
CPF: 643.028.228-72	
Réu: MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e outros	
CPF: 231.654.428-27	
<input type="checkbox"/> Atua Defensor Público <input type="checkbox"/> Atua Advogado conveniado <input checked="" type="checkbox"/> Atua Advogado particular <input type="checkbox"/> Perícia já executada <input checked="" type="checkbox"/> Perícia não executada <input type="checkbox"/> Em caso de perícia contábil: não se trata de mera atualização ou verificação de cálculo <input type="checkbox"/> Em caso de perícia médica: condições de saúde impedem a locomoção até unidade do IMESC	
Parte beneficiária da justiça gratuita: (X) Autor () Réu () Ambas as partes	
A perícia foi requerida pelo:	
<input type="checkbox"/> Autor <input type="checkbox"/> Réu <input type="checkbox"/> MP <input type="checkbox"/> Ambas as partes – perícia deferida após 18/03/2016? () não () sim, rateio – Autor *%. Réu *% (art. 95 do CPC)	
<input checked="" type="checkbox"/> Determinada de ofício pelo Juiz – perícia deferida após 18/03/2016? () não (X) sim, rateio – Autor 50%. Réu 50% (art. 95 do CPC)	
Honorários Periciais Definitivos: (X) sim () não	
Valor da causa: R\$	
Ação coletiva/litissociedade ativo e/ou passivo: () sim (X) não	

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 02 FEV. 2021
 Sala de Apoio - Fórum João Mendes
RECEBIDO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIELA PAZZETO MENEZES CONCEIÇÃO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0011515-28.2020.8.26.0100 e o código A54C0E7.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE BRITO, liberado nos autos em 02/02/2021 às 18:16. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011515-28.2020.8.26.0100 e código A5B4E67.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1220/1226, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6258, São Paulo-SP - E-mail: sp39cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Nome do perito: Guilherme Souto de Assis Silva		
RG: 209313390		
CPF: 176.033.128-76		
Endereço residencial completo com CEP: Camilo, 173, APTO 34, Vila Romana - CEP 05045-020, São Paulo-SP		
Número de inscrição no INSS:		
Ou Número do PIS: 130.16597.93-3		
Ou Número do PASEP: *		
Número de inscrição no CCM - Cadastro de Contribuinte Mobiliário: *		
Data de nascimento: 22/03/1974		Estado Civil: casado
Telefone: 99114-2169		E-mail: peritoguilhermesouto@hotmail.com
Banco do Brasil S/A: CNPJ/MF nº 000.000.0000/0001-91		
Agência nº: 3859-8	Conta Corrente nº: 20.362-9	Nome do Perito: Guilherme Souto de Assis Silva

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Daniela Pazzeto Meneghine Conceição**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).

Defensor(a) Público(a) Chefe da Coordenadoria Regional da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fórum João Mendes,s/nº

ste documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIELA PAZZETO MENECHINE CONCEICAO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. informe o processo 0011515-28.2020.8.26.0100 e o código A54C0E7.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE BRITO, liberado nos autos em 02/02/2021 às 18:16. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011515-28.2020.8.26.0100 e código A5B4E67.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1220/1226, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6258, São Paulo-SP - E-mail: sp39cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **0011515-28.2020.8.26.0100 - Liquidação por Arbitramento**
 Requerente: **Ester Fernandes Pires e outro**
 Requerido: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e outros**

CONCLUSÃO

Em 03 de fevereiro de 2021, faço estes autos conclusos a(o) MM(a). Juiz(a) de Direito da 39ª Vara Cível o(a) Dr(a). Daniela Pazzeto Meneghine Conceição. Eu, Demetrius Cruzes Falconi Moraes, subscrevi.

Vistos.

Fls. 66/67: digam os executados em 05 dias.

Após, conclusos.

Int.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0058/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/02/2021. Considera-se a data de publicação em 08/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luciano Sanchez da Silveira (OAB 114301/SP)
Marcio Eduardo Moreira de Campos Andrade (OAB 130490/SP)
Anderson Jamil Abrahão (OAB 165260/SP)
Dario Domingos de Azevedo (OAB 62563/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 66/67: digam os executados em 05 dias. Após, conclusos. Int."

SÃO PAULO, 5 de fevereiro de 2021.

Joel Joaquim de Souza
Escrevente Técnico Judiciário



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Coordenação da Regional Central da Capital
Setor de Pagamento de Peritos

São Paulo, 12 de fevereiro de 2021

Ofício SPP nº 0041/2021

Assunto: Reserva de Honorários Periciais
Autos: 0011515-28.2020.8.26.0100
Ação: Liquidação por arbitramento
Partes: Ester Fernandes Pires e outro x Maria da Conceição do Rio

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Doutor (a) Juiz (a) de Direito da 39ª vara cível do foro central da capital SP

A Coordenação da Regional Central da Capital acusa, através do presente, o recebimento do Ofício acima mencionado e vem informar que só poderá realizar a reserva e posterior pagamento dos honorários após o envio dos seguintes dados para cadastramento do perito (a) no sistema de pagamento : **NUMERO DO CCM (CADASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIÁRIO)**, conforme determina a Deliberação 92 de 2008 do Conselho Superior da Defensoria Pública.

Esta Coordenação coloca-se à disposição de Vossa Excelência e da serventia deste Juízo para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Luiza Hamud Morato de Andrade

Defensora Pública Coordenadora auxiliar – unidade cível da regional central

Ao (À)

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Doutor (a) Juiz (a) de Direito da 39ª vara cível do foro central da capital SP

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 39^A. VARA
CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL – SÃO PAULO

Cumprimento de Sentença

Processo n. 0011515-28.2020.8.26.0100

ESTER FERNANDES PIRES e CESAR

AUGUSTO FERNANDES, ambos já qualificados neste caderno processual, vem respeitosamente, indicar como assistente técnico o engenheiro **NICOLAS APOSTOLAKIS**, inscrito no CREA sob o n. 060.149.148-0 e com escritório na Avenida Cotovia, 124, conj. 101, nesta Capital, e-mail: engnicolas@uol.com.br e Celular: **11 – 99138.4764**.

Apresenta os seguintes quesitos:

- 1) Qual a composição/divisão do imóvel e número de pavimentos?

- 2) Discriminar as unidades que compõe o imóvel e seu estado de conservação.
- 3) Qual a idade do imóvel?
- 4) Informar o padrão construtivo.
- 5) Informar o potencial construtivo (*taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento*) de acordo com o Código de Edificações do Município.
- 6) O terreno se presta para incorporação? Nesse caso, o valor de venda seria maior?
- 7) Quais os melhoramentos do entorno? Existe metrô, comércio diversificado, praças e outros atrativos na região?
- 8) Informar o valor de avaliação considerando os tópicos acima.

Protesta pela apresentação de quesitos suplementares.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 23 de Março de 2021.

Luciano Sanchez da Silveira

OAB/SP n. 114.301

Marcio Eduardo M de Campos Andrade

OAB/SP n. 130.490

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 39^A. VARA
CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL – SÃO PAULO

Cumprimento de Sentença

Processo n. 0011515-28.2020.8.26.0100

ESTER FERNANDES PIRES e CESAR

AUGUSTO FERNANDES PIRES, já qualificados no processo de **Liquidação por Arbitramento**, que move contra **Maria da Conceição do Rio e outros**, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer, nos termos dos r. despachos de fls. 46 e 73 a manifestação deste MM Juízo, uma vez que os requerentes **Maria da Conceição do Rio, Roberto Antonio Bataneta do Rio e Alexandre Francisco Bataneta do Rio**, até o momento deixaram de se manifestar e ignorando os r. despachos.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 10 de Março de 2021.

Luciano Sanchez da Silveira

OAB/SP n. 114.301

Marcio Eduardo M de Campos Andrade

OAB/SP n. 130.490

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 39^A. VARA
CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL – SÃO PAULO

Cumprimento de Sentença

Processo n. 0011515-28.2020.8.26.0100

ESTER FERNANDES PIRES e CESAR

AUGUSTO FERNANDES PIRES, já qualificados no processo de **Liquidação por Arbitramento**, que move contra **Maria da Conceição do Rio e outros**, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1.

O imóvel objeto dos presentes autos, com a finalidade de alienação judicial, se encontra parcialmente locado, conforme os contratos anexos.

2.

Requerer assim, sejam intimados, pelo correio com aviso de recebimento, os Locatários para que tomem ciência da presente ação, pericia e avaliação do imóvel, e, também para que possam

exercer seus direitos de preferência na aquisição do imóvel na forma da Lei 8.245/91

a) JOSENILDO SOARES DA SILVA: Rua Vasconcelos Drumond n. 82 baixos, casa 01, Ipiranga, São Paulo, Capital, SP, cep: 01548-000

b) JOÃO SOARES DE CARVALHO: Rua Vasconcelos Drumond n. 82, altos casa 01, Ipiranga, São Paulo, SP, cep: 01548-000

3.

Ainda, a Administradora do Imóvel deve ser intimada para que forneça as condições necessárias a permitir que o Sr. Perito e Assistente Técnico dos requerentes, tenham acesso ao imóvel.

Administradora: CONSULTOUM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Endereço: RUA MANOEL JOSÉ PEREIRA n. 142

Capão Redondo – Santo Amaro – São Paulo – SP

Cep: 05859-110

Responsável e contato: Dr. ROBERTO FEITOSA

CELULAR 11 99314-7737

CELULAR 11 97445-1394

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 10 de Março de 2021.

Luciano Sanchez da Silveira

OAB/SP n. 114.301

Marcio Eduardo M de Campos Andrade

OAB/SP n. 130.490



CONTRATO DE LOCAÇÃO

I - DAS PARTES CONTRATANTES

Locadores: **ESTER FERNANDES PIRES**, portuguesa, viúva, portadora da cédula de identidade de estrangeiro RNE W486.378-X-SE/DPMAF e inscrita no CPF/MF sob o nº 643.028.228-72; **CESAR AUGUSTO FERNANDES PIRES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 18.660.947-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.883.798-19; **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO**, portuguesa, viúva, portadora da cédula de identidade de estrangeiro RNEW477.379-W- SE/DPMAF/DPF e inscrita no CPF/MF sob o nº 231.654.428-27; **ROBERTO ANTONIO BATANETE DO RIO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.687.316-0 SSP SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.850.408-06; **ALEXANDRE FRANCISCO BATANETE DO RIO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 21.844.143 SSP SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 125.996.518-08 e **ANTERO MANUEL DA SILVA PEREIRA**, português, casado, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE W437.984-2-SE/DPMAF/DPF e inscrito no CPF/MF sob o nº 609.440.488-20, todos residentes e domiciliados em São Paulo, Capital.

Locatário: **JOÃO SOARES DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade Rg. nº 2002005017553 e CPF sob o nº 058.489.744-89.

Fiança: O LOCATÁRIO não deu valores em garantia da locação e nem mesmo apresentou fiador, já reside há algum tempo no imóvel, regularizando a situação contratual dele para locação com prazo determinado e de forma escrita.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação, os acima qualificados tem, entre si, justo e contratado, a locação de imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições, que aceitam e outorgam mutuamente.

II - DO OBJETO E NATUREZA DA LOCAÇÃO

Imóvel: Casa com dois dormitórios, sala, cozinha, banheiro, lavanderia, quintal e terraço, água e energia independentes, corredor de entrada coletivo com outros imóveis, sem garagem, situada na Rua Vasconcelos Drumond, nº. 82, altos casa 01, Ipiranga, São Paulo, Capital, CEP 01548-000.

Os primeiros nomeados aqui chamados LOCADORES, sendo proprietários do imóvel acima referido, locam-no ao segundo, aqui chamado LOCATÁRIO para os fins EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL, sendo expressamente proibido ao LOCATÁRIO dar-lhe outro destino sem prévio e expesso consentimento dos LOCADORES.

Os signatários deste instrumento, devidamente qualificados, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação, que se regerá pela Lei 8.245/91 e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas e aceitas.

III - DO PRAZO DA LOCAÇÃO

Prazo: 30 meses.
Início: 01 de abril de 2011
Término: 30 de setembro de 2013

O prazo de locação bem como as datas de início e término é as acima mencionadas, sendo que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado, com pintura refeita na cor que recebe e em perfeito estado de conservação e limpeza na data do término deste contrato, independente de qualquer aviso ou notificação. A liberação das obrigações assumidas em virtude deste contrato, só se dará quando da entrega das chaves, através de um termo de quitação assinado conjuntamente pelos LOCADORES ou seu procurador e pelo LOCATÁRIO.

IV - DOS ALUGUÉIS

O valor mensal inicial, livremente convencionado entre as partes é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mais a taxa na referencia de 8% (oito por cento) do valor total de IPTU mensal do imóvel, reajustáveis anualmente de acordo com os índices permitidos por lei, e o não pagamento do aluguel até a data convencionada na cláusula V (seguinte), implica em multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, juros de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o total devido e nos termos dos artigos 278, 410 e 411 do Código Civil Brasileiro.

Incidirão também sobre tais valores mencionados as despesas processuais, extrajudiciais e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento), mesmo em caso de cobrança administrativa.

O LOCATÁRIO faculta e autoriza aos LOCADORES e ou a procuradora-administradora a comunicar às entidades mantenedoras de bancos de dados de proteção ao crédito por eventuais débitos decorrentes do presente contrato de locação, não pagos por ele LOCATÁRIO, inclusive as despesas com as medidas judiciais cabíveis.

No caso de pagamento em cheque, que deverá ser do próprio LOCATÁRIO, se porventura ocorra devolução do cheque emitido para todo e qualquer pagamento efetuado, não serão consideradas para efeitos legais, satisfeitas as obrigações contratuais, ficando sujeitos aos mesmos acréscimos previstos no parágrafo anterior.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANO SANCHEZ DA SILVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/03/2021 às 11:29, sob o número MJJ21140369030. Acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pesquisa/detalhe/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 0011515-28.2020.8.26.0100 e código A9DFC4.

V - DA DATA E LOCAL PARA O PAGAMENTO

O aluguel mensal e demais encargos incidentes deverão ser pagos mensalmente, em local determinado pelos LOCADORES ou seu procurador até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

VI - DOS ENCARGOS DE LOCAÇÃO

VI - 1 Corre exclusivamente por conta do LOCATÁRIO, todas as despesas com consumo de água/esgoto, energia elétrica, gás, telefone e demais serviços, bem como os impostos e demais encargos incidentes, seja qual for o sistema de cobrança, e todas as ligações destes serviços serão providenciados diretamente e sob a responsabilidade exclusiva do LOCATÁRIO direto às empresas concessionárias, as suas expensas, não cabendo aos LOCADORES e ou seu procurador qualquer obrigatoriedade neste sentido.

VI - 2 O LOCATÁRIO além de obrigar-se a transferir para o nome dele as respectivas contas, devera por ocasião da devolução do imóvel efetuar o seu desligamento junto às concessionárias.

VI - 3 Se compromete o LOCATÁRIO, a pagar as despesas com seguro contra incêndios e riscos conexos, que será feito anualmente. Em se tratando de unidade constituída por apartamento ou imóvel agregado a outro, obriga-se ainda o LOCATÁRIO, ao pagamento da quota de seguro geral que, por rateio, couber à unidade.

VI - 4 O LOCATÁRIO se compromete fazer chegar às mãos dos Locadores ou seu procurador os avisos e comunicações, oficiais ou não, que digam a respeito à coisa locada, sob pena de responder pelos prejuízos ou danos que causar sua desídia.

VII - CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO

VII - 1 O Locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as demais, devendo trazer o imóvel locado em perfeitas condições de higiene e limpeza com os aparelhos de iluminação, sanitários, fogão, papeis, pinturas, telhados, vidraças, mármore, fórmicas, pias, banheiros, aquecedores, ralos, fechaduras e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituir quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel. Compromete-se ainda o Locatário, a não utilizar pregos que possam danificar as paredes, ficando responsável em qualquer caso se houverem, pelos danos causados, tapando os buracos e refazendo pintura.

VII - 2 Para toda e qualquer benfeitoria ou modificação a ser introduzida no imóvel locado ou em suas instalações, é necessária autorização dos Locadores, sempre a título precário e com a obrigação por parte do Locatário de repor tudo ao estado anterior, salvo determinação em contrário por parte dos Locadores.

VII - 3 Obriga-se o LOCATÁRIO a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos que der causa. Intimações Sanitárias não motivarão a rescisão do presente contrato, sendo que, no caso de existência de fossas, a limpeza, conservação e manutenção das mesmas, ficarão sempre a cargo do Locatário.

VII - 4 O LOCATÁRIO, desde já, faculta aos LOCADORES a examinarem ou vistoriarem o prédio locado sempre que estes entenderem necessário ou conveniente.

VII - 5 No caso de desapropriação do imóvel locado ficará o LOCATÁRIO desobrigado das cláusulas deste contrato, comprometendo-se, entretanto a saldar os débitos que por ventura ainda não houverem sido liquidados. Fica ressalvado aos LOCADORES o direito de haver, do poder desapropriante, a indenização que tiver direito.

VII - 6 Ficam proibidos ao LOCATÁRIO, dentro dos limites físicos do imóvel locado, a sublocação, empréstimo ou cessão do imóvel, no todo ou em parte, a prática de jogos de azar, leilão, reuniões associativas, cultos religiosos e, bem assim, todas as demais praticas que envolvam reuniões de terceiros estranhos ou mesmo atos atentatórios à moral, aos bons costumes e à ordem pública, bem como fazerem ou permitir que se façam ruídos que venham a importunar os vizinhos, ou mesmo infringir normas ou direitos dos vizinhos.

VIII - DA MULTA CONTRATUAL

VIII - 1 Fica estipulada uma multa no valor equivalente a 3 (três) meses de aluguel vigente à época, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, reservada à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade. A multa será sempre paga integralmente, seja qual for o prazo decorrido deste contrato. O pagamento da multa estipulada não exime o LOCATÁRIO de efetuarem os pagamentos de alugueres vencidos, demais encargos e nem ressarcirem aos LOCADORES pelos danos causados ao imóvel.

VIII - 2 Caso o LOCATÁRIO rescinda unilateralmente ou abandone o imóvel locado durante o prazo estipulado para a presente locação, deixando-o livre de pessoas, coisas e objetos, ficará obrigado, pelo pagamento da multa que sempre será paga integralmente, seja qual for o prazo decorrido deste contrato, calculada sobre o valor do aluguel e os acessórios da locação devidos no mês da desocupação, dando também aos LOCADORES a faculdade de ocuparem o imóvel locado imediatamente, inclusive se necessário com arrombamento de suas portas, independentemente de qualquer formalidade, devendo, entretanto, praticar tal ato na presença de duas testemunhas.

VIII - 3 No caso de desocupação ou abandono do imóvel por parte do LOCATÁRIO sem que sejam efetuados os devidos reparos necessários para que o imóvel esteja nas condições em que foi encontrado no início da locação, para efeito de quantificar o valor de tais reparos, bastarão dois orçamentos efetuados por profissionais indicados pela procuradora, reconhecendo-se como quantia líquida certa e exigível a constante do menor dos orçamentos.

IX - DA GARANTIA DE CONSERVAÇÃO

IX - 1 O LOCATÁRIO declara, expressamente haver vistoriado o imóvel objeto deste contrato e estar de acordo com seu estado de conservação, sendo que para ressalva de seus direitos fica fazendo parte integrante do presente contrato, o **“RELATÓRIO REFERENTE AO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL”**, demonstrando o estado geral em que o LOCATÁRIO recebe o imóvel locado, que finda a locação, os reparos que eventualmente se fizerem necessários para restituir o imóvel nas condições em que se encontravam quando do início deste, ficarão a cargo exclusivamente do Locatário.

IX - 2 A entrega efetiva das chaves, através do término da quitação só se dará quando os Locadores ou seu procurador constatar o bom estado de conservação do imóvel, além da apresentação, por parte do Locatário, de todos os recibos quitados referentes aos serviços de água, luz, telefone, gás, etc.

X - DA FIANÇA

O LOCATÁRIO não deu valores em garantia da locação e nem mesmo apresentou fiador, já reside há algum tempo no imóvel, regularizando a situação contratual dele para locação com prazo determinado e de forma escrita.

XI - DO AFORAMENTO

XI - 1 Tudo o que for devido em razão do presente contrato e não comportar o processo de execução será cobrado pela ação judicial competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários de Advogado que o credor constituir para ressalva de seus direitos, sempre na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa ou condenação, assim como as despesas judiciais e extrajudiciais que se verificarem.

XI - 2 Em caso de eventual procedimento judicial destinado a fazer cumprir as disposições do presente contrato, ficam as partes autorizadas, a promover citações, notificações ou intimações através do correio, mediante correspondência com aviso de recebimento, nos termos do prescrito no inciso IV do artigo 58 da Lei n.º 8.245/91, sem prejuízo das demais formas previstas no Código de Processo Civil, se necessário.

XI - 3 Para todas as questões decorrentes deste contrato será competente o foro da situação do imóvel, seja qual for o domicílio dos representantes, correndo por conta da parte vencida, além do principal e da multa contratual, todas as despesas e custas do processo acrescido dos honorários de advogado da parte vencedora.

E

R

XII - DAS DESPESAS DE CONTRATO

Todas as despesas advindas do presente contrato, seja qual for sua natureza, correm por conta exclusivas do LOCATÁRIO.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (Três) vias, para um só efeito, ante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de abril de 2011

Locadores:

Ester Fernandes Pires

ESTER FERNANDES PIRES

[Signature]

ROBERTO ANTONIO BATANETE DO RIO

Cesar Augusto Fernandes Pires

CESAR AUGUSTO FERNANDES PIRES

[Signature]

ALEXANDRE FRANCISCO BATANETE DO RIO

Maria da Conceição do Rio

MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO

[Signature]

ANTERO MANUEL DA SILVA PEREIRA

Locatário:

João Soares de Carvalho

JOÃO SOARES DE CARVALHO

Testemunhas:

[Signature]

[Signature]

CONTRATO DE LOCAÇÃO

I - DAS PARTES CONTRATANTES

Locadores: **ESTER FERNANDES PIRES**, portuguesa, viúva, portadora da cédula de identidade de estrangeiro RNE W486.378-X-SE/DPMAF e inscrita no CPF/MF sob o nº 643.028.228-72; **CESAR AUGUSTO FERNANDES PIRES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 18.660.947-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.883.798-19; **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO**, portuguesa, viúva, portadora da cédula de identidade de estrangeiro RNEW477.379-W- SE/DPMAF/DPF e inscrita no CPF/MF sob o nº 231.654.428-27; **ROBERTO ANTONIO BATANETE DO RIO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.687.316-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.850.408-06; **ALEXANDRE FRANCISCO BATANETE DO RIO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 21.844.143 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 125.996.518-08 e **ANTERO MANUEL DA SILVA PEREIRA**, português, casado, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE W437.984-2-SE/DPMAF/DPF e inscrito no CPF/MF sob o nº 609.440.488-20, todos residentes e domiciliados em São Paulo, Capital.

Locatário: **JOSENILDO SOARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, balconista, portador da cédula de identidade Rg. nº 4902722 PE e CPF sob o nº 037.155.344-00.

Fiança: O LOCATÁRIO não deu valores em garantia da locação e nem mesmo apresentou fiador, já residia há algum tempo em outra casa do imóvel, mudando-se para este e regularizando a situação contratual dele para locação com prazo determinado e de forma escrita.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação, os acima qualificados tem, entre si, justo e contratado, a locação de imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições, que aceitam e outorgam mutuamente:

II - DO OBJETO E NATUREZA DA LOCAÇÃO

Imóvel: Casa com um dormitório, cozinha, banheiro, lavanderia externa, quintal coletivo, água e energia divididas proporcionalmente com outra casa conjugada, corredor de entrada coletivo com outros imóveis, sem garagem, situada na Rua Vasconcelos Drumond, nº. 82 baixos, casa 01, Ipiranga, São Paulo, Capital, CEP 01548-000.

Os primeiros nomeados aqui chamados LOCADORES, sendo proprietários do imóvel acima referido, locam-no ao segundo, aqui chamado LOCATÁRIO para os fins EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL, sendo expressamente proibido ao LOCATÁRIO dar-lhe outro destino sem prévio e expreso consentimento dos LOCADORES.

Os signatários deste instrumento, devidamente qualificados, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação, que se regerá pela Lei 8.245/91 e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas e aceitas.

III - DO PRAZO DA LOCAÇÃO

Prazo: 30 meses.
Início: 01 de abril de 2011
Término: 30 de setembro de 2013

O prazo de locação bem como as datas de início e término é as acima mencionadas, sendo que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado, com pintura refeita na cor que recebe e em perfeito estado de conservação e limpeza na data do término deste contrato, independente de qualquer aviso ou notificação. A liberação das obrigações assumidas em virtude deste contrato, só se dará quando da entrega das chaves, através de um termo de quitação assinado conjuntamente pelos LOCADORES ou seu procurador e pelo LOCATÁRIO.

IV - DOS ALUGUÉIS

O valor mensal inicial, livremente convencionado entre as partes é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), mais a taxa na referencia de 4% (quatro por cento) do valor total de IPTU mensal do imóvel, reajustáveis anualmente de acordo com os índices permitidos por lei, e o não pagamento do aluguel até a data convencionada na cláusula V (seguinte), implica em multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, juros de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o total devido e nos termos dos artigos 278, 410 e 411 do Código Civil Brasileiro.

Incidirão também sobre tais valores mencionados as despesas processuais, extrajudiciais e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento), mesmo em caso de cobrança administrativa.

O LOCATÁRIO faculta e autoriza aos LOCADORES e ou a procuradora-administradora a comunicar às entidades mantenedoras de bancos de dados de proteção ao crédito por eventuais débitos decorrentes do presente contrato de locação, não pagos por ele LOCATÁRIO, inclusive as despesas com as medidas judiciais cabíveis.

No caso de pagamento em cheque, que deverá ser do próprio LOCATÁRIO, se porventura ocorra devolução do cheque emitido para todo e qualquer pagamento efetuado, não serão consideradas para efeitos legais, satisfeitas as obrigações contratuais, ficando sujeitos aos mesmos acréscimos previstos no parágrafo anterior.

V - DA DATA E LOCAL PARA O PAGAMENTO

O aluguel mensal e demais encargos incidentes deverão ser pagos mensalmente, em local determinado pelos LOCADORES ou seu procurador até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

VI - DOS ENCARGOS DE LOCAÇÃO

VI - 1 Corre exclusivamente por conta do LOCATÁRIO, todas as despesas com consumo de água/esgoto, energia elétrica, gás, telefone e demais serviços, bem como os impostos e demais encargos incidentes, seja qual for o sistema de cobrança, e todas as ligações destes serviços serão providenciados diretamente e sob a responsabilidade exclusiva do LOCATÁRIO direto às empresas concessionárias, as suas expensas, não cabendo aos LOCADORES e ou seu procurador qualquer obrigatoriedade neste sentido.

VI - 2 O LOCATÁRIO além de obrigar-se a transferir para o nome dele as respectivas contas, devera por ocasião da devolução do imóvel efetuar o seu desligamento junto às concessionárias.

VI - 3 Se compromete o LOCATÁRIO, a pagar as despesas com seguro contra incêndios e riscos conexos, que será feito anualmente. Em se tratando de unidade constituída por apartamento ou imóvel agregado a outro, obriga-se ainda o LOCATÁRIO, ao pagamento da quota de seguro geral que, por rateio, couber à unidade.

VI - 4 O LOCATÁRIO se compromete fazer chegar às mãos dos Locadores ou seu procurador os avisos e comunicações, oficiais ou não, que digam a respeito à coisa locada, sob pena de responder pelos prejuízos ou danos que causar sua desídia.

VII - CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO

VII - 1 O Locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as demais, devendo trazer o imóvel locado em perfeitas condições de higiene e limpeza com os aparelhos de iluminação, sanitários, fogão, papeis, pinturas, telhados, vidraças, mármore, fórmicas, pias, banheiros, aquecedores, ralos, fechaduras e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituir quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel. Compromete-se ainda o Locatário, a não utilizar pregos que possam danificar as paredes, ficando responsável em qualquer caso se houverem, pelos danos causados, tapando os buracos e refazendo pintura.

VII - 2 Para toda e qualquer benfeitoria ou modificação a ser introduzida no imóvel locado ou em suas instalações, é necessária autorização dos Locadores, sempre a título precário e com a obrigação por parte do Locatário de repor tudo ao estado anterior, salvo determinação em contrário por parte dos Locadores.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANO SANCHEZ DA SILVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/03/2021 às 11:29, sob o número MJJ2140389030. Acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pesquisa/ptabrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0011515-28.2020.8.26.0100 e código A99CF5.

VII - 3 Obriga-se o LOCATÁRIO a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos que der causa. Intimações Sanitárias não motivarão a rescisão do presente contrato, sendo que, no caso de existência de fossas, a limpeza, conservação e manutenção das mesmas, ficarão sempre a cargo do Locatário.

VII - 4 O LOCATÁRIO, desde já, faculta aos LOCADORES a examinarem ou vistoriarem o prédio locado sempre que estes entenderem necessário ou conveniente.

VII - 5 No caso de desapropriação do imóvel locado o LOCATÁRIO ficará desobrigado das cláusulas deste contrato, comprometendo-se, entretanto a saldar os débitos que por ventura ainda não houverem sido liquidados. Fica ressalvado aos LOCADORES o direito de haver, do poder desapropriante, a indenização que tiver direito.

VII - 6 Ficam proibidos ao LOCATÁRIO, dentro dos limites físicos do imóvel locado, a sublocação, empréstimo ou cessão do imóvel, no todo ou em parte, a prática de jogos de azar, leilão, reuniões associativas, cultos religiosos e, bem assim, todas as demais praticas que envolvam reuniões de terceiros estranhos ou mesmo atos atentatórios à moral, aos bons costumes e à ordem pública, bem como fazerem ou permitir que se façam ruídos que venham a importunar os vizinhos, ou mesmo infringir normas ou direitos dos vizinhos.

VIII - DA MULTA CONTRATUAL

VIII - 1 Fica estipulada uma multa no valor equivalente a 3 (três) meses de aluguel vigente à época, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, reservada à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade. A multa será sempre paga integralmente, seja qual for o prazo decorrido deste contrato. O pagamento da multa estipulada não exime o LOCATÁRIO de efetuarem os pagamentos de alugueres vencidos, demais encargos e nem ressarcirem aos LOCADORES pelos danos causados ao imóvel.

VIII - 2 Caso o LOCATÁRIO rescinda unilateralmente ou abandone o imóvel locado durante o prazo estipulado para a presente locação, deixando-o livre de pessoas, coisas e objetos, ficará obrigado, pelo pagamento da multa que sempre será paga integralmente, seja qual for o prazo decorrido deste contrato, calculada sobre o valor do aluguel e os acessórios da locação devidos no mês da desocupação, dando também aos LOCADORES a faculdade de ocuparem o imóvel locado imediatamente, inclusive se necessário com arrombamento de suas portas, independentemente de qualquer formalidade, devendo, entretanto, praticar tal ato na presença de duas testemunhas.

VIII - 3 No caso de desocupação ou abandono do imóvel por parte do LOCATÁRIO sem que sejam efetuados os devidos reparos necessários para que o imóvel esteja nas condições em que foi encontrado no início da locação, para efeito de quantificar o valor de tais reparos, bastarão dois orçamentos efetuados por profissionais indicados pela procuradora, reconhecendo-se como quantia líquida certa e exigível a constante do menor dos orçamentos.

IX - DA GARANTIA DE CONSERVAÇÃO

IX - 1 O LOCATÁRIO declara, expressamente haver vistoriado o imóvel objeto deste contrato e estar de acordo com seu estado de conservação, sendo que para ressalva de seus direitos fica fazendo parte integrante do presente contrato, o **“RELATÓRIO REFERENTE AO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL”**, demonstrando o estado geral em que o LOCATÁRIO recebe o imóvel locado, que finda a locação, os reparos que eventualmente se fizerem necessários para restituir o imóvel nas condições em que se encontravam quando do início deste, ficarão a cargo exclusivamente do Locatário.

IX - 2 A entrega efetiva das chaves, através do término da quitação só se dará quando os Locadores ou seu procurador constatar o bom estado de conservação do imóvel, além da apresentação, por parte do Locatário, de todos os recibos quitados referentes aos serviços de água, luz, telefone, gás, etc.

X - DA FIANÇA

O LOCATÁRIO não deu valores em garantia da locação e nem mesmo apresentou fiador, já residia há algum tempo em outra casa do imóvel, mudando-se para este e regularizando a situação contratual dele para locação com prazo determinado e de forma escrita.

XI - DO AFORAMENTO

XI - 1 Tudo o que for devido em razão do presente contrato e não comportar o processo de execução será cobrado pela ação judicial competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários de Advogado que o credor constituir para ressalva de seus direitos, sempre na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa ou condenação, assim como as despesas judiciais e extrajudiciais que se verificarem.

XI - 2 Em caso de eventual procedimento judicial destinado a fazer cumprir as disposições do presente contrato, ficam as partes autorizadas, a promover citações, notificações ou intimações através do correio, mediante correspondência com aviso de recebimento, nos termos do prescrito no inciso IV do artigo 58 da Lei n.º 8.245/91, sem prejuízo das demais formas previstas no Código de Processo Civil, se necessário.

XI - 3 Para todas as questões decorrentes deste contrato será competente o foro da situação do imóvel, seja qual for o domicílio dos representantes, correndo por conta da parte vencida, além do principal e da multa contratual, todas as despesas e custas do processo acrescido dos honorários de advogado da parte vencedora.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANO SANCHEZ DA SILVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/03/2021 às 11:29, sob o número MJJZ140369030. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pesadigital/pgrah/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 0011515-28.2020.8.26.0100 e código A9PFCF5.

XII - DAS DESPESAS DE CONTRATO

Todas as despesas advindas do presente contrato, seja qual for sua natureza, correm por conta exclusivas do LOCATÁRIO.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (Três) vias, para um só efeito, ante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de abril de 2011

Locadores:

Ester Fernandes Pires

ESTER FERNANDES PIRES

[Signature]

ROBERTO ANTONIO BATANETE DO RIO

Cesar Augusto Fernandes Pires

CESAR AUGUSTO FERNANDES PIRES

[Signature]

ALEXANDRE FRANCISCO BATANETE DO RIO

Maria da Conceição do Rio

MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO

[Signature]

ANTERO MANUEL DA SILVA PEREIRA

Locatário:

Josenildo Soares da Silva

JOSENILDO SOARES DA SILVA

Testemunhas:

[Signature]

[Signature]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1220/1226 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 2171-6258 - E-mail: sp39cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0011515-28.2020.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Liquidação por Arbitramento - Alienação Judicial**
 Requerente: **Ester Fernandes Pires e outro**
 Requerido: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e outros**

CONCLUSÃO

Em 11 de março de 2021, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(a) de Direito da 39ª Vara Cível a(o) Dr(a). Daniela Pazzeto Meneghine Conceição. Eu__ Demetrius Cruzes Falconi Moraes, escrevente técnico judiciário, subscrevi.

Vistos.

1. Pela derradeira vez, providenciem os executados MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO, ROBERTO ANTONIO BATANETE DO RIO e ALEXANDRE FRANCISCO BATANETE DO RIO, **em 05 dias**, com o pagamento da perícia nos termos da decisão de fls. 40.

2. Tendo em vista o ofício da Defensoria Pública às fls. 75, **providencie a serventia** o encaminhamento das informações necessárias ou certifique suscitando dúvidas quanto ao cumprimento desta decisão.

3. Fls. 76/77: ciente da apresentação de quesitos pela parte credora.

4. Após o cumprimento dos itens 01 e 02, tornem conclusos.

Int.

São Paulo, 11 de março de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0129/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/03/2021. Considera-se a data de publicação em 18/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luciano Sanchez da Silveira (OAB 114301/SP)
Marcio Eduardo Moreira de Campos Andrade (OAB 130490/SP)
Anderson Jamil Abrahão (OAB 165260/SP)
Dario Domingos de Azevedo (OAB 62563/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Pela derradeira vez, providenciem os executados MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO, ROBERTO ANTONIO BATANETE DO RIO e ALEXANDRE FRANCISCO BATANETE DO RIO, em 05 dias, com o pagamento da perícia nos termos da decisão de fls. 40. 2. Tendo em vista o ofício da Defensoria Pública às fls. 75, providencie a serventia o encaminhamento das informações necessárias ou certifique suscitando dúvidas quanto ao cumprimento desta decisão. 3. Fls. 76/77: ciente da apresentação de quesitos pela parte credora. 4. Após o cumprimento dos itens 01 e 02, tornem conclusos. Int."

SÃO PAULO, 17 de março de 2021.

Joel Joaquim de Souza
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 39^A. VARA
CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL – SÃO PAULO

Cumprimento de Sentença

Processo n. 0011515-28.2020.8.26.0100

ESTER FERNANDES PIRES e CESAR

AUGUSTO FERNANDES PIRES, já qualificados no processo de **Liquidação por Arbitramento**, que move contra **Maria da Conceição do Rio e outros**, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer o prosseguimento do feito nos termos do r. despacho proferido às fls. 93/94.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 14 de Maio de 2021.

Luciano Sanchez da Silveira

OAB/SP n. 114.301

Marcio Eduardo M de Campos Andrade

OAB/SP n. 130.490

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1220/1226, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6258, São Paulo-SP - E-mail:

sp39cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0011515-28.2020.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Liquidação por Arbitramento - Alienação Judicial**
 Requerente: **Ester Fernandes Pires e outro**
 Requerido: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que encaminhei decisão e ofício da Defensoria ao Perito.
 Nada Mais. São Paulo, 07 de junho de 2021. Eu, ____, Daniela Froes Pinaffo,
 Chefe de Seção Judiciário.

Re: Re:

DANIELA FROES PINAFFO <dpinaffo@tjsp.jus.br>

Fri 5/28/2021 3:53 PM

To: Perito Guilherme Souto <peritoguilhermesouto@hotmail.com>

Boa Tarde Guilherme

Talvez seja melhor entrar em contato com a defensoria (regional.central@defensoria.sp.def.br) e informar.

att

Daniela

From: Perito Guilherme Souto <peritoguilhermesouto@hotmail.com>

Sent: Monday, May 24, 2021 3:10 PM

To: DANIELA FROES PINAFFO <dpinaffo@tjsp.jus.br>

Subject: Re:

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezada Daniela

Estou com dificuldades em tirar a documentação solicitada.

Também estou tentando entrar em contato pelo telefone indicado - 31055799 e não estou conseguindo.

Peço a gentileza de me informar um outro número para darmos continuidade no assunto.

Muito obrigado

Atenciosamente

Guilherme Souto

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: DANIELA FROES PINAFFO <dpinaffo@tjsp.jus.br>

Enviado: Friday, May 21, 2021 12:57:30 PM

Para: Perito Guilherme Souto <peritoguilhermesouto@hotmail.com>

Assunto:

Boa Tarde

Encaminho ofício da Defensoria, proc 001151528.2020 da 39ª Vara Cível, solicitando dados.

att

Daniela F. Pinaffo
Chefe de Seção

Matricula 356160

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Guilherme Souto de Assis Silva
Engenheiro Perito
Especialista em Avaliações de Imóveis e Renovatória de Aluguel

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 39ª VARA CÍVEL
DO FORO CENTRAL DE SÃO PAULO**

Processo Digital nº: 0011515-28.2020.8.26.0100

Classe – Assunto: Liquidação Por Arbitramento – Alienação Judicial

**Requerente: ESTER FERNANDES PIRES e CESAR AUGUSTO FERNANDES
PIRES**

Requerido: MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO E OUTROS

GUILHERME SOUTO DE ASSIS SILVA, engenheiro avaliador, portador do CREA nº 5061361314, com escritório profissional na Rua Camilo, 173 – apto 34, São Paulo, SP, perito judicial nomeado nos autos da ação **LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO - ALIENAÇÃO JUDICIAL**, em fase de cumprimento de sentença, movida por **ESTER FERNANDES PIRES e CESAR AUGUSTO FERNANDES PIRES** em face de **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO E OUTRO**, em atendimento à petição da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, solicitando o NÚMERO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIÁRIO (CCM), fls 75 e a decisão de fls 93, vem por meio desta apresentar o solicitado, conforme print de tela retirado do site: <https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/public/PessoaFisicaAlteracao> .
CCM: 6.965.549-9

Informações do contribuinte

CCM: 6.965.549-9

Data de início de funcionamento : 01/06/2021

Data de referência da alteração

Data de referência da alteração

Deseja alterar o nome do contribuinte?

Nome

GUILHERME SOUTO DE ASSIS SILVA

Termos em que espera deferimento.

São Paulo, 10 de junho de 2021

Guilherme Souto de Assis Silva
peritoguilhermesouto@hotmail.com

(11) 99114-2169

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 39^A. VARA
CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL – SÃO PAULO

Cumprimento de Sentença

Processo n. 0011515-28.2020.8.26.0100

ESTER FERNANDES PIRES e CESAR

AUGUSTO FERNANDES PIRES, já qualificados no processo de **Liquidação por Arbitramento**, que move contra **Maria da Conceição do Rio e outros**, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer seja **apreciado o item 1 da decisão de fls. 93** para o devido prosseguimento do feito.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 14 de Junho de 2021.

Luciano Sanchez da Silveira

OAB/SP n. 114.301

Marcio Eduardo M de Campos Andrade

OAB/SP n. 130.490

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1220/1226, Centro - CEP

01501-900, Fone: (11) 2171-6258, São Paulo-SP - E-mail:

sp39cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **0011515-28.2020.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Liquidação por Arbitramento - Alienação Judicial**
 Requerente: **Ester Fernandes Pires e outro**
 Requerido: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

São Paulo, 20 de maio de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, em resposta ao Ofício SPP nº 0041/2021, datado de 12/02/2021, encaminho Vossa Senhoria os dados do perito, Guilherme Souto de Assis Silva: CCM nº 6.965.549-9.

No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (sp39cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr. Celso Lourenço Morgado**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).

**Defensor(a) Público(a) Chefe da Coordenadoria Regional da
 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Fórum João Mendes, s/nº

0011515-28.2020.8.26.0100

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1220/1226, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6258, São Paulo-SP - E-mail:

sp39cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0011515-28.2020.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Liquidação por Arbitramento - Alienação Judicial**
 Requerente: **Ester Fernandes Pires e outro**
 Requerido: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que encaminhei ofício à Defensoria Pública. Nada Mais.
 São Paulo, 29 de junho de 2021. Eu, ____, Daniela Froes Pinaffo, Chefe de
 Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1220/1226, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6258, São Paulo-SP - E-mail: sp39cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital nº: **0011515-28.2020.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Liquidação por Arbitramento - Alienação Judicial**
Requerente: **Ester Fernandes Pires e outro**
Requerido: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Cópia
São Paulo, 20 de maio de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, em resposta ao Ofício SPP nº 0041/2021, datado de 12/02/2021, encaminho Vossa Senhoria os dados do perito, Guilherme Souto de Assis Silva: CCM nº 6.965.549-9.

No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (sp39cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr. Celso Lourenço Morgado**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).

Defensor(a) Público(a) Chefe da Coordenadoria Regional da
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Fórum João Mendes, s/nº



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CELSO LOURENÇO MORGADO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0011515-28.2020.8.26.0100 e o código B1230EA. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011515-28.2020.8.26.0100 e código B3B955D. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011515-28.2020.8.26.0100 e código B3B955D.



São Paulo, 02 de agosto de 2021.

Ofício SPP nº 0805/2021

Assunto: Reserva de Honorários Periciais
Autos: 0011515-28.2020.8.26.0100
Ação: Liquidação por arbitramento
Partes: Ester Fernandes Pires x Maria da Conceição do Rio

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Doutor (a) Juiz (a) de Direito da 39ª vara cível do foro central da capital SP

A Coordenação da Regional Central da Capital acusa ,através do presente, o recebimento do ofício acima mencionado e informa que efetuou a reserva dos honorários periciais em favor do(a) perito(a) *Sr(a) Guilherme Souto de Assis Silva* .

Lembrando que a presente reserva refere-se a honorários DEFINITIVOS , conforme determina a Deliberação 92-2008 do Conselho Superior da Defensoria Pública em seu artigo 3 ,III.

Informa, também, que de acordo com a Deliberação n.º 92, de 29.08.2008, do Conselho Superior da Defensoria Pública, os honorários reservados são **R\$ 883,00 (oitocentos e oitenta e três reais)**, conforme tabela constante do artigo 1º, a seguir transcrita:

Artigo 1º - O pagamento de perito indicado para atuar em processo judicial de natureza cível, de competência da Justiça Estadual, em que o ônus da prova pericial tenha sido atribuído à parte beneficiária da assistência judiciária gratuita, será feito com recursos do Fundo de Assistência Judiciária - FAJ, quando houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis, até os limites previstos na seguinte tabela:

Classe	Valor da Causa	Honorários
Classe 1	até R\$ 5.000,00	R\$ 292,00
Classe 2	de R\$ 5.000,01 a R\$ 10.000,00	R\$ 331,00
Classe 3	de R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 373,00
Classe 4	de R\$ 20.000,01 a R\$ 50.000,00	R\$ 484,00
Classe 5	de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00	R\$ 628,00
Classe 6	de R\$ 100.000,01 a R\$ 200.000,00	R\$ 728,00
Classe 7	acima de R\$ 200.000,00	R\$ 883,00

Esta Coordenação aguarda *a comunicação sobre a realização do trabalho pericial a contento*, que deverá ser feita através de ofício judicial, conforme determina o Artigo 2º, inciso IV, da citada Deliberação.

Sem mais, apresentamos nossas cordiais saudações.

Fabiana Ferraz Luz Minich

Defensor(a) Público(a) coordenador(a) auxiliar – Regional central

Ao (À)

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Doutor (a) Juiz (a) de Direito da 39ª vara cível do foro central da capital SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1220/1226, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6258, São Paulo-SP - E-mail: sp39cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **0011515-28.2020.8.26.0100 - Liquidação por Arbitramento**
 Requerente: **Ester Fernandes Pires e outro**
 Requerido: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e outros**

Vistos.

P. 104: ante a reserva de honorários em favor do Perito Judicial, bem como a verba já depositada às pp. 43 e 52/63, intime-se o perito com urgência, para início dos trabalhos.

Int.

São Paulo, 25 de agosto de 2021.

Celso Lourenço Morgado, Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0390/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/08/2021. Considera-se a data de publicação em 30/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Luciano Sanchez da Silveira (OAB 114301/SP)
Marcio Eduardo Moreira de Campos Andrade (OAB 130490/SP)
Anderson Jamil Abrahão (OAB 165260/SP)
Dario Domingos de Azevedo (OAB 62563/SP)

Teor do ato: "Vistos. P. 104: ante a reserva de honorários em favor do Perito Judicial, bem como a verba já depositada às pp. 43 e 52/63, intime-se o perito com urgência, para início dos trabalhos. Int."

SÃO PAULO, 27 de agosto de 2021.

Joel Joaquim de Souza
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1220/1226, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6258, São Paulo-SP - E-mail:

sp39cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0011515-28.2020.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Liquidação por Arbitramento - Alienação Judicial**
 Requerente: **Ester Fernandes Pires e outro**
 Requerido: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o perito via e-mail. Nada Mais. São Paulo, 27 de agosto de 2021. Eu, ____, Jussara Barbalho Galvao Povoá, Escrevente Técnico Judiciário.

Guilherme Souto de Assis Silva
Engenheiro Perito
Especialista em Avaliações de Imóveis e Renovatória de Aluguel

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 39ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DE SÃO PAULO

Processo Digital nº: 0011515-28.2020.8.26.0100

Classe – Assunto: Liquidação Por Arbitramento – Alienação Judicial

Requerente: ESTER FERNANDES PIRES e CESAR AUGUSTO FERNANDES PIRES

Requerido: MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO E OUTROS

GUILHERME SOUTO DE ASSIS SILVA, engenheiro avaliador, portador do CREA nº 5061361314, com escritório profissional na Rua Camilo, 173 – apto 34, São Paulo, SP, perito judicial nomeado nos autos da ação **LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO - ALIENAÇÃO JUDICIAL**, em fase de cumprimento de sentença, movida por **ESTER FERNANDES PIRES e CESAR AUGUSTO FERNANDES PIRES** em face de **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO E OUTRO**, em atendimento à decisão de fls. 40, vem se manifestar a respeito do agendamento de vistoria para a avaliação dos prédios e terreno situado na **Rua Vasconcelos Drumont, 64, 72, 80 e 82**, devidamente registrado na matrícula nº 211.505 do 6º Oficial de Registros de Imóveis de São Paulo, conforme fls. **24-27 – Certidão da Matrícula do Imóvel**, com aproximadamente 690m²

Peço que a data para vistoria seja fixada em **25/09/2021, às 08:30** conforme art. 466 §2º do CPC/15.

Solicito intimação das partes para comunicação aos seus respectivos assistentes técnicos.

Termos em que espera deferimento.

São Paulo, 29 de agosto de 2021

Guilherme Souto de Assis Silva
peritoguilhermesouto@hotmail.com

(11) 99114-2169

Guilherme Souto de Assis Silva
Engenheiro Perito
Especialista em Avaliações de Imóveis e Renovatória de Aluguel

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 39ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DE SÃO PAULO

Processo Digital nº: 0011515-28.2020.8.26.0100

Classe – Assunto: Liquidação Por Arbitramento – Alienação Judicial

Requerente: ESTER FERNANDES PIRES e CESAR AUGUSTO FERNANDES PIRES

Requerido: MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO E OUTROS

GUILHERME SOUTO DE ASSIS SILVA, engenheiro avaliador, portador do CREA nº 5061361314, com escritório profissional na Rua Camilo, 173 – apto 34, São Paulo, SP, perito judicial nomeado nos autos da ação **LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO - ALIENAÇÃO JUDICIAL**, em fase de cumprimento de sentença, movida por **ESTER FERNANDES PIRES e CESAR AUGUSTO FERNANDES PIRES** em face de **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO E OUTRO**, em atendimento à decisão de fls. 40, vem se manifestar a respeito do agendamento de vistoria para a avaliação dos prédios e terreno situado na **Rua Vasconcelos Drumont, 64, 72, 80 e 82**, devidamente registrado na matrícula nº 211.505 do 6º Oficial de Registros de Imóveis de São Paulo, conforme fls. **24-27 – Certidão da Matrícula do Imóvel**, com aproximadamente 690m²

Peço que a data para vistoria seja fixada em **25/09/2021, às 08:30** conforme art. 466 §2º do CPC/15.

Solicito intimação das partes para comunicação aos seus respectivos assistentes técnicos.

Termos em que espera deferimento.

São Paulo, 29 de agosto de 2021

Guilherme Souto de Assis Silva
peritoguilhermesouto@hotmail.com

(11) 99114-2169



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1220/1226, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6258, São Paulo-SP - E-mail:

sp39cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0011515-28.2020.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Liquidação por Arbitramento - Alienação Judicial**
 Requerente: **Ester Fernandes Pires e outro**
 Requerido: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Fls. 109: ciência da data designada pelo perito para realização de vistoria em 25/09/2021, às 08:30. Nada Mais. São Paulo, 11 de setembro de 2021. Eu, ____, Gustavo Alves De Almeida, Oficial Maior.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0417/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/09/2021. Considera-se a data de publicação em 15/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Luciano Sanchez da Silveira (OAB 114301/SP)
Marcio Eduardo Moreira de Campos Andrade (OAB 130490/SP)
Anderson Jamil Abrahão (OAB 165260/SP)
Dario Domingos de Azevedo (OAB 62563/SP)

Teor do ato: "Fls. 109: ciência da data designada pelo perito para realização de vistoria em 25/09/2021, às 08:30."

SÃO PAULO, 14 de setembro de 2021.

Joel Joaquim de Souza
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 39ª VARA CÍVEL DO
FORO CENTRAL DE SÃO PAULO**

Processo Digital nº: 011515-28.2020.8.26.0100

Classe – Assunto: Liquidação Por Arbitramento – Alienação Judicial

**Requerente: ESTER FERNANDES PIRES e CESAR AUGUSTO FERNANDES
PIRES**

Requerido: MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO E OUTROS

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL AÇÃO DE LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO

1. OBJETIVO DA PERÍCIA

O presente trabalho pericial tem como foco a avaliação de imóvel constante nos autos, matrícula nº 211.505 do 6º Oficial de Registros de Imóveis de São Paulo, conforme fls. **24-27 – Certidão da Matrícula do Imóvel.**

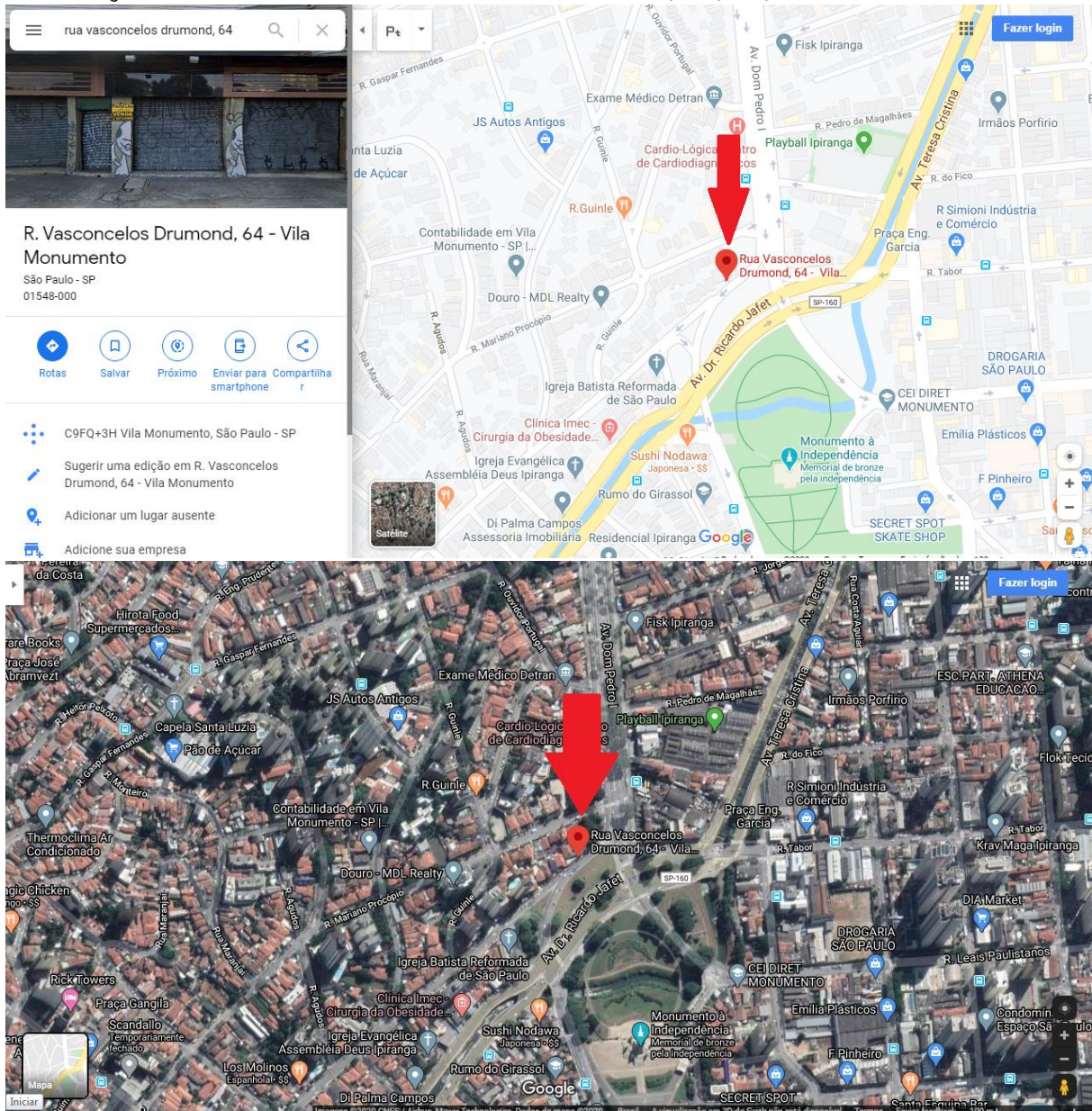
2. METODOLOGIA

A presente perícia atendeu todos os requisitos exigidos e necessários pela norma: **NBR 13752/96 – Perícias de Engenharia na Construção Civil** (norma esta que fixa os critérios e procedimentos relativos às perícias de engenharia na construção civil), em seu item 4.3.2 – Requisitos Essenciais. Todos foram condicionados tanto quanto à abrangência das investigações, confiabilidade e adequação das informações obtidas quanto à qualidade das análises técnicas e ao menor grau de subjetividade emprestado pelo perito.

3. VISTORIA E CARACTERIZAÇÃO

Conforme peticionado nos autos, fls 109, a vistoria ocorreu no dia **25/09/2021**, na qual foi acompanhada pelo Dr Luciano Sanchez da Silveira e pelo Senhor Cesar Augusto Fernandes Pires – um dos proprietários do imóvel – sendo assim foi possível adentrar o imóvel para a vistoria A vistoria foi realizada em 2 dos 3 imóveis situados no nº 82. O imóvel situado no nº 80 estava fechado. Os imóveis dos nº 64 e 72 foram visitados durante a perícia Deste modo esta avaliação será realizada de modo direto.

Localização do imóvel: **Rua Vasconcelos Drumont, 64, 72, 80 e 82**



Cabe salientar que o endereço possui quatro números no Registro de Imóveis, foto frontal do imóvel.



Segue fotos tiradas dos imóveis que tivemos acesso

Piso necessitando de reparos



Teto com estrutura abalada



Manchas de infiltração nos tetos e paredes







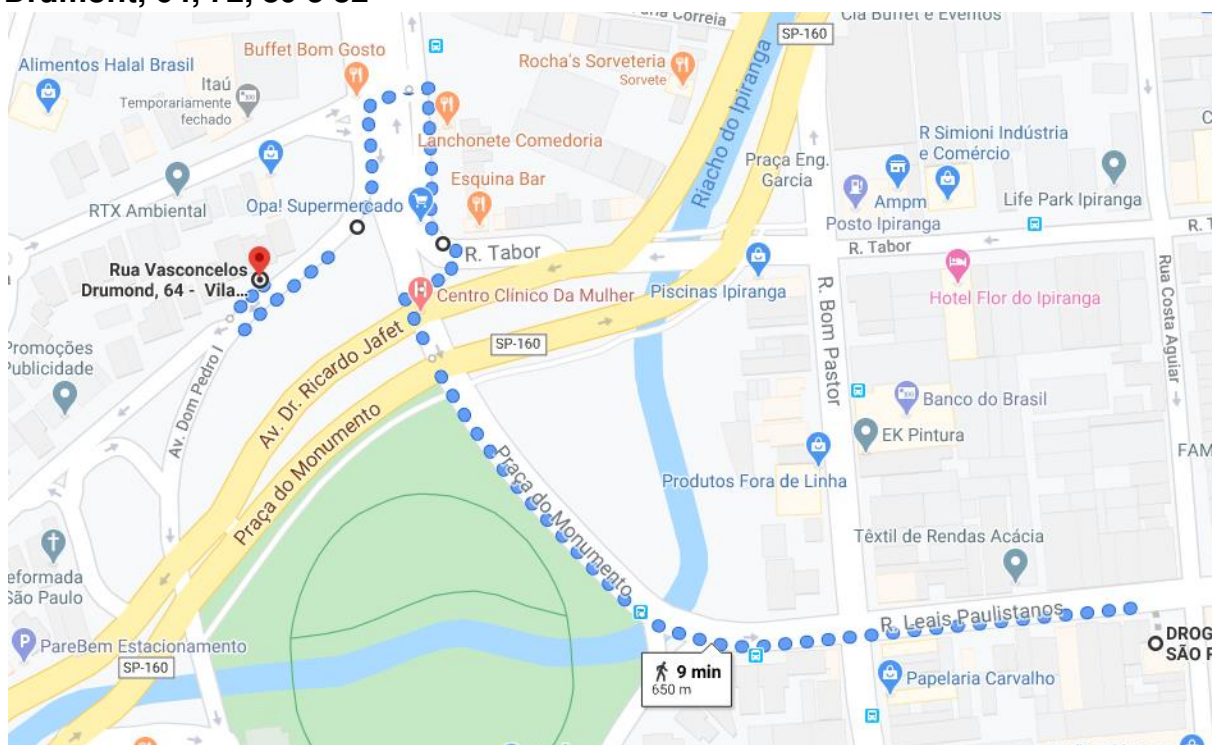
Problemas na estrutura



Parte elétrica danificada e exposta



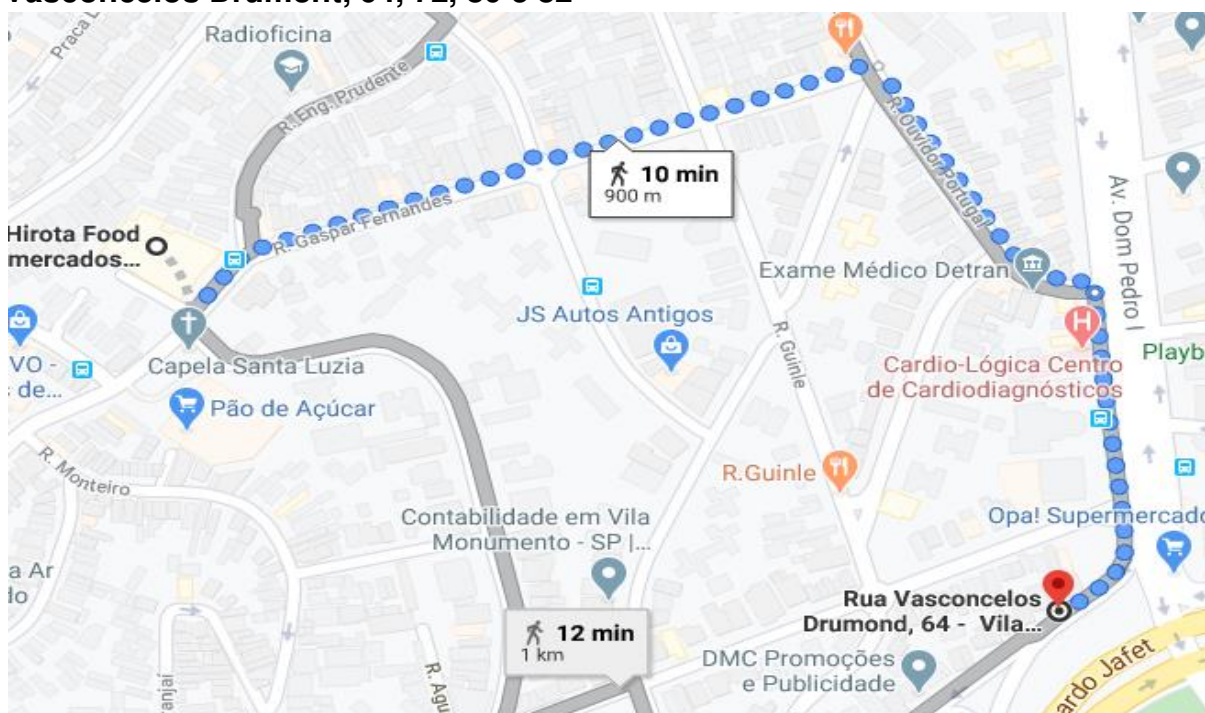
A Drogaria São Paulo fica localizada a 650 metros do endereço: **Rua Vasconcelos Drumont, 64, 72, 80 e 82**



O Museu à Independência fica localizado a 900 metros do endereço: **Rua Vasconcelos Drumont, 64, 72, 80 e 82**



O Hirota Food Supermercado fica localizado a 900 metros do endereço: **Rua Vasconcelos Drumont, 64, 72, 80 e 82**



O endereço é localizado na **Rua Vasconcelos Drumont, 64, 72, 80 e 82**, que conta com infraestrutura urbana: rede de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, rede de dados, rua asfaltada, iluminação pública e transporte público.

No ANEXO A vemos a pesquisa de preços deste mesmo imóvel localizado da **Rua Vasconcelos Drumont, 64, 72, 80 e 82f** – em sites de vendas de imóveis.

Na sequência realizamos a homogeneização dos valores unitários dos imóveis pesquisados. Utilizando para isso a metodologia de tratamento por fatores, conforme preconizada na **NBR 14.653 – Avaliação de Imóveis**; como também a **Norma de Avaliação de Imóveis do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia**.

No tratamento por fatores realizamos a homogeneização dos preços utilizando 3 (três) Fatores de Homogeneização, sendo eles:

- Fator Oferta;
- Fator Conservação; e
- Fator Área

I. Fator Oferta

A superestimativa dos dados de oferta (elasticidade dos negócios) deverá ser descontada do valor total pela aplicação do fator médio observado no mercado. Na impossibilidade da sua determinação, pode ser aplicado o fator consagrado **0,9** (desconto de 10% sobre o preço original pedido). Todos os demais fatores devem ser considerados após a aplicação do fator oferta – conforme **Norma de Avaliação de Imóveis do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia**.

II. Fator Conservação

Também chamado Fator de Obsolescência das Edificações, leva em consideração a idade e estado de conservação indicados com base no critério de Ross-Heidecke. Inicialmente utilizamos a TABELA 1 para determinar o tipo de construção que iremos analisar e sua vida útil.

TABELA 1

CLASSE	TIPO	PADRÃO	Idade Referencial – Ir (anos)	Valor Residual – R (%)
RESIDENCIAL	BARRACO	1.1.1- Padrão Rústico	5	0
		1.1.2- Padrão Simples	10	0
	CASA	1.2.1- Padrão Rústico	60	20
		1.2.2- Padrão Proletário	60	20
		1.2.3- Padrão Econômico	70	20
		1.2.4- Padrão Simples	70	20
		1.2.5- Padrão Médio	70	20
		1.2.6 - Padrão Superior	70	20
		1.2.7- Padrão Fino	60	20
		1.2.8 - Padrão Luxo	60	20
	APARTAMENTO	1.3.1- Padrão Econômico	60	20
		1.3.2- Padrão Simples	60	20
		1.3.3- Padrão Médio	60	20
		1.3.4- Padrão Superior	60	20
		1.3.5- Padrão Fino	50	20
1.3.6- Padrão Luxo		50	20	
COMERCIAL, SERVIÇO E INDUSTRIAL	ESCRITÓRIO	2.1.1- Padrão Econômico	70	20
		2.1.2- Padrão Simples	70	20
		2.1.3- Padrão Médio	60	20
		2.1.4- Padrão Superior	60	20
		2.1.5- Padrão Fino	50	20
		2.1.6- Padrão Luxo	50	20
	GALPÃO	2.2.1- Padrão Econômico	60	20
		2.2.2- Padrão Simples	60	20
		2.2.3- Padrão Médio	80	20
		2.2.4- Padrão Superior	80	20
ESPECIAL	COBERTURA	3.1.1- Padrão Simples	20	10
		3.1.2- Padrão Médio	20	10
		3.1.3- Padrão Superior	30	10

Em seguida classificamos o estado de conservação do imóvel avaliando de acordo com a TABELA 2:

TABELA 2

Ref.	Estado da Edificação	Depreciação (%)	Características
A	Nova	0,00	Edificação nova ou com reforma geral e substancial, com menos de dois anos, que apresente sinais de desgaste natural de pintura externa.
B	Entre nova e regular	0,32	Edificação nova ou com reforma geral ou substancial, com menos de dois anos, que apresente necessidade apenas de uma demão leve de pintura para recompor sua aparência.
C	Regular	2,52	Edificação seminova ou com reforma geral ou substancial entre dois a cinco anos, cujo estado geral possa ser recuperado apenas com reparos de eventuais fissuras superficiais localizadas e/ou pintura externa e interna.
D	Entre regular e necessitando de reparos simples	8,09	Edificação seminova ou com reforma geral ou substancial entre dois a cinco anos, cujo estado geral possa ser recuperado com reparos de fissuras e trincas localizadas e superficiais e pintura externa e interna.
E	Necessitando de reparos simples	18,10	Edificação cujo estado geral possa ser recuperado com pintura externa e interna após reparos de fissuras e trincas superficiais generalizadas, sem recuperação do sistema estrutural. Eventualmente, revisão do sistema hidráulico e elétrico.
F	Necessitando de reparos simples a importantes	33,20	Edificação cujo estado geral possa ser recuperado com pintura externa e interna após reparos de fissuras e trincas, com estabilização e/ou recuperação localizada do sistema estrutural. As instalações hidráulicas e elétricas possam ser restauradas mediante a revisão e com substituição eventual de algumas peças desgastadas naturalmente. Eventualmente possa ser necessária a substituição dos revestimentos de pisos e paredes, de um ou de outro cômodo. Revisão da impermeabilização ou substituição de telhas de cobertura.
G	Necessitando de reparos importantes	52,60	Edificação cujo estado geral possa ser recuperado com pintura externa e interna, com substituição de panos de regularização da alvenaria, reparos de fissuras e trincas, com estabilização e/ou recuperação de grande parte do sistema estrutural. As instalações hidráulicas e elétricas possam ser restauradas mediante substituição de peças aparentes. A substituição dos revestimentos de pisos e paredes, da maioria dos cômodos, se faz necessária. Substituição ou reparos importantes na impermeabilização ou no telhado.
H	Necessitando de reparos importantes a edificação sem valor	75,20	Edificação cujo estado geral com estabilização e/ou recuperação do sistema estrutural, substituição da regularização da alvenaria, reparos de fissuras e trincas. Substituição das instalações hidráulicas e elétricas. Substituição dos revestimentos de pisos e paredes. Substituição da impermeabilização ou do telhado.
I	Edificação sem valor	100,00	Edificação em estado de ruína.

Imóvel Objeto de Avaliação:

Galpão, Padrão Médio, vida útil de **80 anos**, estado da conservação: **F**

Como o imóvel tem idade de 30 anos (conforme Registro do Imóvel) calculamos a % da sua Vida Útil:

$$\frac{\text{Idade do Imóvel}}{\text{Vida Útil}} = \% \text{VU}$$

$$\frac{30}{80} = 37,5\% \text{ VU}$$

Agora utilizaremos a TABELA 3 sem seguida, para calcular o Fator Kd do imóvel avaliando:

TABELA 3

Tabela 2 – Coeficiente de Ross-Heideck – K

Idade em % da Vida Referencial	Estado de Conservação - Ec							
	A 0,00%	B 0,32%	C 2,52%	D 8,09%	E 18,10%	F 33,20%	G 52,60%	H 75,20%
2%	0,9898	0,9866	0,9649	0,9097	0,8106	0,6617	0,4692	0,2455
4%	0,9792	0,9761	0,9545	0,9000	0,8020	0,6541	0,4641	0,2428
6%	0,9682	0,9651	0,9438	0,8899	0,7930	0,6468	0,4589	0,2401
8%	0,9568	0,9537	0,9327	0,8794	0,7836	0,6391	0,4535	0,2373
10%	0,9450	0,9420	0,9212	0,8685	0,7740	0,6313	0,4479	0,2344
12%	0,9328	0,9298	0,9093	0,8573	0,7640	0,6231	0,4421	0,2313
14%	0,9202	0,9173	0,8970	0,8458	0,7536	0,6147	0,4362	0,2282
16%	0,9072	0,9043	0,8843	0,8338	0,7430	0,6060	0,4300	0,2250
18%	0,8938	0,8909	0,8713	0,8215	0,7320	0,5971	0,4237	0,2217
20%	0,8800	0,8772	0,8578	0,8088	0,7207	0,5878	0,4171	0,2182
22%	0,8658	0,8630	0,8440	0,7958	0,7091	0,5784	0,4104	0,2147
24%	0,8512	0,8485	0,8297	0,7823	0,6971	0,5686	0,4035	0,2111
26%	0,8362	0,8335	0,8151	0,7686	0,6848	0,5586	0,3964	0,2074
28%	0,8208	0,8182	0,8001	0,7544	0,6722	0,5483	0,3891	0,2036
30%	0,8050	0,8024	0,7847	0,7399	0,6593	0,5377	0,3816	0,1996
32%	0,7888	0,7863	0,7689	0,7250	0,6460	0,5269	0,3739	0,1956
34%	0,7722	0,7697	0,7527	0,7097	0,6324	0,5158	0,3660	0,1915
36%	0,7552	0,7528	0,7362	0,6941	0,6185	0,5045	0,3580	0,1873
38%	0,7378	0,7354	0,7192	0,6781	0,6043	0,4929	0,3497	0,1830
40%	0,7200	0,7177	0,7019	0,6618	0,5897	0,4810	0,3413	0,1786

Pela Tabela 3, interpolando os valores temos Kd= 0,49 para o imóvel avaliando, para as coordenadas F x 8,5%.

Em seguida fazemos este mesmo procedimento para todos os imóveis da pesquisa, encontrando o Kd de cada um deles. O **Fator Conservação (Fc)** de Homogeneização será:

$$F_c = \frac{\text{Kd avaliando}}{\text{Kd do imóvel comparativo}}$$

Os imóveis avaliados pertencem ao mesmo ramo e região, porém estão em melhores condições que o imóvel avaliando. Foi considerado o Kd dos imóveis comparativos com valor de 0,6, temos portanto que o Fator de Conservação (**Fc**) será igual a:

$$F_c = \frac{\text{Kd avaliando}}{\text{Kd do imóvel comparativo}}$$

$$F_c = \frac{0,49}{0,65}$$

$$F_c = 0,75$$

III. Fator Área

O Fator Área, de acordo com o livro “Curso Básico de Engenharia Legal e de Avaliações” do eng. Antônio Abunahman, publicado pela Editora Pini, deve ser calculado pela seguinte equação:

$$Fa = \left[\frac{\text{área do elemento pesquisado}}{\text{área do elemento avaliado}} \right]^{1/4}$$

Como as áreas dos elementos pesquisados são iguais à área do elemento avaliado, temos que o fator área é igual a **1**, portanto:

$$Fa = 1$$

Dado	Valor R\$	Área construída m ²	Valor Unitário R\$/m ²	FATORES DE HOMOGENEIZAÇÃO			Valor Unitário Homogeneizado R\$/m ²
				Fator área Fa	Fator Oferta Fo	Fator Conservação Fc	
1	3.440.000,00	690	4.985,51	1,00	0,9	0,75	3.365,21
2	3.500.000,00	690	5.072,46	1,00	0,9	0,75	3.423,91
3	3.440.000,00	690	4.985,51	1,00	0,9	0,75	3.365,21
Valor Unitário Médio							3.384,77

4. CONCLUSÃO

Calculando o valor final do imóvel teremos:

Área do imóvel x Valor Unitário Médio

$$690,00 \text{ m}^2 \times \text{R}\$3.384,77/\text{m}^2 = \text{R}\$ 2.335.491,30.$$

R\$2.335.491,30 (Dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta centavos)

5. ANEXOS

- A. Pesquisa de preços de imóveis comparativos
- B. IPTU
- C. Registro do Imóvel

Desta maneira damos por encerrado este laudo pericial.

Ficamos à disposição para maiores informações e esclarecimentos que V.Exa. queira solicitar.

São Paulo, 29 de setembro de 2021.

Guilherme Souto de Assis Silva
Engenheiro Perito – perito
guilhermesouto@hotmail.com
(11) 99114-2169

ANEXO A – PESQUISA DE IMÓVEIS

1) Prédio Comercial e 4 banheiros à Venda, 690 m² por R\$ 3.440.000

<https://www.vivareal.com.br/imovel/predio-comercial-vila-monumento-zona-sul-sao-paulo-698m2-venda-RS3440000-id-2478457306/>

Excelente imóvel comercial a venda, local onde funcionava uma tradicional padaria, entre a Avenida Dom Pedro I e Museu do Ipiranga, possui ótima visibilidade e fácil acesso as principais vias da região. Piso térreo adaptado para padaria e piso superior com 2 apartamentos, 698 m² de área construída tendo 19,35 m de testada.







2) Prédio/Edifício à Venda com 690m² por R\$ 3.500.000

<https://www.prediallins.com.br/imovel/predio-edificio-a-venda-620m2-vila-monumento-sao-paulo-sp-id-570>

Prédio comercial, com área para comércio e residência, em terreno de 19 x 29 e 620 m² de área construída, em frente ao museu do Ipiranga.



3) Excelente imóvel comercial a venda, local onde funcionava uma ...

<https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-predio-com-copa-vila-monumento-zona-sul-sao-paulo-sp-698m2-id-2478457306/>

Excelente imóvel comercial a venda, local onde funcionava uma tradicional padaria, entre a Avenida Dom Pedro I e Museu do Ipiranga, possui ótima visibilidade e fácil acesso as principais vias da região. Piso térreo adaptado para padaria e piso superior com 2 apartamentos, 698 m² de área construída tendo 19,35 m de testada.









ANEXO B – IPTU – retirado do site:

https://www3.prefeitura.sp.gov.br/editeg/forms/frm_dados_ip tu.aspx, já que o mesmo não consta no processo.

Consulta IPTU 2020 - Edital da Emissão Geral

Cadastro do Imóvel: 040.005.0020-1

Dia de Vencimento (opção via atualização cadastral)	15
Vencimento da 1ª parcela ou do pagamento à vista	15/02/2020
Postagem da Notificação de Lançamento no Correio	31/01/2020
Limite para recebimento da Notificação pelo Contribuinte	07/02/2020
Período para emissão de 2ª via na Internet ou solicitá-la nas Subprefeituras ou Postos do Descomplica SP	10/02/2020 a 14/02/2020
Valor Total do IPTU a pagar (R\$)	29.599,90
Valor para pagamento à vista com desconto (R\$)	28.711,91
Número de Parcelas	10
Valor do IPTU por parcela (R\$)	2.959,99

Endereço para entrega da Notificação de Lançamento do IPTU 2020

R VASCONCELOS DRUMOND
00064 72 80 E 82

01548-000

Débito Automático para pagamento parcelado:

O contribuinte pode optar pelo débito automático das parcelas em conta corrente. Esta opção de pagamento é mais prática e evita a cobrança de multas por atraso. Para optar o contribuinte deve:

- 1 - efetuar o pagamento da primeira parcela de 2020 diretamente na agência, caixa eletrônico ou pela Internet ou usando a 2ª via do boleto;
- 2 - preencher a autorização abaixo e entregá-la no seu banco até a data de vencimento da 1ª parcela de 2020;
- 3 - a partir da 2ª parcela, o pagamento mensal do IPTU 2020 será efetuado por débito automático na conta indicada na autorização, na data de seu vencimento normal;
- 4 - a opção também poderá ser feita durante o ano até a data de vencimento de qualquer parcela, passando a valer a partir da parcela seguinte.


Validade da autorização:

- 1 - a autorização continuará valendo para os anos seguintes, sempre para a opção de pagamento parcelado do IPTU;
- 2 - o cancelamento da opção pelo débito automático deverá ser efetuado no seu banco.

			AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE		
IDENTIFICADOR PARA DÉBITO AUTOMÁTICO 330.400.050.020.120.000.000.099.6					
BANCO		AGÊNCIA Nº		CONTA CORRENTE Nº	
NOME					
CPF/CNPJ		DATA		ASSINATURA	
Autorizo o débito automático em minha conta corrente acima especificada, dos valores referentes às Parcelas do IPTU, a ser realizado na data do respectivo vencimento.					

Observação: Essas informações referem-se a janeiro de 2020.

ANEXO C – Registro do Imóvel – retirado do processo, fls 24 e 27.

 **SEXTO** OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO
Fonônica 670791 22/02/2019 11:13:01 1
Av. Lins de Vasconcelos, 2376
Vila Mariana - CEP: 04112-001 - São Paulo
Fone: (11) 5906-7230 - www.6risp.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula **211.505** ficha **01**

6 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO CNS n.º 14293-5

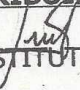
São Paulo, 29 de setembro de 2014

IMÓVEL: Os imóveis situados na Rua Vasconcelos Drumond, nºs 64, 72, 80 e 82, e seu respectivo terreno no **12º Subdistrito - Cambuci**, medindo o terreno que é irregular, 19,35m de frente para a Rua Vasconcelos Drumond, do lado esquerdo de quem da rua olha os prédios, mede 30,18m aí faz um ângulo reto à direita e segue por uma reta de 5,98m, aí torna a fazer ângulo reto à esquerda e segue por 2,06m, confinando nessas distância com propriedades de Américo Magri e Pedro Rinaldi, do outro lado mede 23,04m, daí faz ângulo reto à esquerda e segue por 8,15m, aí faz ângulo reto à direita e segue por 1,18m; aí faz um ângulo reto à esquerda e segue por 1,12m, confinando com propriedades de Vitor T. Gomes e Armando Magri, tendo nos fundos 4,80m por uma linha em continuação à linha acima citada de 1,12m, confinando com o remanescente do terreno de propriedade de Luiz Pedro Rinaldi, e outros.

PROPRIETÁRIO: **ARTUR ANTONIO DO RIO**, português, proprietário, casado sob o regime da comunhão de bens, com **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO**, residente e domiciliado na Rua Augusto Farinha, nº 47, na cidade de São Paulo, SP, na proporção de 1/3; **ANTERO MANUEL SILVA PEREIRA**, português, proprietário, casado sob o regime da comunhão de bens, com **JANDIRA FERNANDES PEREIRA**, residente e domiciliado na Rua Augusto Farinha, nº 99, na cidade de São Paulo, SP, na proporção de 1/3; **ESTER FERNANDES PIRES**, portuguesa, viúva, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, SP, na proporção de 1/6, e, **CESAR AUGUSTO FERNANDES PIRES**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, residente e domiciliado na na cidade de São Paulo, SP, na proporção de 1/6.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrições nºs 79.513 feita aos 07 de outubro de 1971, e 97.160 feita aos 18 de abril de 1974, ambas deste Registro de Imóveis.

CONTRIBUINTE: 040.005.0020-1.

 **DURVAL BORGES DE CARVALHO**
Substituto

AV-1/M- 211.505 em 29 de setembro de 2014
PROTOCOLO OFICIAL nº 584.519 (QUALIFICAÇÃO REAL).
Da escritura lavrada em 08 de maio de 2014, pelo 4º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Caetano do Sul, deste Estado, livro 0670-E, página 255/262, completada com declaração de 01 de setembro de 2014 e do ofício nº 1107/CONPRES/2007, expedido aos 20 de julho de 2007, pelo
continua no verso

FSC
Método
Recicla

GTP - Mod. 1

6º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP

14293-5-AA 864873

14293-5-85501-85500-019

monica 670791 22/02/2019 11:13:01 2

matrícula
211.505

ficha
01
verso

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, verifica-se que: 1) o imóvel objeto desta matrícula encontra-se no perímetro da área envoltória de proteção do conjunto de bens tombados constituído pelo Parque da Independência e pelas antigas residências da Família Jafet e Instituições Assistenciais e de Ensino, e conforme a Resolução nº 11/CONPRESP/2007, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 05 de julho de 2007, referente a **REGULAMENTAÇÃO DE ÁREA ENVOLTÓRIA**, qualquer projeto ou intervenção no imóvel desta deverá ser submetido à prévia aprovação do CONPRESP, e qualquer alteração na vegetação, especialmente arbórea, existente nos lotes e logradouros, bem como os projetos urbanísticos e demais interferências físicas a serem implantadas nos logradouros e áreas verdes deverão ser analisados pelo DPH e autorizados pelo CONPRESP (artigos 4º e 5º da Resolução nº 11/CONPRESP/2007). 2) o imóvel objeto desta, atualmente, confronta de quem de frente olha para o imóvel do lado direito faz divisa com o imóvel nº 56 da Rua Vasconcelos Drumond, do lado esquerdo, faz divisa com o imóvel nº 88 da Rua Vasconcelos Drumond, e nos fundos faz divisa com os imóveis nºs 49, 55 e 67 da Rua Mariano Procópio. —

Maria Fernanda de Mesquita Sottano
Maria Fernanda de Mesquita Sottano Marcondes
Escrevente Autorizada

* * * * *

R-2/M. 211.505 em 29 de setembro de 2014

PROTOCOLO OFICIAL Nº 584.519 (PARTILHA POR ESCRITURA).

Da escritura de inventário e partilha de bens lavrada aos 08 de maio de 2014, pelo 4º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Caetano do Sul, deste Estado, livro 0670-E, folhas 255/262, verifica-se que em virtude do falecimento de **ARTUR ANTONIO DO RIO**, CPF nº 026.107.608-68, ocorrido aos 31 de março de 2010, a **parte ideal** correspondente a **1/3 do imóvel** objeto desta matrícula, avaliada em R\$267.637,00, foi atribuída a título de **MEACÃO E PARTILHA**, na proporção de **uma parte ideal** correspondente a **1/6 da totalidade**, no valor de R\$133.818,50, à viúva meeira: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO**, portuguesa, do lar, RNE-W477379-W-SE/DPMF/DPF, CPF nº 231.654.428-27, residente e domiciliada na Rua Frederico Von Martius, nº 509, Vila Monumento, na cidade de São Paulo, SP, e **uma parte ideal** correspondente a **1/12 da totalidade**, no valor de R\$66.909,25 à cada um dos herdeiros filhos: **ROBERTO ANTONIO BATANETE DO RIO**, brasileiro, comerciante, solteiro, maior, RG nº 16.687.316-0-SSP-SP, CPF nº 075.850.408-06, residente e domiciliado na Rua Frederico Von Martius, nº 509, Vila Monumento, na cidade de São Paulo, SP, e, **ALEXANDRE FRANCISCO**

continua na ficha 02



SEXTO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO
Monica 670791 22/02/2019 11:13:01 3

Av. Lins de Vasconcelos, 2376
Vila Mariana - CEP: 04112-001 - São Paulo
Fone: (11) 5906-7230 - www.6risp.com.br

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
211.505

ficha
02

SEXTO 6 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

CNS n°
14293-5

São Paulo, 29 de setembro de 2014

BATANETE DO RIO, comerciante, RG nº 21.844.143-5-SSP-SP, CPF nº 125.996.518-08, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **CAMILA ZACHARIAS DO RIO**, administradora de empresas, RG nº 32.963.305-SSP-SP, CPF nº 301.405.868-81, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Frederico Von Martius, nº 509, Vila Monumento, na cidade de São Paulo, SP.

Maria Fernanda de Mesquita Sottano Marcondes
Escrevente Autorizada

SEXTO 6 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO
Pedido nº 670791

CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula, tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS OU DIREITOS, INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica, até o último dia útil anterior à presente data. CERTIFICO AINDA que, a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º, do art. 19, da Lei nº 6.015/1973.
São Paulo, 22 de fevereiro de 2019.

Monica Brinjak, Escrevente Autorizada.

Recolhimento conforme art. 12 da Lei 11.331/2002

Atenção: Para lavrar escritura pública, os tabelionatos só poderão aceitar esta certidão até 30 (trinta) dias após a data de sua expedição (NSCGJ, cap. XIV, item 15, letra C, e Proc. 02.04824/6 da 1º Vara de Registros Públicos).

Av. Lins de Vasconcelos, 2.376, Vila Mariana, CEP-04112-001 - Tel:5081-7473

Oficial:	Estado:	Fazenda:	Reg. Civil:	Trib. Just.:	Min. Púb.:	ISS:	Total:
R\$31,68	R\$9,00	R\$6,16	R\$1,67	R\$2,17	R\$1,52	R\$0,63	R\$52,83

São atualmente de competência desta Serventia os seguintes Subdistritos: **12º SUBDISTRITO - CAMBUCI**, que passou a pertencer a esta serventia a partir de 10/08/1931, pertencendo anteriormente ao 1º Registro de Imóveis; **18º SUBDISTRITO - IPIRANGA** que passou a pertencer a esta serventia a partir de 10/08/1931, pertencendo anteriormente ao 1º Registro de Imóveis; e **26º SUBDISTRITO - VILA PRUDENTE**, que pertenceu a esta Serventia no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Registro de Imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971 ao 11º Oficial de Registro, retornando, a este Cartório em 01/01/1972, até a presente data.

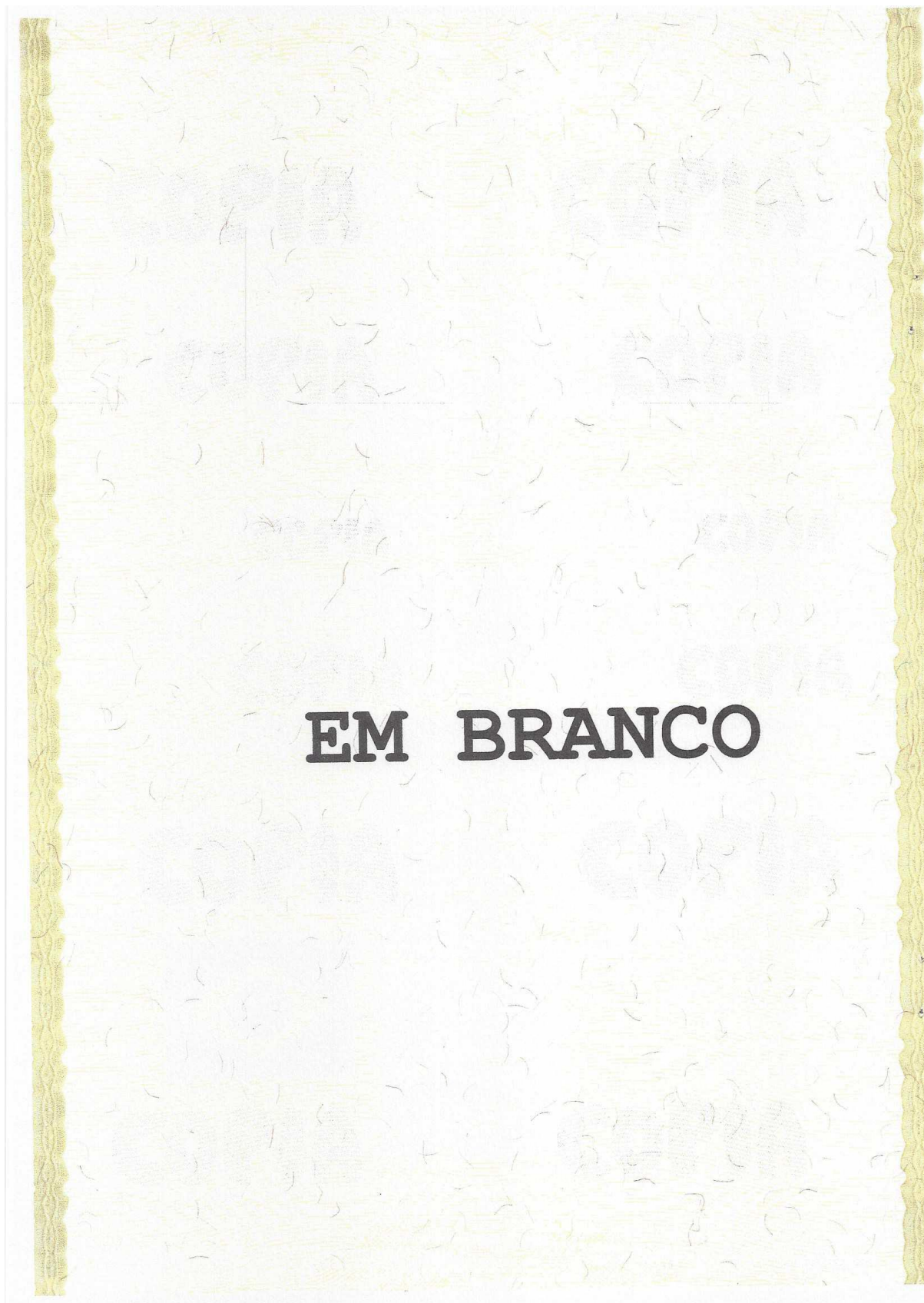
Selo Digital: 1429353C3196590067079119Y



6º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP

14293-5 - AA 864874





EM BRANCO

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): 0011515-28.2020.8.26.0100

Nome do beneficiário do levantamento: GUILHERME SOUTO DE ASSIS SILVA

CPF/CNPJ: 176.033.128-76

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/___ nº _____ - Procuração nas fls. _____

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____

Terceiro - PERITO

Tipo de levantamento: Parcial

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito:

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017):

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: **GUILHERME SOUTO DE ASSIS SILVA**

CPF/CNPJ do titular da conta: **176.033.128-76**

Banco: **BANCO DO BRASIL**

Código do Banco: **001**

Agência: **3859-8**

Conta nº: **20.362-9**

Tipo de Conta: Corrente Poupança

Observações:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1220/1226, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6258, São Paulo-SP - E-mail: sp39cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **0011515-28.2020.8.26.0100 - Liquidação por Arbitramento**
Requerente: **Ester Fernandes Pires e outro**
Requerido: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e outros**

Vistos.

Expeça-se MLE, em favor do perito, dos valores indicados a fls. 42 e 53.

Ciência às partes da juntada do laudo pericial.

Int.

São Paulo, 07 de outubro de 2021.

Celso Lourenço Morgado, Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0471/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/10/2021. Considera-se a data de publicação em 14/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Luciano Sanchez da Silveira (OAB 114301/SP)
Marcio Eduardo Moreira de Campos Andrade (OAB 130490/SP)
Anderson Jamil Abrahão (OAB 165260/SP)
Dario Domingos de Azevedo (OAB 62563/SP)

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se MLE, em favor do perito, dos valores indicados a fls. 42 e 53. Ciência às partes da juntada do laudo pericial. Int."

SÃO PAULO, 13 de outubro de 2021.

Joel Joaquim de Souza
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1220/1226, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6258, São Paulo-SP - E-mail:

sp39cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0011515-28.2020.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Liquidação por Arbitramento - Alienação Judicial**
 Requerente: **Ester Fernandes Pires e outro**
 Requerido: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento à determinação de fls. 144 expedi o mandado de levantamento eletrônico, em favor do perito judicial, nos termos do formulário de fls. 143. Nada Mais. São Paulo, 15 de outubro de 2021. Eu, ____, Angelica Gonçalves Sena, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****39ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1220/1226, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6258, São Paulo-SP - E-mail:

sp39cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0011515-28.2020.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Liquidação por Arbitramento - Alienação Judicial**
 Requerente: **Ester Fernandes Pires e outro**
 Requerido: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o perito via e-mail. Nada Mais. São Paulo, 21 de outubro de 2021. Eu, ____, Jussara Barbalho Galvao Povoá, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 39ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL, COMARCA DE SÃO PAULO – SP.

Ref.:

LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA

Processo n. 001515-28.2020.8.26.0100

ESTER FERNANDES PIRES, e CESAR AUGUSTO FERNANDES,
ambos já qualificados neste caderno processual vem, respeitosamente, concordar com o Laudo Pericial acostado às fls.

Termos em que, requerendo o prosseguimento do feito com a designação de leilão,

Pede e espera deferimento.

São Paulo, 21 de outubro de 2021.

Márcio Eduardo Moreira de Campos Andrade
OAB/SP 130.490

Luciano Sanches da Silveira
OAB/SP 114.301

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1220/1226, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6258, São Paulo-SP - E-mail: sp39cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **0011515-28.2020.8.26.0100 - Liquidação por Arbitramento**
Requerente: **Ester Fernandes Pires e outro**
Requerido: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e outros**

Vistos.

Certifique a zelosa serventia eventual decurso do prazo da parte ré em relação ao despacho de p. 144.

Após, tornem-me.

Int.

São Paulo, 13 de dezembro de 2021.

Celso Lourenço Morgado, Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0594/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luciano Sanchez da Silveira (OAB 114301/SP)	D.J.E
Marcio Eduardo Moreira de Campos Andrade (OAB 130490/SP)	D.J.E
Anderson Jamil Abrahão (OAB 165260/SP)	D.J.E
Dario Domingos de Azevedo (OAB 62563/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Certifique a zelosa serventia eventual decurso do prazo da parte ré em relação ao despacho de p. 144. Após, tornem-me. Int."

São Paulo, 15 de dezembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0594/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/12/2021. Considera-se a data de publicação em 17/12/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/12/2021 à 31/12/2021 - Recesso. - Suspensão
01/01/2022 à 06/01/2022 - Recesso - Art. 116, § 2º do RITJSP - Suspensão

Advogado

Luciano Sanchez da Silveira (OAB 114301/SP)

Marcio Eduardo Moreira de Campos Andrade (OAB 130490/SP)

Anderson Jamil Abrahão (OAB 165260/SP)

Dario Domingos de Azevedo (OAB 62563/SP)

Teor do ato: "Vistos. Certifique a zelosa serventia eventual decurso do prazo da parte ré em relação ao despacho de p. 144. Após, tornem-me. Int."

SÃO PAULO, 16 de dezembro de 2021.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****39ª VARA CÍVEL**

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1220/1226, Centro - CEP

01501-900, Fone: (11) 2171-6258, São Paulo-SP - E-mail:

sp39cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0011515-28.2020.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Liquidação por Arbitramento - Alienação Judicial**
 Requerente: **Ester Fernandes Pires e outro**
 Requerido: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da requerida quanto ao r. Despacho de fls. 144. Nada Mais. São Paulo, 17 de dezembro de 2021. Eu, ____, Joel Joaquim de Souza, Escrevente Técnico Judiciário.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1220/1226 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 2171-6258 - E-mail: sp39cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0011515-28.2020.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Liquidação por Arbitramento - Alienação Judicial**
 Requerente: **Ester Fernandes Pires e outro**
 Requerido: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e outros**

1) Ante a ausência de impugnação (certidão de p. 152), homologo o laudo pericial de pp. 112/142.

2) Melhor analisando os autos, rerratifico o despacho de p. 144, pois os depósitos não se referem tão somente às pp. 42 e 53, mas os realizados também às pp. 55, 58 e 61. Também deverá ser oficiado à DPE, para liberação dos honorários reservados (R\$ 883,00, vide pe. 104), em relação à participação no rateio dos honorários da requerente Éster Fernandes Pires.

3) Em relação aos demais corrêus que não depositaram sua participação para pagamento dos honorários periciais, deverá ser tal quantia deduzida por ocasião da alienação judicial.

4) **Servirá esta, por cópia, como mandado/carta precatória/ofício.**

Int.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2022.

Celso Lourenço Morgado, Juiz de Direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0096/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luciano Sanchez da Silveira (OAB 114301/SP)	D.J.E
Marcio Eduardo Moreira de Campos Andrade (OAB 130490/SP)	D.J.E
Anderson Jamil Abrahão (OAB 165260/SP)	D.J.E
Dario Domingos de Azevedo (OAB 62563/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1) Ante a ausência de impugnação (certidão de p. 152), homologo o laudo pericial de pp. 112/142. 2) Melhor analisando os autos, rerratifico o despacho de p. 144, pois os depósitos não se referem tão somente às pp. 42 e 53, mas os realizados também às pp. 55, 58 e 61. Também deverá ser oficiado à DPE, para liberação dos honorários reservados (R\$ 883,00, vide pe. 104), em relação à participação no rateio dos honorários da requerente Éster Fernandes Pires. 3) Em relação aos demais corréus que não depositaram sua participação para pagamento dos honorários periciais, deverá ser tal quantia deduzida por ocasião da alienação judicial. 4) Servirá esta, por cópia, como mandado/carta precatória/ofício. Int."

São Paulo, 15 de fevereiro de 2022.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0096/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luciano Sanchez da Silveira (OAB 114301/SP)	D.J.E
Marcio Eduardo Moreira de Campos Andrade (OAB 130490/SP)	D.J.E
Anderson Jamil Abrahão (OAB 165260/SP)	D.J.E
Dario Domingos de Azevedo (OAB 62563/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1) Ante a ausência de impugnação (certidão de p. 152), homologo o laudo pericial de pp. 112/142. 2) Melhor analisando os autos, rerratifico o despacho de p. 144, pois os depósitos não se referem tão somente às pp. 42 e 53, mas os realizados também às pp. 55, 58 e 61. Também deverá ser oficiado à DPE, para liberação dos honorários reservados (R\$ 883,00, vide pe. 104), em relação à participação no rateio dos honorários da requerente Éster Fernandes Pires. 3) Em relação aos demais corréus que não depositaram sua participação para pagamento dos honorários periciais, deverá ser tal quantia deduzida por ocasião da alienação judicial. 4) Servirá esta, por cópia, como mandado/carta precatória/ofício. Int."

São Paulo, 15 de fevereiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0096/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/02/2022. Considera-se a data de publicação em 17/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luciano Sanchez da Silveira (OAB 114301/SP)
Marcio Eduardo Moreira de Campos Andrade (OAB 130490/SP)
Anderson Jamil Abrahão (OAB 165260/SP)
Dario Domingos de Azevedo (OAB 62563/SP)

Teor do ato: "1) Ante a ausência de impugnação (certidão de p. 152), homologo o laudo pericial de pp. 112/142. 2) Melhor analisando os autos, rerratifico o despacho de p. 144, pois os depósitos não se referem tão somente às pp. 42 e 53, mas os realizados também às pp. 55, 58 e 61. Também deverá ser oficiado à DPE, para liberação dos honorários reservados (R\$ 883,00, vide pe. 104), em relação à participação no rateio dos honorários da requerente Éster Fernandes Pires. 3) Em relação aos demais corréus que não depositaram sua participação para pagamento dos honorários periciais, deverá ser tal quantia deduzida por ocasião da alienação judicial. 4) Servirá esta, por cópia, como mandado/carta precatória/ofício. Int."

SÃO PAULO, 16 de fevereiro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 39ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL, COMARCA DE SÃO PAULO – SP.

Ref.:

LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA

Processo n. 001515-28.2020.8.26.0100

ESTER FERNANDES PIRES, e **CESAR AUGUSTO FERNANDES**, ambos já qualificados neste caderno processual vem, respeitosamente, requerer o prosseguimento do feito com a designação do leilão para a venda do imóvel avaliado.

Informa que, oportunamente, irá acostar aos autos a minuta de edital e praticar os demais atos necessários à consecução da alienação judicial.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2022.

Márcio Eduardo Moreira de Campos Andrade
OAB/SP 130.490

Luciano Sanches da Silveira
OAB/SP 114.301

*EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTOR JUIZA DE DIREITO DA 39ª VARA
CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL – SÃO PAULO*

Processo n. 0011515-28.2020.8.26.0100

Cumprimento de Sentença

ESTER FERNDDES PIRES e CESAR AUGUSTO FERNANDES PIRES, por seus advogados infra-assinados, nos autos da ação de **Liquidação por Arbitramento**, que move contra **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e OUTROS**, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, reiterar o pedido de **LEILÃO** do imóvel conforme já requerido às fls. 157 tendo em vista as necessidades da requerente Ester Fernandes Pires.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 17 de Março de 2022

LUCIANO SANCHEZ DA SILVEIRA
OAB/SP n. 114.301



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1220/1226, Centro - CEP

01501-900, Fone: (11) 2171-6258, São Paulo-SP - E-mail:

sp39cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital nº: **0011515-28.2020.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Liquidação por Arbitramento - Alienação Judicial**
 Requerente: **Ester Fernandes Pires e outro**
 Requerido: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

São Paulo, 05 de abril de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, em resposta ao ofício SPP nº 0805/2021, datado de 02/08/2021, solicito a Vossa Senhoria a liberação do honorários ao perito Guilherme Souto de Assis Silva, tendo em vista a entrega do laudo.

No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (sp39cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Celso Lourenço Morgado**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).

**Defensor(a) Público(a) Chefe da Coordenadoria Regional da
 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Fórum João Mendes,s/nº

0011515-28.2020.8.26.0100

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1220/1226, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6258, São Paulo-SP - E-mail:

sp39cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0011515-28.2020.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Liquidação por Arbitramento - Alienação Judicial**
 Requerente: **Ester Fernandes Pires e outro**
 Requerido: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que encaminhei ofício à Defensoria Pública. Nada Mais.
 São Paulo, 13 de abril de 2022. Eu, ____, Daniela Froes Pinaffo, Chefe de
 Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - salas nº 1220/1226, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6258, São Paulo-SP - E-mail: sp39cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital nº: **0011515-28.2020.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Liquidação por Arbitramento - Alienação Judicial**
 Requerente: **Ester Fernandes Pires e outro**
 Requerido: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e outros**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Cópia

São Paulo, 05 de abril de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, em resposta ao ofício SPP nº 0805/2021, datado de 02/08/2021, solicito a Vossa Senhoria a liberação do honorários ao perito Guilherme Souto de Assis Silva, tendo em vista a entrega do laudo.

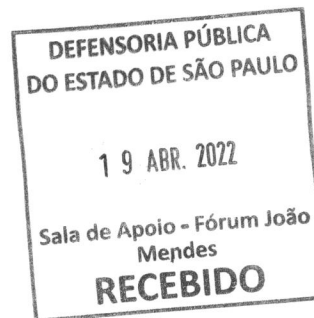
No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (sp39cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Celso Lourenço Morgado**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).
Defensor(a) Público(a) Chefe da Coordenadoria Regional da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Fórum João Mendes, s/nº




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - sala de atendimento nº 1204 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3538-9478 - E-mail: upj36a40cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0011515-28.2020.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Liquidação por Arbitramento - Alienação Judicial**
 Requerente: **Ester Fernandes Pires e outro**
 Requerido: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e outros**

Vistos.

Cuida-se de liquidação por arbitramento em ação de extinção de condomínio do bem imóvel localizado nesta Capital, na rua Vasconcelos Drumond, ns. 64, 72, 80 e 82 - bairro Cambuci, matriculado sob o nº 211.505, julgada procedente para determinar sua alienação em leilão, após a apuração do preço de venda, o que se deu através do laudo de pp. 112/142 (R\$2.335.491,30 – set/21), homologado em p. 153, sem notícia de interposição de recurso.

Promova-se, assim, o leilão do bem comum pelo SISTEMA ELETRÔNICO autorizado pelo art. 879, II, do CPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009, medida que visa a aumentar a quantidade de participantes, propiciando, de conseguinte, uma maior divulgação e, assim, potencializar a eventual arrematação em benefício do credor (art. 797 do CPC) e dos devedores (art. 805 do CPC).

Nomeio leiloeiro **Davi Borges de Aquino** – Jucesp n. 1.070 (www.alfaleiloes.com), cadastrado no Portal dos Auxiliares da Justiça, e-mail: contato@alfaleiloes.com, telefones: fixo comercial (11) 32301126 e celular comercial (11) 985132959.

Deverá a parte autora contatá-lo para as providências de praxe, observadas as regras pertinentes previstas no CPC, em especial: a) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital (art. 11 do Prov. CSM n. 1625/2009); b) não havendo lance superior ao valor atualizado da avaliação nos três dias subsequentes ao da publicação do edital, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (art. 12 do Prov. CSM n. 1625/2009); c) em segundo pregão, para os fins do art. 891 do CPC, não serão admitidos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação; d) sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 14 do Prov. CSM n. 1625/2009); e) durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema disponibilizado pelo leiloeiro e imediatamente divulgados *on-line*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lances sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no respectivo *site*, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009); f) serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009); g) a comissão devida ao leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009); h) com a aceitação do lance, o



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - sala de atendimento nº 1204 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3538-9478 - E-mail: upj36a40cv@tjsp.jus.br

sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo da execução (art. 18 do Prov. CSM n. 1625/2009); i) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lance. A comissão do leiloeiro será paga diretamente (art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); j) o auto de arrematação será assinado pelo Juízo somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); k) não sendo efetuado o depósito da oferta, o leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC (art. 21 do Prov. n. CSM n. 1625/2009).

É reservada ao(s) coproprietário(s) a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º, CPC).

Cumpra-se o disposto no art. 889 do CPC, observada a antecedência de no mínimo cinco dias para essas intimações.

Int.

São Paulo, 17 de maio de 2022.

Celso Lourenço Morgado, Juiz de Direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0322/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luciano Sanchez da Silveira (OAB 114301/SP)	D.J.E
Marcio Eduardo Moreira de Campos Andrade (OAB 130490/SP)	D.J.E
Anderson Jamil Abrahão (OAB 165260/SP)	D.J.E
Dario Domingos de Azevedo (OAB 62563/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Cuida-se de liquidação por arbitramento em ação de extinção de condomínio do bem imóvel localizado nesta Capital, na rua Vasconcelos Drumond, ns. 64, 72, 80 e 82 - bairro Cambuci, matriculado sob o nº 211.505, julgada procedente para determinar sua alienação em leilão, após a apuração do preço de venda, o que se deu através do laudo de pp. 112/142 (R\$2.335.491,30 set/21), homologado em p. 153, sem notícia de interposição de recurso. Promova-se, assim, o leilão do bem comum pelo SISTEMA ELETRÔNICO autorizado pelo art. 879, II, do CPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009, medida que visa a aumentar a quantidade de participantes, propiciando, de conseguinte, uma maior divulgação e, assim, potencializar a eventual arrematação em benefício do credor (art. 797 do CPC) e dos devedores (art. 805 do CPC). Nomeio leiloeiro Davi Borges de Aquino Jucesp n. 1.070 (www.alfaleiloes.com), cadastrado no Portal dos Auxiliares da Justiça, e-mail: contato@alfaleiloes.com, telefones: fixo comercial (11) 32301126 e celular comercial (11) 985132959. Deverá a parte autora contatá-lo para as providências de praxe, observadas as regras pertinentes previstas no CPC, em especial: a) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital (art. 11 do Prov. CSM n. 1625/2009); b) não havendo lance superior ao valor atualizado da avaliação nos três dias subsequentes ao da publicação do edital, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (art. 12 do Prov. CSM n. 1625/2009); c) em segundo pregão, para os fins do art. 891 do CPC, não serão admitidos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação; d) sobrevivendo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 14 do Prov. CSM n. 1625/2009); e) durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema disponibilizado pelo leiloeiro e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lances sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no respectivo site, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009); f) serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009); g) a comissão devida ao leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009); h) com a aceitação do lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo da execução (art. 18 do Prov. CSM n. 1625/2009); i) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lance. A comissão do leiloeiro será paga diretamente (art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); j) o auto de arrematação será assinado pelo Juízo somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); k) não sendo efetuado o depósito da oferta, o leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC (art. 21 do Prov. n. CSM n. 1625/2009). É reservada ao(s) coproprietário(s) a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º, CPC). Cumpra-se o disposto no art. 889 do CPC, observada a antecedência de no mínimo cinco dias para essas intimações. Int."

São Paulo, 18 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0322/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/05/2022. Considera-se a data de publicação em 20/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luciano Sanchez da Silveira (OAB 114301/SP)
Marcio Eduardo Moreira de Campos Andrade (OAB 130490/SP)
Anderson Jamil Abrahão (OAB 165260/SP)
Dario Domingos de Azevedo (OAB 62563/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cuida-se de liquidação por arbitramento em ação de extinção de condomínio do bem imóvel localizado nesta Capital, na rua Vasconcelos Drumond, ns. 64, 72, 80 e 82 - bairro Cambuci, matriculado sob o nº 211.505, julgada procedente para determinar sua alienação em leilão, após a apuração do preço de venda, o que se deu através do laudo de pp. 112/142 (R\$2.335.491,30 set/21), homologado em p. 153, sem notícia de interposição de recurso. Promova-se, assim, o leilão do bem comum pelo SISTEMA ELETRÔNICO autorizado pelo art. 879, II, do CPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009, medida que visa a aumentar a quantidade de participantes, propiciando, de conseguinte, uma maior divulgação e, assim, potencializar a eventual arrematação em benefício do credor (art. 797 do CPC) e dos devedores (art. 805 do CPC). Nomeio leiloeiro Davi Borges de Aquino Jucesp n. 1.070 (www.alfaleiloes.com), cadastrado no Portal dos Auxiliares da Justiça, e-mail: contato@alfaleiloes.com, telefones: fixo comercial (11) 32301126 e celular comercial (11) 985132959. Deverá a parte autora contatá-lo para as providências de praxe, observadas as regras pertinentes previstas no CPC, em especial: a) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital (art. 11 do Prov. CSM n. 1625/2009); b) não havendo lance superior ao valor atualizado da avaliação nos três dias subsequentes ao da publicação do edital, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (art. 12 do Prov. CSM n. 1625/2009); c) em segundo pregão, para os fins do art. 891 do CPC, não serão admitidos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação; d) sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 14 do Prov. CSM n. 1625/2009); e) durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema disponibilizado pelo leiloeiro e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lances sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no respectivo site, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009); f) serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009); g) a comissão devida ao leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009); h) com a aceitação do lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo da execução (art. 18 do Prov. CSM n. 1625/2009); i) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lance. A comissão do leiloeiro será paga diretamente (art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); j) o auto de arrematação será assinado pelo Juízo somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); k) não sendo efetuado o depósito da oferta, o leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC (art. 21 do Prov. n. CSM n. 1625/2009). É reservada ao(s) coproprietário(s) a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º, CPC). Cumpra-se o disposto no art. 889 do CPC, observada a antecedência de no mínimo cinco dias para essas intimações. Int."

SÃO PAULO, 19 de maio de 2022.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 39ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL

Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100

Davi Borges de Aquino, Leiloeiro Oficial, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1.070, com domicílio profissional na Avenida Paulista, nº 2.421, 1º Andar - Bela Vista - CEP 01311-300, São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308, gestor da **Alfa Leiloes – Especialista em Imóveis** (www.alfaleiloes.com), por sua advogada que a esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que está ciente de sua nomeação para realização do Leilão Eletrônico do bem imóvel penhorado nos autos do processo em epígrafe.

Informa-se, por oportuno, que o edital referente ao leilão em apreço será apresentado para apreciação e deferimento deste MM. Juízo em até 5 (cinco) dias úteis.

Termos em que,
Pede deferimento
São Paulo, 23 de maio de 2022.

Nayara Estevam de Souza
OAB/SP nº 426.208



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE:

Davi Borges de Aquino, brasileiro, casado, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 1070, proprietário da **Davi Borges de Aquino Leiloeiro**, nome fantasia: **ALFA LEILÕES – ESPECIALISTA EM IMÓVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 30.753.419/0001-85, com sede na Avenida Paulista, nº 2421 - 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo – SP.

OUTORGADAS:

Renata Raissa Rodrigues, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 406.199; **Nayara Estevam de Souza**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 426.208; **Amanda Keren Ribeiro Frazão**, brasileira, casada, assistente jurídica, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 452.430.478-99; **Taílana Camêlo de Souza**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 475.416; **Larissa Gabriele de Oliveira Magalhães**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP 436.663; **Isabelle Vital Máximo**, brasileira, solteira, assistente jurídica, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 513.246.648-60; **Gabriel Domingos Carvalho dos Santos**, brasileiro, solteiro, auxiliar jurídico, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 468.251.958-16; **Thayna Amaral De Sousa**, brasileira, solteira, auxiliar jurídica, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 473.161.768-57; **Letícia Fernandes da Silva**, brasileira, solteira, auxiliar jurídica, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 490.623.088-13; **Henrique Rodrigues da Silva**, brasileiro, solteiro, auxiliar jurídico, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 489.822.878-09; **Lara Maria de Sousa Braga**, brasileira, casada, auxiliar jurídica, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 061.123.223-58; **Taciana Ferreira Gomes**, brasileira, solteira, auxiliar jurídica, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 119.810.134-23; **Paulo Henrique Teodoro**, brasileiro, solteiro, auxiliar jurídico, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 401.727.258-44; **Isabelle Silva de Oliveira**, brasileira, solteira, auxiliar jurídica, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 413.307.878-03; **Daniel Augusto de Paiva Amorim**, brasileiro, solteiro, auxiliar jurídico, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 490.230.778-22; **Matheus Predella Lopes**, brasileiro, solteiro, auxiliar jurídico, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 510.936.688-81; **Julia Nathaly Lopes da Silva**, brasileira, solteira, auxiliar jurídica, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 428.284.198-27; **Paulo Thomas Zac da Silva**, brasileiro, solteiro, auxiliar jurídico, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 469.494.088-03; **Henrique Miyashiro**, brasileiro, solteiro, auxiliar jurídico, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 357.719.678-58; **Geovana Peixoto Silva**, brasileira, solteira, auxiliar jurídica, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 463.089.438-

Avenida Paulista, nº 2421 - 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo – SP
contato@alfaleiloes.com – Fone: (11) 3230-1126 - www.alfaleiloes.com



19; **Luis Victor Alves dos Santos Leão**, brasileiro, solteiro, auxiliar jurídica, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 499.547.608-30, **Matheus Santos Souza** brasileiro, solteiro, auxiliar jurídico, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 460.935.138-23; **Guilherme Gomes Paueli** brasileiro, solteiro, auxiliar jurídico, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 320.755.278-14; **Laura Beatriz Machado de Oliveira**, brasileira, solteira, auxiliar jurídica, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 488.338.848-48, **Juliana Bomfim Rodrigues** brasileira, solteira, auxiliar jurídica, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 346.675.218-30; **Daiany Silva Mota**, brasileira, solteira, auxiliar jurídica, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 454.910.188.13; **Diego Dantas de Abreu**, brasileiro, solteiro, auxiliar jurídico, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 435.243.718-25; **Camila Hattori Okuno**, brasileira, solteira, auxiliar jurídica, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 442.842.448-50; **Leticia Alves Ravagnani**, brasileira, solteira, auxiliar jurídica, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 529.529.558-32, **Ana Beatriz Frasquetti de Oliveira**, solteira, auxiliar jurídica, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 429,074,588-17, **Steffany Padoan Pena**, solteira, auxiliar jurídica, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 499.204.248-11, **Hoanna Rossi de Barros**, solteira, auxiliar jurídica, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 419.516.828-74, **Tamires Aparecida De Souza Silva**, solteira, auxiliar jurídica, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 532.137.048-65, **Natalia Alves de Andrade**, solteira, auxiliar jurídica, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 429.985.678-35, **Victória Tamassaki Araujo da Silva**, solteira, auxiliar jurídica, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 391.052.848-13, **Isabella dos Santos Archila**, solteira, auxiliar jurídica, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 518.805.838-36, **Lais Ananias Alves**, solteira, auxiliar jurídica, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 475.446.548-26, **Emilly Carolina dos Santos Felice**, solteira, auxiliar jurídica, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 515.960.588-62, **Beatriz Oliveira Assis**, solteira, auxiliar jurídica, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 457.600.828-50, **Brenda Mysellen Rodrigues**, solteira, auxiliar jurídica, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 523.871.098.48, **Lucas de Paula Silva**, brasileiro, solteiro, auxiliar jurídico, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 537.699.068-02 e **Giovana Nascimento Souza**, solteira, auxiliar jurídica, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 498.294.208-09 todos com endereço profissional na Avenida Paulista, nº 2421 - 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo – SP.



PODERES:

Pelo presente instrumento o **Outorgante** confere às **Outorgadas** poderes para o foro geral, com cláusula *ad-judicia et extra*, para representá-lo perante Órgãos do Poder Judiciário; Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta; e Instituições Privadas de qualquer natureza, com a finalidade de proteger seus direitos, podendo ajuizar medidas judiciais e administrativas de qualquer natureza, bem como realizar quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, em juízo ou fora, tais como receber, dar quitação e transigir, podendo ainda substabelecer estes poderes a outrem, com ou sem reservas de iguais, para agir em conjunto ou separadamente com os **Outorgados**, especialmente para representa-lo nos atos necessários para realização de leilões judiciais e extrajudiciais, bem como para realizar quais outros atos necessários para proteção dos interesses do **Outorgante**.

São Paulo - SP, 19 de maio de 2022.

DANI BARCHES DE AQUINO

ALFA LEILÕES – ESPECIALISTA EM IMÓVEIS

CNPJ nº 30.753.419/0001-85



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 39ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL

Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100

Davi Borges de Aquino, Leiloeiro Oficial, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por meio de sua advogada que esta subscreve, apresentar a minuta de edital para realização do leilão do bem imóvel penhorado neste feito, bem como a juntada da Certidão de Matrícula, Certidão de Valor Venal, Demonstrativo de Débitos Tributários, Dívida Ativa e a atualização do valor do imóvel para que seja devidamente apreciado por este MM. Juízo.

Apresentado este edital de leilão, informa-se que, imediatamente após o deferimento das datas estabelecidas para a realização do leilão em apreço, serão procedidas por este Leiloeiro as intimações e cientificações das partes, credores e interessados, com a antecedência necessária e que tais atos serão prontamente comprovados nos autos deste feito.



Neste mesmo passo, informa-se que uma vez deferidas as datas do praxeamento definidas no edital, este Leiloeiro promoverá a divulgação deste leilão em jornal de grande circulação local, oportunamente, comprovará este ato nos autos do presente feito.

Por fim, requer-se que este MM. Juízo homologue a minuta de edital ora apresentada para este Leiloeiro proceda às demais formalidades necessárias para realização do leilão em apreço.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 24 de maio de 2022.

Nayara Estevam de Souza
OAB/SP nº 426.208



39ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1 e 2ª praça) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO (CPF/MF Nº 231.654.428-27)** e seu cônjuge se casada for, **ROBERTO ANTONIO BATANETE DO RIO (CPF/MF Nº 075.850.408-06)** e seu cônjuge se casado for, **ALEXANDRE FRANCISCO BATANETE DO RIO (CPF/MF Nº 125.996.518-08)** e seu cônjuge, **ANTERO MANUEL DA SILVA PEREIRA (CPF/MF Nº 609.440.488-20)** e seu cônjuge se casado for, **VERA LUCIA FERNANDES PEREIRA GIÃO (CPF/MF Nº 054.947.128-69)** e seu cônjuge **FERNANDO DE BENEDETTO GIÃO (CPF/MF Nº 003.210.588-60)**, **SÉRGIO LUIZ FERNANDES PEREIRA (CPF/MF Nº 104.545.378-16)** e seu cônjuge se casado for e o **ESPÓLIO DE MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA**, bem como os terceiros interessados **CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CONPESP**, **ARTHUR MIGUEL AMARAL PAOLETTI (CPF/MF Nº 045.782.298-82)**, **ANDRÉ PEREIRA PAOLETTI (CPF/MF Nº 396.423.168-11)** e seu cônjuge **MARINA OLIVEIRA SANTOS (CPF/MF Nº 393.746.588-01)** e **ANA CAROLINA PEREIRA PAOLETTI (CPF/MF Nº 418.925.288-35)**.

O MM. Juiz de Direito Dr. Celso Lourenço Morgado, da 39ª Vara Cível do Foro Central, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Liquidação de Sentença, ajuizada por **ESTER FERNANDES PIRES (CPF/MF Nº 643.028.228-72)** e **CESAR AUGUSTO FERNANDES PIRES (CPF/MF Nº 101.883.798-19)**, em face de **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO (CPF/MF Nº 231.654.428-27)**, **ROBERTO ANTONIO BATANETE DO RIO (CPF/MF Nº 075.850.408-06)**, **ALEXANDRE FRANCISCO BATANETE DO RIO (CPF/MF Nº 125.996.518-08)**, **ANTERO MANUEL DA SILVA PEREIRA (CPF/MF Nº 609.440.488-20)**, **VERA LUCIA FERNANDES PEREIRA GIÃO (CPF/MF Nº 054.947.128-69)**, **SÉRGIO LUIZ FERNANDES PEREIRA (CPF/MF Nº 104.545.378-16)** e **ESPÓLIO DE MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA**, nos autos do **Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100**, tendo com Processo Principal o nº 1021749-86.2019.8.26.0100 e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879, II, 886 e 887 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - IMÓVEL - Localização do Imóvel: Rua Vasconcelos Drumond, nº 64, 72, 80 e 82, Vila Monumento, São Paulo/SP – CEP: 01548-000. **Descrição do imóvel:** O imóvel situado na Rua Vasconcelos Drumond, sob os números 64, 72, 80 e 82, e seu respectivo terreno no 12º Subdistrito – Cambuci, contendo 690 m² de área total, medindo o terreno que é irregular, 19,35m de frente para a Rua Vasconcelos Drumond, do lado esquerdo de quem da rua olha os prédios, mede 30,18 metros, aí faz um ângulo reto à direita e segue por uma reta de 5,98m, torna a fazer ângulo reto à esquerda e segue por 2,06 metros, do outro lado mede 23,04 metros, faz ângulo reto à esquerda e segue por 8,15 metros, faz ângulo reto à direita e segue 1,18 metros, aí faz ângulo reto à esquerda e segue 1,12 metros, confinando com propriedades de Vitor T. Gomes e Armando Magri, tendo nos fundos 4,80 metros por uma linha em continuação à linha acima citada de 1,12 metros, confinando com o remanescente do terreno de propriedade de Luiz Pedro Rinaldi, e outros.

Dados do Imóvel	
Inscrição Municipal nº	040.005.0020-1
Matrícula Imobiliária nº	211.505
	6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP
Ônus	



Registro	Data	Ato	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
Av. 01	29/09/2014	Tombamento	-	Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo (CONPRESP)

Valor de Avaliação do imóvel: R\$ 2.335.491,30 (Set/2021 – Avaliação às fls. 112/142 – Homologação às fls. 153).

Valor de avaliação atualizado: R\$ 2.537.684,75 (Mai/2022). O valor de avaliação será atualizado à época das praças.

Débitos Tributários: R\$ 19.233,78 (Mai/2022) – referente aos Débitos não inscritos na Dívida Ativa (2022). Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

02 - A 1ª praça terá início em 28 de junho de 2022, às 13 horas, e se encerrará no dia 01 de julho de 2022, às 13 horas. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 01 de julho de 2022, às 13 horas, e se encerrará em 25 de julho de 2022, às 13 horas.** Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores a 50% do valor da avaliação.**

03 - O leilão será realizado pela plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com), conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

04 - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

05 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

06 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento



do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino Leiloeiro, CNPJ nº 30.753.419/0001-85, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

11 - O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

13 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

14 - Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compras à vista, ou parceladas do correspondente ativo, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

15 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.



16 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 24 de maio de 2022.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. CELSO LOURENÇO MORGADO
JUIZ DE DIREITO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERALmatrícula
211.505ficha
01SEXTO
6
OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DE SÃO PAULOCNS n.º
14293-5

São Paulo, 29 de setembro de 2014

IMÓVEL: Os imóveis situados na Rua Vasconcelos Drumond, nºs 64, 72, 80 e 82, e seu respectivo terreno no **12º Subdistrito - Cambuci**, medindo o terreno que é irregular, 19,35m de frente para a Rua Vasconcelos Drumond, do lado esquerdo de quem da rua olha os prédios, mede 30,18m aí faz um ângulo reto à direita e segue por uma reta de 5,98m, aí torna a fazer ângulo reto à esquerda e segue por 2,06m, confinando nessas distância com propriedades de Américo Magri e Pedro Rinaldi, do outro lado mede 23,04m, daí faz ângulo reto à esquerda e segue por 8,15m, aí faz ângulo reto à direita e segue por 1,18m; aí faz um ângulo reto à esquerda e segue por 1,12m, confinando com propriedades de Vitor T. Gomes e Armando Magri, tendo nos fundos 4,80m por uma linha em continuação à linha acima citada de 1,12m, confinando com o remanescente do terreno de propriedade de Luiz Pedro Rinaldi, e outros.

PROPRIETÁRIO: **ARTUR ANTONIO DO RIO**, português, proprietário, casado sob o regime da comunhão de bens, com **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO**, residente e domiciliado na Rua Augusto Farinha, nº 47, na cidade de São Paulo, SP, na proporção de 1/3; **ANTERO MANUEL SILVA PEREIRA**, português, proprietário, casado sob o regime da comunhão de bens, com **JANDIRA FERNANDES PEREIRA**, residente e domiciliado na Rua Augusto Farinha, nº 99, na cidade de São Paulo, SP, na proporção de 1/3; **ESTER FERNANDES PIRES**, portuguesa, viúva, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, SP, na proporção de 1/6, e, **CESAR AUGUSTO FERNANDES PIRES**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, na proporção de 1/6.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrições nºs 79.513 feita aos 07 de outubro de 1971, e 97.160 feita aos 18 de abril de 1974, ambas deste Registro de Imóveis.

CONTRIBUINTE: 040.005.0020-1.

 **SUBSTITUTO, DURVAL BORGES DE CARVALHO**
Substituto

* * * * *

AV-1/M- 211.505 em 29 de setembro de 2014

PROTOCOLO OFICIAL nº 584.519 (QUALIFICAÇÃO REAL).

Da escritura lavrada em 08 de maio de 2014, pelo 4º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Caetano do Sul, deste Estado, livro 0670-E, página 255/262, completada com declaração de 01 de setembro de 2014 e do ofício nº 1107/CONPESP/2007, expedido aos 20 de julho de 2007, pelo

continua no verso

matrícula
211.505ficha
01
verso

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, verifica-se que: 1) o imóvel objeto desta matrícula encontra-se no perímetro da área envoltória de proteção do conjunto de bens tombados constituído pelo Parque da Independência e pelas antigas residências da Família Jafet e Instituições Assistenciais e de Ensino, e conforme a Resolução nº 11/CONPRESP/2007, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 05 de julho de 2007, referente a **REGULAMENTAÇÃO DE ÁREA ENVOLTÓRIA**, qualquer projeto ou intervenção no imóvel desta deverá ser submetido à prévia aprovação do CONPRESP, e qualquer alteração na vegetação, especialmente arbórea, existente nos lotes e logradouros, bem como os projetos urbanísticos e demais interferências físicas a serem implantadas nos logradouros e áreas verdes deverão ser analisados pelo DPH e autorizados pelo CONPRESP (artigos 4º e 5º da Resolução nº 11/CONPRESP/2007). 2) o imóvel objeto desta, atualmente, confronta de quem de frente olha para o imóvel do lado direito faz divisa com o imóvel nº 56 da Rua Vasconcelos Drumond, do lado esquerdo, faz divisa com o imóvel nº 88 da Rua Vasconcelos Drumond, e nos fundos faz divisa com os imóveis nºs 49, 55 e 67 da Rua Mariano Procópio. —

Maria Fernanda de Mesquita Sottano Marcondes
Maria Fernanda de Mesquita Sottano Marcondes
Escrevente Autorizada

* * * * *

R-2/M. 211.505 em 29 de setembro de 2014

PROTOCOLO OFICIAL Nº 584.519 (PARTILHA POR ESCRITURA).

Da escritura de inventário e partilha de bens lavrada aos 08 de maio de 2014, pelo 4º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Caetano do Sul, deste Estado, livro 0670-E, folhas 255/262, verifica-se que em virtude do falecimento de **ARTUR ANTONIO DO RIO**, CPF nº 026.107.608-68, ocorrido aos 31 de março de 2010, a **parte ideal** correspondente a **1/3 do imóvel** objeto desta matrícula, avaliada em R\$267.637,00, foi atribuída a título de **MEÇÃO E PARTILHA**, na proporção de **uma parte ideal** correspondente a **1/6 da totalidade**, no valor de R\$133.818,50, à viúva meeira: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO**, portuguesa, do lar, RNE-W477379-W-SE/DPMAF/DPF, CPF nº 231.654.428-27, residente e domiciliada na Rua Frederico Von Martius, nº 509, Vila Monumento, na cidade de São Paulo, SP, e **uma parte ideal** correspondente a **1/12 da totalidade**, no valor de R\$66.909,25 à cada um dos herdeiros filhos: **ROBERTO ANTONIO BATANETE DO RIO**, brasileiro, comerciante, solteiro, maior, RG nº 16.687.316-0-SSP-SP, CPF nº 075.850.408-06, residente e domiciliado na Rua Frederico Von Martius, nº 509, Vila Monumento, na cidade de São Paulo, SP, e **ALEXANDRE FRANCISCO**

continua na ficha 02

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERALmatrícula
211.505ficha
02SEXTO
6
OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DE SÃO PAULOCNS n.º
14293-5

São Paulo, 29 de setembro de 2014

BATANETE DO RIO, comerciante, RG n.º 21.844.143-5-SSP-SP, CPF n.º 125.996.518-08, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **CAMILA ZACHARIAS DO RIO**, administradora de empresas, RG n.º 32.963.305-SSP-SP, CPF n.º 301.405.868-81, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Frederico Von Martius, n.º 509, Vila Monumento, na cidade de São Paulo, SP.

Maria Fernanda de Mesquita Sottano Marcondes
Escrevente Autorizada

* * * * *

R-3/M.211.505 em 16 de julho de 2019

PROTOCOLO OFICIAL Nº 691.897 (PARTILHA).

Selo Digital:142935321124A10069189719N

Do formal de partilha de 4 de março de 1998, extraído dos autos de arrolamento n.º 2187/97, processados perante o Juízo de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional XI - Pinheiros, desta Capital, e respectivo Cartório, verifica-se que em virtude do falecimento de **JANDIRA FERNANDES PEREIRA**, CPF n.º 215.106.568-55, ocorrido aos 10 de julho de 1997, a **parte ideal correspondente a 1/3** do imóvel objeto desta matrícula, avaliada em **R\$66.476,40**, foi atribuída a título de **MEACÃO** e **PARTILHA**, conforme sentença homologatória de 29 de dezembro de 1997, que transitou em julgado em 25 de fevereiro de 1998, na proporção de **metade ideal da referida parte ou 1/6 da totalidade, no valor de R\$33.238,20**, ao viúvo meeiro, **ANTERO MANUEL DA SILVA PEREIRA**, português, comerciante, RNE n.º W437984-2, CPF n.º 609.440.488-20, residente e domiciliado na Rua Augusto Farinha, n.º 851, na cidade de São Paulo, SP; e **uma parte ideal correspondente a 1/6 da referida parte ou 1/18 da totalidade, no valor de R\$11.079,40**, para cada um dos herdeiros filhos: **1) MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA PAOLETTI**, administradora de empresas, RG n.º 13.704.064-7-SSP/SP, CPF n.º 047.323.438-64, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **ARTUR MIGUEL AMARAL PAOLETTI**, administrador de empresas, RG n.º 12.783.081-SSP/SP, CPF n.º 045.782.298-82, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Lira Cearense, n.º 96, casa n.º 41, na cidade de São Paulo, SP; **2) VERA LÚCIA FERNANDES PEREIRA GIÃO**, bióloga, RG n.º 8.895.301-4-SSP/SP, CPF n.º 054.947.128-69, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **FERNANDO DE BENEDETTO GIÃO**, comerciante, RG n.º 10.434.790-SSP/SP, CPF n.º 003.210.588-60, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Joaquim de

continua no verso

matrícula

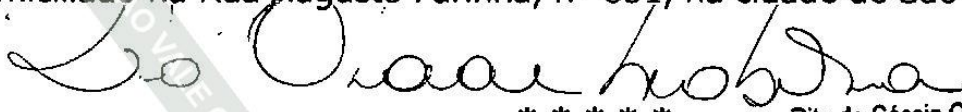
211.505

ficha

02

verso

Santana, nº 181, Bloco 3, ap. nº 21, na cidade de São Paulo, SP; e **3) SÉRGIO LUIZ FERNANDES PEREIRA**, brasileiro, engenheiro, RG nº 16.480.841-SSP/SP, CPF nº 104.545.378-16, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Augusto Farinha, nº 851, na cidade de São Paulo, SP.



Rita de Cássia Oldal Scabora
Escrevente Autorizada

Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU 2022

Cadastro do Imóvel: 040.005.0020-1

Local do Imóvel:

R VASCONCELOS DRUMOND, 64 - 72 80 E 82
CEP 01548-000
Imóvel localizado na 1ª Subdivisão da Zona Urbana

Endereço para entrega da notificação:

R VASCONCELOS DRUMOND, 64 - 72 80 E 82
CEP 01548-000

Contribuinte(s):

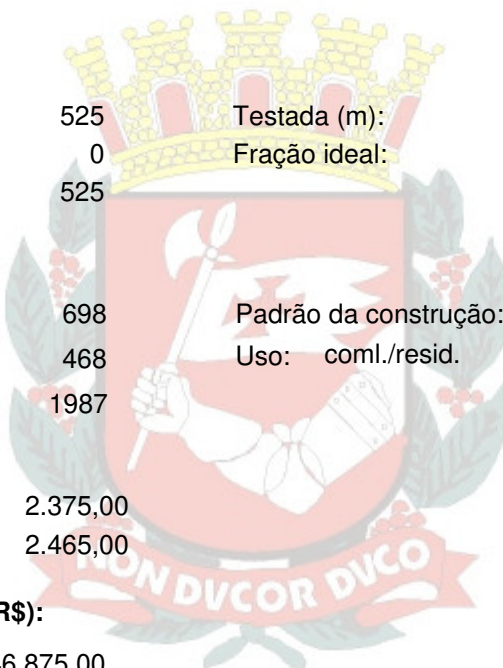
CPF 026.107.608-68 ARTUR ANTONIO DO RIO

Dados cadastrais do terreno:

Área incorporada (m²):	525	Testada (m):	19,35
Área não incorporada (m²):	0	Fração ideal:	1,0000
Área total (m²):	525		

Dados cadastrais da construção:

Área construída (m²):	698	Padrão da construção:	3-B
Área ocupada pela construção (m²):	468	Uso: coml./resid.	
Ano da construção corrigido:	1987		



Valores de m² (R\$):

- de terreno:	2.375,00
- da construção:	2.465,00

Valores para fins de cálculo do IPTU (R\$):

- da área incorporada:	1.246.875,00
- da área não incorporada:	0,00
- da construção:	1.083.960,00
Base de cálculo do IPTU:	2.330.835,00

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo atualizar os dados constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal, apurados ou verificados a qualquer tempo, inclusive em relação ao exercício abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal da Fazenda **CERTIFICA** que os dados cadastrais acima foram utilizados no lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do imóvel do exercício de 2022.

Certidão expedida via Internet - Portaria SF nº 008/2004, de 28/01/2004.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada, até o dia 21/08/2022, em
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/financas/servicos/certidoes/>

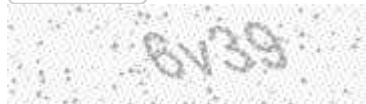
Data de Emissão: 23/05/2022
Número do Documento: 2.2022.005730725-1
Solicitante: RENATA RAISSA RODRIGUES (CPF 039.174.435-62)

Secretaria Municipal da Fazenda

CONSULTA DÉBITOS DO IPTU

Consultar pelo nº do Cadastro do Imóvel (SQL):

Código da imagem:



Ouvir Som

Gerar Novo Código

[Consultar débitos de IPTU](#)

[Limpar](#)


SQL: 040.005.0020-1

Endereço: R VASCONCELOS DRUMOND , 64 72 80 E 82 - CEP: 01548-000

SQL ascendente

Nenhuma dívida de imóvel ascendente encontrada

IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano

Exercício	NL	Valor lançado	Valor devido atualizado	Situação
2022 	1	R\$32.056,30	R\$19.233,78	EM ABERTO

ATENÇÃO!

Para consultar o detalhamento das parcelas e o valor da dívida atualizado, acesse a opção  (detalhar) quando disponível.

No caso de existência de débitos deste SQL em Dívida Ativa, consulte os detalhes [AQUI](#)

 Os débitos sobre o imóvel anteriores à arrematação (inclusive de inscrições anteriores) não são de responsabilidade do arrematante e sucessores, conforme previsão do art. 130 do CTN, parágrafo único



**Cidade de
São Paulo**

**Procuradoria
Geral do Município**

Extrato válido para 23/05/2022

Consulta e Pagamento de Dívidas

IPTU - 040.005.0020-1

Não há dívidas inscritas para o número: 040.005.0020-1

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Valor (somente números): R\$ 2.335.491,30

Data inicial: 09/2021

Data de atualização: 05/2022

Valor atualizado: R\$ 2.537.684,75

O valor R\$ 2.335.491,25 de 9/2021 atualizado até 5/2022 é R\$ 2.537.684,72.

* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz\$) para Cruzado Novo (NCz\$), com exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz\$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - sala de atendimento nº 1204, Centro -
CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9478, São Paulo-SP - E-mail:

upj36a40cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 0011515-28.2020.8.26.0100
 Classe – Assunto: **Liquidação por Arbitramento - Alienação Judicial**
 Requerente: Ester Fernandes Pires e outro
 Requerido: MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e outros

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes das manifestações do leiloeiro.

Nada Mais. São Paulo, 27 de maio de 2022. Eu, ____, Luciana Tavares, Assistente Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0359/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luciano Sanchez da Silveira (OAB 114301/SP)	D.J.E
Marcio Eduardo Moreira de Campos Andrade (OAB 130490/SP)	D.J.E
Anderson Jamil Abrahão (OAB 165260/SP)	D.J.E
Dario Domingos de Azevedo (OAB 62563/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes das manifestações do leiloeiro."

São Paulo, 27 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0359/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/05/2022. Considera-se a data de publicação em 31/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luciano Sanchez da Silveira (OAB 114301/SP)
Marcio Eduardo Moreira de Campos Andrade (OAB 130490/SP)
Anderson Jamil Abrahão (OAB 165260/SP)
Dario Domingos de Azevedo (OAB 62563/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes das manifestações do leiloeiro."

SÃO PAULO, 30 de maio de 2022.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 39ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL

Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100

Davi Borges de Aquino, Leiloeiro Oficial, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por meio de sua advogada que esta subscreve, apresentar o Edital devidamente retificado (**Doc. 01**) a fim de sanar mero erro material do Edital de fls. 174/177.

Por fim, requer-se que este MM. Juízo homologue o Edital de Hasta Publica ora apresentado para que este Leiloeiro proceda às demais formalidades necessárias para realização deste ato.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 31 de maio de 2022.

Nayara Estevam de Souza
OAB/SP 426.208



39ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO (CPF/MF Nº 231.654.428-27)** e seu cônjuge se casada for, **ROBERTO ANTONIO BATANETE DO RIO (CPF/MF Nº 075.850.408-06)** e seu cônjuge se casado for, **ALEXANDRE FRANCISCO BATANETE DO RIO (CPF/MF Nº 125.996.518-08)** e seu cônjuge, **ANTERO MANUEL DA SILVA PEREIRA (CPF/MF Nº 609.440.488-20)** e seu cônjuge se casado for, **VERA LUCIA FERNANDES PEREIRA GIÃO (CPF/MF Nº 054.947.128-69)** e seu cônjuge **FERNANDO DE BENEDETTO GIÃO (CPF/MF Nº 003.210.588-60)**, **SÉRGIO LUIZ FERNANDES PEREIRA (CPF/MF Nº 104.545.378-16)** e seu cônjuge se casado for e o **ESPÓLIO DE MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA**, bem como os terceiros interessados **CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CONPESP**, **ARTHUR MIGUEL AMARAL PAOLETTI (CPF/MF Nº 045.782.298-82)**, **ANDRÉ PEREIRA PAOLETTI (CPF/MF Nº 396.423.168-11)** e seu cônjuge **MARINA OLIVEIRA SANTOS (CPF/MF Nº 393.746.588-01)** e **ANA CAROLINA PEREIRA PAOLETTI (CPF/MF Nº 418.925.288-35)**.

O MM. Juiz de Direito Dr. Celso Lourenço Morgado, da 39ª Vara Cível do Foro Central, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Liquidação de Sentença, ajuizada por **ESTER FERNANDES PIRES (CPF/MF Nº 643.028.228-72)** e **CESAR AUGUSTO FERNANDES PIRES (CPF/MF Nº 101.883.798-19)**, em face de **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO (CPF/MF Nº 231.654.428-27)**, **ROBERTO ANTONIO BATANETE DO RIO (CPF/MF Nº 075.850.408-06)**, **ALEXANDRE FRANCISCO BATANETE DO RIO (CPF/MF Nº 125.996.518-08)**, **ANTERO MANUEL DA SILVA PEREIRA (CPF/MF Nº 609.440.488-20)**, **VERA LUCIA FERNANDES PEREIRA GIÃO (CPF/MF Nº 054.947.128-69)**, **SÉRGIO LUIZ FERNANDES PEREIRA (CPF/MF Nº 104.545.378-16)** e **ESPÓLIO DE MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA**, nos autos do **Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100**, tendo com Processo Principal o nº 1021749-86.2019.8.26.0100 e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879, II, 886 e 887 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - IMÓVEL - Localização do Imóvel: Rua Vasconcelos Drumond, nº 64, 72, 80 e 82, Vila Monumento, São Paulo/SP – CEP: 01548-000. **Descrição do imóvel:** O imóvel situado na Rua Vasconcelos Drumond, sob os números 64, 72, 80 e 82, e seu respectivo terreno no 12º Subdistrito – Cambuci, contendo 690 m² de área total, medindo o terreno que é irregular, 19,35m de frente para a Rua Vasconcelos Drumond, do lado esquerdo de quem da rua olha os prédios, mede 30,18 metros, aí faz um ângulo reto à direita e segue por uma reta de 5,98m, torna a fazer ângulo reto à esquerda e segue por 2,06 metros, do outro lado mede 23,04 metros, faz ângulo reto à esquerda e segue por 8,15 metros, faz ângulo reto à direita e segue 1,18 metros, aí faz ângulo reto à esquerda e segue 1,12 metros, confinando com propriedades de Vitor T. Gomes e Armando Magri, tendo nos fundos 4,80 metros por uma linha em continuação à linha acima citada de 1,12 metros, confinando com o remanescente do terreno de propriedade de Luiz Pedro Rinaldi, e outros.

Dados do Imóvel	
Inscrição Municipal nº	040.005.0020-1
Matrícula Imobiliária nº	211.505
	6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP
Ônus	



Registro	Data	Ato	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
Av. 01	29/09/2014	Tombamento	-	Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo (CONPRESP)

Valor de Avaliação do imóvel: R\$ 2.335.491,30 (Set/2021 – Avaliação às fls. 112/142 – Homologação às fls. 153).

Valor de avaliação atualizado: R\$ 2.537.684,75 (Mai/2022). O valor de avaliação será atualizado à época das praças.

Débitos Tributários: Eventuais débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

02 - A 1ª praça terá início em **28 de junho de 2022, às 13 horas, e se encerrará no dia 01 de julho de 2022, às 13 horas.** Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 01 de julho de 2022, às 13 horas, e se encerrará em 25 de julho de 2022, às 13 horas.** Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores a 50% do valor da avaliação.**

03 - O leilão será realizado pela plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com), conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

04 - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

05 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

06 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um)



dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino Leiloeiro, CNPJ nº 30.753.419/0001-85, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lanços imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

11 - O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

13 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

14 - Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compras à vista, ou parceladas do correspondente ativo, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

15 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.



16 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 31 de maio de 2022.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. CELSO LOURENÇO MORGADO
JUIZ DE DIREITO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - sala de atendimento nº 1204, Centro -
CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9478, São Paulo-SP - E-mail:

upj36a40cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0011515-28.2020.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Liquidação por Arbitramento - Alienação Judicial**
 Requerente: **Ester Fernandes Pires e outro**
 Requerido: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

PROCESSO ENCAMINHADO PARA O SETOR DE CUMPRIMENTO (expedir Edital).

São Paulo, 08 de junho de 2022. Eu, ____, LEANDRO PEREIRA LEITE, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - sala de atendimento nº 1204, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9478, São Paulo-SP - E-mail:

upj36a40cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0011515-28.2020.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Liquidação por Arbitramento - Alienação Judicial**
 Requerente: **Ester Fernandes Pires e outro**
 Requerido: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, afixei no local de costume o edital assinado e aprovado. Nada mais.

Nada Mais. São Paulo, 08 de junho de 2022. Eu, LEANDRO PEREIRA LEITE, Escrevente Técnico Judiciário, assino digitalmente.

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes acerca das datas: o Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.alfaleiloes.com.br; A 1ª praça terá início em **28 de junho de 2022, às 13 horas, e se encerrará no dia 01 de julho de 2022, às 13 horas. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 01 de julho de 2022, às 13 horas, e se encerrará em 25 de julho de 2022, às 13 horas. Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores a 50% do valor da avaliação.** Tudo dos termos do edital de fls. 192/195 dos autos, com cópia afixada em local de costume. Nada Mais. São Paulo, 08 de junho de 2022. Eu, LEANDRO PEREIRA LEITE, Escrevente Técnico Judiciário, assino digitalmente.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0401/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luciano Sanchez da Silveira (OAB 114301/SP)	D.J.E
Marcio Eduardo Moreira de Campos Andrade (OAB 130490/SP)	D.J.E
Anderson Jamil Abrahão (OAB 165260/SP)	D.J.E
Dario Domingos de Azevedo (OAB 62563/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes acerca das datas: o Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.alfaleiloes.com.br; A 1ª praça terá início em 28 de junho de 2022, às 13 horas, e se encerrará no dia 01 de julho de 2022, às 13 horas. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 01 de julho de 2022, às 13 horas, e se encerrará em 25 de julho de 2022, às 13 horas. Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores a 50% do valor da avaliação. Tudo dos termos do edital de fls. 192/195 dos autos, com cópia afixada em local de costume."

São Paulo, 9 de junho de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - sala de atendimento nº 1204, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9478, São Paulo-SP - E-mail:

upj36a40cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

Processo Digital nº: **0011515-28.2020.8.26.0100**
 Classe: Assunto: **Liquidação por Arbitramento - Alienação Judicial**
 Requerente: **Ester Fernandes Pires e outro**
 Requerido: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e outros**

EDITAL - 1ª E 2ª HASTA PÚBLICA DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO (CPF/MF Nº 231.654.428-27) e seu cônjuge se casada for, ROBERTO ANTONIO BATANETE DO RIO (CPF/MF Nº 075.850.408-06) e seu cônjuge se casado for, ALEXANDRE FRANCISCO BATANETE DO RIO (CPF/MF Nº 125.996.518-08) e seu cônjuge, ANTERO MANUEL DA SILVA PEREIRA (CPF/MF Nº 609.440.488-20) e seu cônjuge se casado for, VERA LUCIA FERNANDES PEREIRA GIÃO (CPF/MF Nº 054.947.128-69) e seu cônjuge FERNANDO DE BENEDETTO GIÃO (CPF/MF Nº 003.210.588-60), SÉRGIO LUIZ FERNANDES PEREIRA (CPF/MF Nº 104.545.378-16) e seu cônjuge se casado for e o ESPÓLIO DE MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, bem como os terceiros interessados CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CONPESP, ARTHUR MIGUEL AMARAL PAOLETTI (CPF/MF Nº 045.782.298-82), ANDRÉ PEREIRA PAOLETI (CPF/MF Nº 396.423.168-11) e seu cônjuge MARINA OLIVEIRA SANTOS (CPF/MF Nº 393.746.588-01) e ANA CAROLINA PEREIRA PAOLETTI (CPF/MF Nº 418.925.288-35). **expedido nos autos da ação de Liquidação por Arbitramento - Alienação Judicial movida por ESTER FERNANDES PIRES E OUTRO em face de MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO E OUTROS, PROCESSO Nº 0011515-28.2020.8.26.0100**, tendo com Processo Principal o nº 1021749-86.2019.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 39ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Celso Lourenço Morgado, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Liquidação de Sentença, ajuizada por ESTER FERNANDES PIRES (CPF/MF Nº 643.028.228-72) e CÉSAR AUGUSTO FERNANDES PIRES (CPF/MF Nº 101.883.798-19), em face de MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO (CPF/MF Nº 231.654.428-27), ROBERTO ANTONIO BATANETE DO RIO (CPF/MF Nº 075.850.408-06), ALEXANDRE FRANCISCO BATANETE DO RIO (CPF/MF Nº 125.996.518-08), ANTERO MANUEL DA SILVA PEREIRA (CPF/MF Nº 609.440.488-20), VERA LUCIA FERNANDES PEREIRA GIÃO (CPF/MF Nº 054.947.128-69), SÉRGIO LUIZ FERNANDES PEREIRA (CPF/MF Nº 104.545.378-16) e ESPÓLIO DE MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, nos autos do Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100, tendo com Processo Principal o nº 1021749-86.2019.8.26.0100 e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879, II, 886 e 887 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - sala de atendimento nº 1204, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9478, São Paulo-SP - E-mail:

upj36a40cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

01 - IMÓVEL - Localização do Imóvel: Rua Vasconcelos Drumond, nº 64, 72, 80 e 82, Vila Monumento, São Paulo/SP – CEP: 01548-000. **Descrição do imóvel:** O imóvel situado na Rua Vasconcelos Drumond, sob os números 64, 72, 80 e 82, e seu respectivo terreno no 12º Subdistrito – Cambuci, contendo 690 m² de área total, medindo o terreno que é irregular, 19,35m de frente para a Rua Vasconcelos Drumond, do lado esquerdo de quem da rua olha os prédios, mede 30,18 metros, aí faz um ângulo reto à direita e segue por uma reta de 5,98m, torna a fazer ângulo reto à esquerda e segue por 2,06 metros, do outro lado mede 23,04 metros, faz ângulo reto à esquerda e segue por 8,15 metros, faz ângulo reto à direita e segue 1,18 metros, aí faz ângulo reto à esquerda e segue 1,12 metros, confinando com propriedades de Vítor T. Gomes e Armando Magri, tendo nos fundos 4,80 metros por uma linha em continuação à linha acima citada de 1,12 metros, confinando com o remanescente do terreno de propriedade de Luiz Pedro Rinaldi, e outros. Dados do Imóvel Inscrição Municipal nº 040.005.0020-1 Matrícula Imobiliária nº 211.505 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP **Ônus:** Registro Data Ato Processo/Origem Beneficiário / Observações Av. 01 29/09/2014 Tombamento - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo (CONPRESP).

Valor de Avaliação do imóvel: R\$ 2.335.491,30 (Set/2021 – Avaliação às fls. 112/142 – homologação às fls. 153).

Valor de avaliação atualizado: R\$ 2.537.684,75 (Mai/2022). O valor de avaliação será atualizado à época das praças.

Débitos Tributários: Eventuais débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

02 - A 1ª praça terá início em 28 de junho de 2022, às 13 horas, e se encerrará no dia 01 de julho de 2022, às 13 horas. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 01 de julho de 2022, às 13 horas, e se encerrará em 25 de julho de 2022, às 13 horas. Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores a 50% do valor da avaliação.

03 - O leilão será realizado pela plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com), conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

04 - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

05 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - sala de atendimento nº 1204, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9478, São Paulo-SP - E-mail:

upj36a40cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

06 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino Leiloeiro, CNPJ nº 30.753.419/0001-85, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

11 - O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

13 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - sala de atendimento nº 1204, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9478, São Paulo-SP - E-mail:

upj36a40cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

14 - Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compras à vista, ou parceladas do correspondente ativo, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

15 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º Andar - Bela Vista – CEP 01.311-300 - São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.Com. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0401/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/06/2022. Considera-se a data de publicação em 13/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luciano Sanchez da Silveira (OAB 114301/SP)
Marcio Eduardo Moreira de Campos Andrade (OAB 130490/SP)
Anderson Jamil Abrahão (OAB 165260/SP)
Dario Domingos de Azevedo (OAB 62563/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes acerca das datas: o Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.alfaleiloes.com.br; A 1ª praça terá início em 28 de junho de 2022, às 13 horas, e se encerrará no dia 01 de julho de 2022, às 13 horas. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 01 de julho de 2022, às 13 horas, e se encerrará em 25 de julho de 2022, às 13 horas. Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores a 50% do valor da avaliação. Tudo dos termos do edital de fls. 192/195 dos autos, com cópia afixada em local de costume."

SÃO PAULO, 10 de junho de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 39ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL

Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100

Davi Borges de Aquino, Leiloeiro Oficial, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por meio de sua advogada que esta subscreve, requerer a juntada do incluso comprovante de publicação do edital em jornal de grande circulação e com circulação local na comarca em que se localiza o imóvel leiloadado, bem como a juntada das científicas oportunamente realizadas.

Por oportuno, informa-se que a Primeira Praça terá início em **28 de junho de 2022, às 13 horas, e se encerrará no dia 01 de julho de 2022, às 13 horas**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subseqüentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 01 de julho de 2022, às 13 horas, e se encerrará em 25 de julho de 2022, às 13 horas**.

Termos em que,
Pede deferimento
São Paulo, 27 de junho de 2022.

Nayara Estevam de Souza
OAB/SP nº 426.208



DHP 22/06/2022 16:51

<<Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V.Sa. que, por determinação do MM. Juízo da 39ª Vara Cível do Foro Central (TJSP), será realizado o Leilão Judicial eletrônico do bem imóvel penhorado nos autos do Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100, descrito na matrícula nº 211.505 registrado perante o 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, e tem como Inscrição Municipal o nº 040.005.0020-1.

O referido Leilão será realizado nas seguintes datas:

- 1ª Praça ~ início em 28.06.2022, às 13 horas; e término em 01.07.2022, às 13 horas;
- e
- 2ª Praça – início em 01.07.2022, às 13 horas; e término em 25.07.2022, às 13 horas.

Para maiores informações e para ter acesso ao edital do leilão em apreço, acesse o site da Alfa Leilões – Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com).

Atenciosamente,

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis.>>

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

Alfa Leilões - Especialista em Imóveis
Avenida Penha de França 457 Cj. 05
Penha de França
03606-010 - São Paulo/SP

MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO
Rua Frederico Von Martius 509
Vila Monumento
01548-010 - São Paulo/SP



DHP 22/06/2022 16:51

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAYARA ESTEVAM DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 17:42, sob o número WJMJ22410711383. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011515-28.2020.8.26.0100 e código D47952B.

Deseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ ou código* de rastreamento.

AA123456785BR



* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem



TELEGRAMA



Objeto entregue ao destinatário

Pela Unidade de Distribuição, SAO PAULO - SP
23/06/2022 13:34



Objeto saiu para entrega ao destinatário

SAO PAULO - SP
23/06/2022 11:28





DHP 22/06/2022 16:51

<<Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V.Sa. que, por determinação do MM. Juízo da 39ª Vara Cível do Foro Central (TJSP), será realizado o Leilão Judicial eletrônico do bem imóvel penhorado nos autos do Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100, descrito na matrícula nº 211.505 registrado perante o 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, e tem como Inscrição Municipal o nº 040.005.0020-1.

O referido Leilão será realizado nas seguintes datas:

1ª Praça – início em 28.06.2022, às 13 horas; e término em 01.07.2022, às 13 horas;

e

2ª Praça – início em 01.07.2022, às 13 horas; e término em 25.07.2022, às 13 horas.

Para maiores informações e para ter acesso ao edital do leilão em apreço, acesse o site da Alfa Leilões – Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com).

Atenciosamente,

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis.>>

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis
Avenida Penha de França 457 Cj. 05
Penha de França
03606-010 – São Paulo/SP

ROBERTO ANTONIO BATANETE DO RIO
Rua Vasconcelos Drumond 110
Vila Monumento
01548-000 – São Paulo/SP



DHP 22/06/2022 16:51

Deseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ ou código* de rastreamento.

AA123456785BR



* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem



TELEGRAMA



Objeto entregue ao destinatário

Pela Unidade de Distribuição, SAO PAULO - SP
24/06/2022 12:45



Objeto saiu para entrega ao destinatário

SAO PAULO - SP
24/06/2022 10:56



DHP 22/06/2022 16:51

<<Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V.Sa. que, por determinação do MM. Juízo da 39ª Vara Cível do Foro Central (TJSP), será realizado o Leilão Judicial eletrônico do bem imóvel penhorado nos autos do Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100, descrito na matrícula nº 211.505 registrado perante o 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, e tem como Inscrição Municipal o nº 040.005.0020-1.

O referido Leilão será realizado nas seguintes datas:

- 1ª Praça – início em 28.06.2022, às 13 horas; e término em 01.07.2022, às 13 horas;
- e
- 2ª Praça – início em 01.07.2022, às 13 horas; e término em 25.07.2022, às 13 horas.

Para maiores informações e para ter acesso ao edital do leilão em apreço, acesse o site da Alfa Leilões – Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com).

Atenciosamente,

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis.>>

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

Alfa Leilões - Especialista em Imóveis
Avenida Penha de França 457 Cj. 05
Penha de França
03606-010 - São Paulo/SP

ALEXANDRE FRANCISCO BATANETE DO RIO
Rua Vasconcelos Drumond 56 n° 58
Vila Monumento
01548-000 - São Paulo/SP



DHP 22/06/2022 16:51

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAYARA ESTEVAM DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 17:42, sob o número WJMJ22410711383. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011515-28.2020.8.26.0100 e código D47952B.

Deseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ ou código* de rastreamento.

AA123456785BR



* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem



TELEGRAMA



Objeto entregue ao destinatário

Pela Unidade de Distribuição, SAO PAULO - SP
24/06/2022 12:42



Objeto saiu para entrega ao destinatário

SAO PAULO - SP
24/06/2022 10:56



DHP 22/06/2022 16:51

<<Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V.Sa. que, por determinação do MM. Juízo da 39ª Vara Cível do Foro Central (TJSP), será realizado o Leilão Judicial eletrônico do bem imóvel penhorado nos autos do Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100, descrito na matrícula nº 211.505 registrado perante o 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, e tem como Inscrição Municipal o nº 040.005.0020-1.

O referido Leilão será realizado nas seguintes datas:

- 1ª Praça – início em 28.06.2022, às 13 horas; e término em 01.07.2022, às 13 horas;
- e
- 2ª Praça – início em 01.07.2022, às 13 horas; e término em 25.07.2022, às 13 horas.

Para maiores informações e para ter acesso ao edital do leilão em apreço, acesse o site da Alfa Leilões – Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com).

Atenciosamente,

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis.>>

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

Alfa Leilões - Especialista em Imóveis
Avenida Penha de França 457 Cj. 05
Penha de França
03606-010 - São Paulo/SP

ANTERO MANUEL DA SILVA PEREIRA
Rua Agata 777
Belmira Novaes
11750-000 - Peruíbe/SP



DHP 22/06/2022 16:51

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAYARA ESTEVAM DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 17:42, sob o número WJMJ22410711383. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011515-28.2020.8.26.0100 e código D47952B.

Deseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ ou código* de rastreamento.

AA123456785BR



* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem



TELEGRAMA



Objeto entregue ao destinatário

Pela Unidade de Distribuição, PERUIBE - SP
23/06/2022 13:50



Objeto saiu para entrega ao destinatário

PERUIBE - SP
23/06/2022 09:08





DHP 22/06/2022 16:51

<<Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V.Sa. que, por determinação do MM. Juízo da 39ª Vara Cível do Foro Central (TJSP), será realizado o Leilão Judicial eletrônico do bem imóvel penhorado nos autos do Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100, descrito na matrícula nº 211.505 registrado perante o 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, e tem como Inscrição Municipal o nº 040.005.0020-1.

O referido Leilão será realizado nas seguintes datas:

- 1ª Praça – início em 28.06.2022, às 13 horas; e término em 01.07.2022, às 13 horas;
- e
- 2ª Praça – início em 01.07.2022, às 13 horas; e término em 25.07.2022, às 13 horas.

Para maiores informações e para ter acesso ao edital do leilão em apreço, acesse o site da Alfa Leilões – Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com).

Atenciosamente,

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis.>>

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

Alfa Leilões - Especialista em Imóveis
Avenida Penha de França 457 Cj. 05
Penha de França
03606-010 - São Paulo/SP

VERA LUCIA FERNANDES PEREIRA GIÃO
Rua Augusto Farina 851
Jardim Bonfiglioli
05594-001 - São Paulo/SP



DHP 22/06/2022 16:51

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAYARA ESTEVAM DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 17:42, sob o número WJMJ22410711383. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011515-28.2020.8.26.0100 e código D47952B.

Deseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ ou código* de rastreamento.

AA123456785BR



* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem



TELEGRAMA



Objeto entregue ao destinatário

Pela Unidade de Distribuição, SAO PAULO - SP
22/06/2022 18:30



Objeto saiu para entrega ao destinatário

SAO PAULO - SP
22/06/2022 17:52



Objeto postado

SAO PAULO - SP
22/06/2022 16:51



DHP 22/06/2022 16:51

<<Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V.Sa. que, por determinação do MM. Juízo da 39ª Vara Cível do Foro Central (TJSP), será realizado o Leilão Judicial eletrônico do bem imóvel penhorado nos autos do Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100, descrito na matrícula nº 211.505 registrado perante o 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, e tem como Inscrição Municipal o nº 040.005.0020-1.

O referido Leilão será realizado nas seguintes datas:

- 1ª Praça – início em 28.06.2022, às 13 horas; e término em 01.07.2022, às 13 horas;
- e
- 2ª Praça – início em 01.07.2022, às 13 horas; e término em 25.07.2022, às 13 horas.

Para maiores informações e para ter acesso ao edital do leilão em apreço, acesse o site da Alfa Leilões – Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com).

Atenciosamente,

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis.>>

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

Alfa Leilões - Especialista em Imóveis
Avenida Penha de França 457 Cj. 05
Penha de França
03606-010 - São Paulo/SP

FERNANDO DE BENEDETTO GIÃO
Rua Augusto Farina 851
Jardim Bonfiglioli
05594-001 - São Paulo/SP



DHP 22/06/2022 16:51

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAYARA ESTEVAM DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 17:42, sob o número WJMJ22410711383. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011515-28.2020.8.26.0100 e código D47952B.

Deseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ ou código* de rastreamento.

AA123456785BR



* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem



TELEGRAMA



Objeto entregue ao destinatário

Pela Unidade de Distribuição, SAO PAULO - SP
22/06/2022 18:30



Objeto saiu para entrega ao destinatário

SAO PAULO - SP
22/06/2022 17:52



Objeto postado

SAO PAULO - SP
22/06/2022 16:51



DHP 22/06/2022 16:51

<<Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V.Sa. que, por determinação do MM. Juízo da 39ª Vara Cível do Foro Central (TJSP), será realizado o Leilão Judicial eletrônico do bem imóvel penhorado nos autos do Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100, descrito na matrícula nº 211.505 registrado perante o 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, e tem como Inscrição Municipal o nº 040.005.0020-1.

O referido Leilão será realizado nas seguintes datas:

1ª Praça – início em 28.06.2022, às 13 horas; e término em 01.07.2022, às 13 horas;

e

2ª Praça – início em 01.07.2022, às 13 horas; e término em 25.07.2022, às 13 horas.

Para maiores informações e para ter acesso ao edital do leilão em apreço, acesse o site da Alfa Leilões – Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com).

Atenciosamente,

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis.>>

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis
Avenida Penha de França 457 Cj. 05
Penha de França
03606-010 – São Paulo/SP

SÉRGIO LUIZ FERNANDES PEREIRA
Rua Bernardo dos Santos 10 apto. 152,
Torre Beta
Jardim Olympia
05542-000 – São Paulo/SP



DHP 22/06/2022 16:51

Deseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ ou código* de rastreamento.

AA123456785BR



* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem



TELEGRAMA



Objeto entregue ao destinatário

Pela Unidade de Distribuição, SAO PAULO - SP
23/06/2022 12:20



Objeto saiu para entrega ao destinatário

SAO PAULO - SP
23/06/2022 10:41



Objeto postado

SAO PAULO - SP
22/06/2022 16:51



DHP 22/06/2022 16:51

<<Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V.Sa. que, por determinação do MM. Juízo da 39ª Vara Cível do Foro Central (TJSP), será realizado o Leilão Judicial eletrônico do bem imóvel penhorado nos autos do Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100, descrito na matrícula nº 211.505 registrado perante o 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, e tem como Inscrição Municipal o nº 040.005.0020-1.

O referido Leilão será realizado nas seguintes datas:

- 1ª Praça – início em 28.06.2022, às 13 horas; e término em 01.07.2022, às 13 horas;
- e
- 2ª Praça – início em 01.07.2022, às 13 horas; e término em 25.07.2022, às 13 horas.

Para maiores informações e para ter acesso ao edital do leilão em apreço, acesse o site da Alfa Leilões – Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com).

Atenciosamente,

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis.>>

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

Alfa Leilões - Especialista em Imóveis
Avenida Penha de França 457 Cj. 05
Penha de França
03606-010 - São Paulo/SP

A/C de: Inventariante/Representante
ESPÓLIO MARIA FÁTIMA FERN PER PAOLETTI
Rua Ágata 777
Belmira Novaes
11750-000 - Peruíbe/SP



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAYARA ESTEVAM DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 17:42, sob o número WJMJ22410711383. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011515-28.2020.8.26.0100 e código D47952B.

Deseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ ou código* de rastreamento.

AA123456785BR



* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem



TELEGRAMA



Objeto entregue ao destinatário

Pela Unidade de Distribuição, PERUIBE - SP
23/06/2022 13:50



Objeto saiu para entrega ao destinatário

PERUIBE - SP
23/06/2022 09:08



DHP 22/06/2022 16:51

<<Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V.Sa. que, por determinação do MM. Juízo da 39ª Vara Cível do Foro Central (TJSP), será realizado o Leilão Judicial eletrônico do bem imóvel penhorado nos autos do Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100, descrito na matrícula nº 211.505 registrado perante o 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, e tem como Inscrição Municipal o nº 040.005.0020-1.

O referido Leilão será realizado nas seguintes datas:

- 1ª Praça – início em 28.06.2022, às 13 horas; e término em 01.07.2022, às 13 horas;
- e
- 2ª Praça – início em 01.07.2022, às 13 horas; e término em 25.07.2022, às 13 horas.

Para maiores informações e para ter acesso ao edital do leilão em apreço, acesse o site da Alfa Leilões – Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com).

Atenciosamente,

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis.>>

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

Alfa Leilões - Especialista em Imóveis
Avenida Penha de França 457 Cj. 05
Penha de França
03606-010 - São Paulo/SP

MARINA OLIVEIRA SANTOS
Rua Neusa Martins Dias 187
Novo Horizonte
13213-466 - Jundiaí/SP



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAYARA ESTEVAM DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 17:42, sob o número WJMJ22410711383. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011515-28.2020.8.26.0100 e código D47952B.

Deseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ ou código* de rastreamento.

AA123456785BR



* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem



TELEGRAMA



Objeto entregue ao destinatário

Pela Unidade de Distribuição, JUNDIAI - SP
23/06/2022 15:11



Objeto saiu para entrega ao destinatário

JUNDIAI - SP
23/06/2022 11:36



Objeto postado

SAO PAULO - SP
22/06/2022 16:51



DHP 22/06/2022 16:51

<<Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V.Sa. que, por determinação do MM. Juízo da 39ª Vara Cível do Foro Central (TJSP), será realizado o Leilão Judicial eletrônico do bem imóvel penhorado nos autos do Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100, descrito na matrícula nº 211.505 registrado perante o 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, e tem como Inscrição Municipal o nº 040.005.0020-1.

O referido Leilão será realizado nas seguintes datas:

- 1ª Praça – início em 28.06.2022, às 13 horas; e término em 01.07.2022, às 13 horas;
- e
- 2ª Praça – início em 01.07.2022, às 13 horas; e término em 25.07.2022, às 13 horas.

Para maiores informações e para ter acesso ao edital do leilão em apreço, acesse o site da Alfa Leilões – Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com).

Atenciosamente,

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis.>>

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

Alfa Leilões - Especialista em Imóveis
Avenida Penha de França 457 Cj. 05
Penha de França
03606-010 - São Paulo/SP

ANA CAROLINA PEREIRA PAOLETTI
Rua Cândido Fontoura 401 apto. 14, Bloco 5
Jardim Boa Vista (Zona Oeste)
05583-070 - São Paulo/SP



DHP 22/06/2022 16:51

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAYARA ESTEVAM DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 17:42, sob o número WJMJ22410711383. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011515-28.2020.8.26.0100 e código D47952B.

Deseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ ou código* de rastreamento.

AA123456785BR



* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem



TELEGRAMA



Objeto entregue ao destinatário

Pela Unidade de Distribuição, SAO PAULO - SP
22/06/2022 18:30



Objeto saiu para entrega ao destinatário

SAO PAULO - SP
22/06/2022 17:52



Objeto postado

SAO PAULO - SP
22/06/2022 16:51



DHP 22/06/2022 16:51

<<Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V.Sa. que, por determinação do MM. Juízo da 39ª Vara Cível do Foro Central (TJSP), será realizado o Leilão Judicial eletrônico do bem imóvel penhorado nos autos do Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100, descrito na matrícula nº 211.505 registrado perante o 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, e tem como Inscrição Municipal o nº 040.005.0020-1.

O referido Leilão será realizado nas seguintes datas:

1ª Praça – início em 28.06.2022, às 13 horas; e término em 01.07.2022, às 13 horas;

e

2ª Praça – início em 01.07.2022, às 13 horas; e término em 25.07.2022, às 13 horas.

Para maiores informações e para ter acesso ao edital do leilão em apreço, acesse o site da Alfa Leilões – Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com).

Atenciosamente,

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis.>>

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis
Avenida Penha de França 457 Cj. 05
Penha de França
03606-010 – São Paulo/SP

Ocupantes do Imóvel a Ser Leiloado
Rua Vasconcelos Drumond 64
Vila Monumento
01548-000 – São Paulo/SP



DHP 22/06/2022 16:51

Deseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ ou código* de rastreamento.



* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem



TELEGRAMA



Objeto entregue ao destinatário

Pela Unidade de Distribuição, SAO PAULO - SP
24/06/2022 12:44



Objeto saiu para entrega ao destinatário

SAO PAULO - SP
24/06/2022 10:56



Objeto postado

SAO PAULO - SP
22/06/2022 16:51



DHP 22/06/2022 16:51

<<Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V.Sa. que, por determinação do MM. Juízo da 39ª Vara Cível do Foro Central (TJSP), será realizado o Leilão Judicial eletrônico do bem imóvel penhorado nos autos do Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100, descrito na matrícula nº 211.505 registrado perante o 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, e tem como Inscrição Municipal o nº 040.005.0020-1.

O referido Leilão será realizado nas seguintes datas:

1ª Praça – início em 28.06.2022, às 13 horas; e término em 01.07.2022, às 13 horas;

e

2ª Praça – início em 01.07.2022, às 13 horas; e término em 25.07.2022, às 13 horas.

Para maiores informações e para ter acesso ao edital do leilão em apreço, acesse o site da Alfa Leilões – Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com).

Atenciosamente,

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis.>>

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis
Avenida Penha de França 457 Cj. 05
Penha de França
03606-010 – São Paulo/SP

Ocupantes do Imóvel a Ser Leiloado
Rua Vasconcelos Drumond 72
Vila Monumento
01548-000 – São Paulo/SP



Deseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ ou código* de rastreamento.

AA123456785BR



* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem



TELEGRAMA



Objeto entregue ao destinatário

Pela Unidade de Distribuição, SAO PAULO - SP
24/06/2022 12:46



Objeto saiu para entrega ao destinatário

SAO PAULO - SP
24/06/2022 10:56



Objeto postado

SAO PAULO - SP
22/06/2022 16:51



DHP 22/06/2022 16:51

<<Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V.Sa. que, por determinação do MM. Juízo da 39ª Vara Cível do Foro Central (TJSP), será realizado o Leilão Judicial eletrônico do bem imóvel penhorado nos autos do Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100, descrito na matrícula nº 211.505 registrado perante o 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, e tem como Inscrição Municipal o nº 040.005.0020-1.

O referido Leilão será realizado nas seguintes datas:

1ª Praça – início em 28.06.2022, às 13 horas; e término em 01.07.2022, às 13 horas;

e

2ª Praça – início em 01.07.2022, às 13 horas; e término em 25.07.2022, às 13 horas.

Para maiores informações e para ter acesso ao edital do leilão em apreço, acesse o site da Alfa Leilões – Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com).

Atenciosamente,

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis.>>

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis
Avenida Penha de França 457 Cj. 05
Penha de França
03606-010 – São Paulo/SP

Ocupantes do Imóvel a Ser Leiloado
Rua Vasconcelos Drumond 80
Vila Monumento
01548-000 – São Paulo/SP



Deseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ ou código* de rastreamento.

AA123456785BR



* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem



TELEGRAMA



Objeto entregue ao destinatário

Pela Unidade de Distribuição, SAO PAULO - SP
24/06/2022 12:45



Objeto saiu para entrega ao destinatário

SAO PAULO - SP
24/06/2022 10:56



Objeto postado

SAO PAULO - SP
22/06/2022 16:51



DHP 22/06/2022 16:51

<<Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V.Sa. que, por determinação do MM. Juízo da 39ª Vara Cível do Foro Central (TJSP), será realizado o Leilão Judicial eletrônico do bem imóvel penhorado nos autos do Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100, descrito na matrícula nº 211.505 registrado perante o 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, e tem como Inscrição Municipal o nº 040.005.0020-1.

O referido Leilão será realizado nas seguintes datas:

- 1ª Praça – início em 28.06.2022, às 13 horas; e término em 01.07.2022, às 13 horas;
- e
- 2ª Praça – início em 01.07.2022, às 13 horas; e término em 25.07.2022, às 13 horas.

Para maiores informações e para ter acesso ao edital do leilão em apreço, acesse o site da Alfa Leilões – Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com).

Atenciosamente,

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis.>>

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

Alfa Leilões - Especialista em Imóveis
Avenida Penha de França 457 Cj. 05
Penha de França
03606-010 - São Paulo/SP

Ocupantes do Imóvel a Ser Leiloado
Rua Vasconcelos Drumond 82
Vila Monumento
01548-000 - São Paulo/SP



DHP 22/06/2022 16:51

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAYARA ESTEVAM DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/06/2022 às 17:42, sob o número WJMJ22410711383. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011515-28.2020.8.26.0100 e código D47952B.

Deseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ ou código* de rastreamento.



* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem



TELEGRAMA



Objeto entregue ao destinatário

Pela Unidade de Distribuição, SAO PAULO - SP
24/06/2022 12:45



Objeto saiu para entrega ao destinatário

SAO PAULO - SP
24/06/2022 10:56



Objeto postado

SAO PAULO - SP
22/06/2022 16:51



DHP 22/06/2022 16:51

<<Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V.Sa. que, por determinação do MM. Juízo da 39ª Vara Cível do Foro Central (TJSP), será realizado o Leilão Judicial eletrônico do bem imóvel penhorado nos autos do Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100, descrito na matrícula nº 211.505 registrado perante o 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, e tem como Inscrição Municipal o nº 040.005.0020-1.

O referido Leilão será realizado nas seguintes datas:

1ª Praça – início em 28.06.2022, às 13 horas; e término em 01.07.2022, às 13 horas;

e

2ª Praça – início em 01.07.2022, às 13 horas; e término em 25.07.2022, às 13 horas.

Para maiores informações e para ter acesso ao edital do leilão em apreço, acesse o site da Alfa Leilões – Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com).

Atenciosamente,

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis.>>

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis
Avenida Penha de França 457 Cj. 05
Penha de França
03606-010 – São Paulo/SP

ARTHUR MIGUEL AMARAL PAOLETTI
Rua Aripuana 90 Apto 401
Buritys
30493-140 – Belo Horizonte/MG



DHP 22/06/2022 16:51

Deseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ ou código* de rastreamento.



* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem



TELEGRAMA



Objeto não entregue - cliente desconhecido no local

BELO HORIZONTE - MG

Objeto será devolvido ao remetente

22/06/2022 17:56



Objeto saiu para entrega ao destinatário

BELO HORIZONTE - MG

22/06/2022 17:41



Objeto postado

SAO PAULO - SP

22/06/2022 16:51



Suspender Entrega



DHP 22/06/2022 16:51

<<Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V.Sa. que, por determinação do MM. Juízo da 39ª Vara Cível do Foro Central (TJSP), será realizado o Leilão Judicial eletrônico do bem imóvel penhorado nos autos do Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100, descrito na matrícula nº 211.505 registrado perante o 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, e tem como Inscrição Municipal o nº 040.005.0020-1.

O referido Leilão será realizado nas seguintes datas:

1ª Praça – início em 28.06.2022, às 13 horas; e término em 01.07.2022, às 13 horas;

e

2ª Praça – início em 01.07.2022, às 13 horas; e término em 25.07.2022, às 13 horas.

Para maiores informações e para ter acesso ao edital do leilão em apreço, acesse o site da Alfa Leilões – Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com).

Atenciosamente,

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis.>>

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis
Avenida Penha de França 457 Cj. 05
Penha de França
03606-010 – São Paulo/SP

ANDRÉ PEREIRA PAOLETI
Rua Egito 118
Jardim Bonfiglioli
13207-360 – Jundiaí/SP



DHP 22/06/2022 16:51

Deseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ ou código* de rastreamento.



* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem



TELEGRAMA



Objeto não entregue - carteiro não atendido

JUNDIAI - SP

Objeto será devolvido ao remetente após terem sido realizadas todas as tentativas de entrega previstas para o serviço contratado

25/06/2022 11:46



Objeto saiu para entrega ao destinatário

JUNDIAI - SP

25/06/2022 09:13



Objeto não entregue - carteiro não atendido

JUNDIAI - SP

Por favor, aguarde. Será realizada nova tentativa de entrega

24/06/2022 15:18



Objeto saiu para entrega ao destinatário

JUNDIAI - SP

24/06/2022 10:33



Objeto não entregue - carteiro não atendido

JUNDIAI - SP

Por favor, aguarde. Será realizada nova tentativa de entrega

23/06/2022 13:20



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 39ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL

Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100

Davi Borges de Aquino, Leiloeiro Oficial, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos Autos de Leilão Negativo, referentes à Primeira Praça que se iniciou em 28 de junho de 2022, às 13 horas, e se encerrou no dia 01 de julho de 2022, às 13 horas e à Segunda Praça do Leilão em apreço, que se iniciou em 01 de julho de 2022, às 13 horas, e se encerrou em 25 de julho de 2022, às 13 horas.

Desta feita, este leiloeiro esclarece que embora tenha procedido com a divulgação por todos os meios de comunicação, o Leilão não obteve licitantes.

Assim, haja vista o resultado infrutífero, entende-se que a realização de novo praceamento com possibilidade de parcelamento poderá restar positivo.



Cumpra esclarecer que a sugestão supracitada condiz com o Art. 895, do Código de Processo Civil, o qual dispõe sobre a proposta de aquisição do bem penhorado em prestações.

Por fim, este leiloeiro se coloca à inteira disposição para realização de novo leilão do bem penhorado no presente feito, nos termos determinados por este MM. Juízo.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 27 de julho de 2022.

Davi Borges de Aquino
JUCESP nº 1.070



AUTO DE LEILÃO NEGATIVO
1ª (Primeira) Praça

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 13 horas, foi encerrado o leilão eletrônico, realizado a partir do sítio eletrônico: www.alfaleiloes.com, que teve início em vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 13 horas.

Davi Borges de Aquino, leiloeiro público oficial, inscrito na JUCESP sob o nº 1.070, representante da Alfa Leilões – Especialista em Imóveis, **realizou em 1ª (primeira) Praça** o Leilão Público designado nos autos do Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100, Liquidação de Sentença, perante o MM. Juízo da 39ª Vara Cível do Foro Central, Tribunal de Justiça de São Paulo, que Ester Fernandes Pires e Cesar Augusto Fernandes Pires movem em face de Maria da Conceição do Rio, Roberto Antonio Batanete do Rio, Alexandre Francisco Batanete do Rio, Antero Manuel da Silva Pereira, Vera Lucia Fernandes Pereira Gião, Sérgio Luiz Fernandes Pereira e Espólio de Maria de Fátima Fernandes Pereira, conforme edital devidamente publicado no sítio eletrônico da Alfa Leilões, www.alfaleiloes.com e Publicjud, www.publicjud.com.br, e **não houve licitantes**, de modo que imediatamente se **iniciou a 2ª (segunda) Praça deste leilão.**

E, para constar, lavrei o presente Auto de leilão Negativo (referente à 1ª Praça), que segue digitalmente assinado.

DR. CELSO LOURENÇO MORGADO
JUIZ DE DIREITO

DAVI BORGES DE AQUINO
LEILOEIRO OFICIAL JUCESP Nº 1.070

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO
2ª (segunda) Praça

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, às 13 horas, foi encerrado o leilão eletrônico, realizado a partir do sítio eletrônico: www.alfaleiloes.com, que teve início em um de julho de dois mil e vinte e dois, às 13 horas.

Davi Borges de Aquino, leiloeiro público oficial, inscrito na JUCESP sob o nº 1.070, representante da Alfa Leilões – Especialista em Imóveis, **realizou em 2ª (segunda) Praça** o Leilão Público designado nos autos do Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100, Liquidação de Sentença, perante o MM. Juízo da 39ª Vara Cível do Foro Central, Tribunal de Justiça de São Paulo, que Ester Fernandes Pires e Cesar Augusto Fernandes Pires movem em face de Maria da Conceição do Rio, Roberto Antonio Batanete do Rio, Alexandre Francisco Batanete do Rio, Antero Manuel da Silva Pereira, Vera Lucia Fernandes Pereira Gião, Sérgio Luiz Fernandes Pereira e Espólio de Maria de Fátima Fernandes Pereira, conforme edital devidamente publicado no sítio eletrônico da Alfa Leilões, www.alfaleiloes.com e Publicjud, www.publicjud.com.br, e **não houve licitantes**.

E, para constar, lavrei o presente Auto de leilão Negativo (referente à 2ª Praça), que segue digitalmente assinado.

DR. CELSO LOURENÇO MORGADO
JUIZ DE DIREITO

DAVI BORGES DE AQUINO
LEILOEIRO OFICIAL JUCESP Nº 1.070

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - sala de atendimento nº 1204, Centro - CEP
01501-900, Fone: (11) 3538-9478, São Paulo-SP - E-mail:
upj36a40cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **0011515-28.2020.8.26.0100 - Liquidação por Arbitramento**
Requerente: **Ester Fernandes Pires e outro**
Requerido: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e outros**

Pp. 238/239: Ciência às partes (resultado negativo dos leilões designados).

Manifeste-se a parte requerente em termos de prosseguimento.

Int.

São Paulo, 29 de julho de 2022.

Celso Lourenço Morgado, Juiz de Direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0574/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luciano Sanchez da Silveira (OAB 114301/SP)	D.J.E
Marcio Eduardo Moreira de Campos Andrade (OAB 130490/SP)	D.J.E
Anderson Jamil Abrahão (OAB 165260/SP)	D.J.E
Dario Domingos de Azevedo (OAB 62563/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Pp. 238/239: Ciência às partes (resultado negativo dos leilões designados). Manifeste-se a parte requerente em termos de prosseguimento. Int."

São Paulo, 1 de agosto de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0574/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/08/2022. Considera-se a data de publicação em 03/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luciano Sanchez da Silveira (OAB 114301/SP)
Marcio Eduardo Moreira de Campos Andrade (OAB 130490/SP)
Anderson Jamil Abrahão (OAB 165260/SP)
Dario Domingos de Azevedo (OAB 62563/SP)

Teor do ato: "Pp. 238/239: Ciência às partes (resultado negativo dos leilões designados). Manifeste-se a parte requerente em termos de prosseguimento. Int."

SÃO PAULO, 2 de agosto de 2022.

*EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTOR JUIZA DE DIREITO DA 39ª VARA
CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL – SÃO PAULO*

Processo n. 0011515-28.2020.8.26.0100

Cumprimento de Sentença

ESTER FERNDDES PIRES e CESAR AUGUSTO FERNANDES PIRES, por seus advogados infra-assinados, nos autos da ação de **Liquidação por Arbitramento**, que move contra **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e OUTROS**, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. 242, expor e requerer o que segue:

1.

Conforme informação da empresa Alfa Leilões às fls. 238/239, informando o resultado negativo dos leilões, vem requerer a realização com a mesma, de novo leilão.

2.

Contudo, vem apresentar e requer que no próximo leilão seja feito com os seguintes requisitos, de forma a possibilitar e facilitar eventuais interessados:

a) Parcelamento no pagamento de compra de eventual arrematante em 12 (doze) parcelas, com oferta de 25% (vinte e cinco por cento) como valor inicial e à vista, e as demais parcelas reajustadas e atualizadas monetariamente pelo indexador IGPM; instituindo-se hipoteca judiciária, se assim entender nos termos do CPC;

b) Acompanhar um representante da Alfa Leilões para novas fotos externas e internas do imóvel;

c) Autorizar o leiloeiro a instalar Faixas e Placas na fachada do imóvel, informando a alienação judicial e endereço eletrônico aos interessados;

d) Permitir que os alienantes também façam ampla divulgação nas mídias impressas e virtuais da alienação, sempre informando que o leilão será realizado pela Alfa Leilões;

e) Retificação do Edital, devendo ser substituída as expressões “EXECUÇÕES e EXECUTADOS”, por “ALIENANTES”, de forma a informar que origem da venda é decorrente de extinção de condomínio civil.

Diante do acima exposto, requer de Vossa Excelência a autorizar a realização de novo leilão com a empresa Alfa Leilão, devendo o edital seguir as solicitações feitas acima.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 04 de Agosto de 2022

LUCIANO SANCHEZ DA SILVEIRA
OAB/SP n. 114.301


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - sala de atendimento nº 1204 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3538-9478 - E-mail: upj36a40cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	0011515-28.2020.8.26.0100
Classe - Assunto	Liquidação por Arbitramento - Alienação Judicial
Requerente:	Ester Fernandes Pires e outro
Requerido:	MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e outros

1) Pp. 245/246: Defiro, inclusive com as alterações consignadas no requerimento, devendo-se a parte interessada contatar o gestor.

Promova-se o praceamento do bem comum pelo SISTEMA ELETRÔNICO autorizado pelo art. 879, II, do CPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009, medida que visa a aumentar a quantidade de participantes, propiciando, de conseguinte, uma maior divulgação e, assim, potencializar a eventual arrematação em benefício das partes.

2) Nomeio leiloeiro Davi Borges de Aquino – Jucesp n. 1.070 (www.alfaleiloes.com), cadastrado no Portal dos Auxiliares da Justiça, e-mail: contato@alfaleiloes.com, telefones: fixo comercial (11) 32301126 e celular comercial (11) 985132959.

3) Deverá a parte autora contatar o gestor para as providências de praxe, observadas as regras pertinentes previstas no CPC, cabendo à mesma as intimações de cônjuges, coproprietários, credores hipotecários, etc. e no Provimento CSM n. 1625/2009, em especial: a) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital (art. 11 do Prov. CSM n. 1625/2009); b) não havendo lance superior ao valor atualizado da avaliação nos três dias subsequentes ao da publicação do edital, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (art. 12 do Prov. CSM n. 1625/2009); c) **em segundo pregão, para os fins do art. 891 do CPC, não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação**, percentual excepcionalmente identificado por conta da controvérsia que se instalou em relação ao real valor do imóvel (art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009); d) sobrevivendo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 14 do Prov. CSM n. 1625/2009); e) durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lances sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009); f) serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009); g) a comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009); h) com a aceitação do lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo da execução (art. 18 do Prov. CSM n. 1625/2009); i) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lance. A comissão da gestora será paga diretamente (art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); j) o auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); k) não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - sala de atendimento nº 1204 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3538-9478 - E-mail: upj36a40cv@tjsp.jus.br

apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC (art. 21 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); 1) o exequente, se vier a arrematar o imóvel, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de três (3) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a nova praça à custa do exequente (art. 892, § 1º, do CPC).

4) É reservada ao(s) coproprietário(s) a preferência da arrematação em iguade de condições (art. 843, § 1º, CPC).

5) Cumpra-se, no mais, o disposto no artigo 889 do Código de Processo Civil, intimando-se com a antecedência prevista de 05 dias.

Int.

São Paulo, 15 de agosto de 2022.

Celso Lourenço Morgado, Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0616/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luciano Sanchez da Silveira (OAB 114301/SP)	D.J.E
Marcio Eduardo Moreira de Campos Andrade (OAB 130490/SP)	D.J.E
Anderson Jamil Abrahão (OAB 165260/SP)	D.J.E
Dario Domingos de Azevedo (OAB 62563/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1) Pp. 245/246: Defiro, inclusive com as alterações consignadas no requerimento, devendo-se a parte interessada contatar o gestor. Promova-se o praxeamento do bem comum pelo SISTEMA ELETRÔNICO autorizado pelo art. 879, II, do CPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009, medida que visa a aumentar a quantidade de participantes, propiciando, de conseguinte, uma maior divulgação e, assim, potencializar a eventual arrematação em benefício das partes. 2) Nomeio leiloeiro Davi Borges de Aquino Jucesp n. 1.070 (www.alfaleiloes.com), cadastrado no Portal dos Auxiliares da Justiça, e-mail: contato@alfaleiloes.com, telefones: fixo comercial (11) 32301126 e celular comercial (11) 985132959. 3) Deverá a parte autora contatar o gestor para as providências de praxe, observadas as regras pertinentes previstas no CPC, cabendo à mesma as intimações de cônjuges, coproprietários, credores hipotecários, etc. e no Provimento CSM n. 1625/2009, em especial: a) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital (art. 11 do Prov. CSM n. 1625/2009); b) não havendo lança superior ao valor atualizado da avaliação nos três dias subsequentes ao da publicação do edital, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (art. 12 do Prov. CSM n. 1625/2009); c) em segundo pregão, para os fins do art. 891 do CPC, não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação, percentual excepcionalmente identificado por conta da controvérsia que se instalou em relação ao real valor do imóvel (art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009); d) sobrevivendo lança nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 14 do Prov. CSM n. 1625/2009); e) durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lances sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009); f) serão aceitos lances superiores ao lança corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009); g) a comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lança (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009); h) com a aceitação do lança, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo da execução (art. 18 do Prov. CSM n. 1625/2009); i) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lança. A comissão da gestora será paga diretamente (art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); j) o auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); k) não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC (art. 21 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); l) o exequente, se vier a arrematar o imóvel, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de três (3) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a nova praça à custa do exequente (art. 892, § 1º, do CPC). 4) É reservada ao(s) coproprietário(s) a preferência da arrematação em iguadade de condições (art. 843, § 1º, CPC). 5) Cumpra-se, no mais, o disposto no artigo 889 do Código de Processo Civil, intimando-se com a antecedência prevista de 05 dias. Int."

São Paulo, 17 de agosto de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0616/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/08/2022. Considera-se a data de publicação em 19/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luciano Sanchez da Silveira (OAB 114301/SP)
Marcio Eduardo Moreira de Campos Andrade (OAB 130490/SP)
Anderson Jamil Abrahão (OAB 165260/SP)
Dario Domingos de Azevedo (OAB 62563/SP)

Teor do ato: "1) Pp. 245/246: Defiro, inclusive com as alterações consignadas no requerimento, devendo-se a parte interessada contatar o gestor. Promova-se o praxeamento do bem comum pelo SISTEMA ELETRÔNICO autorizado pelo art. 879, II, do CPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009, medida que visa a aumentar a quantidade de participantes, propiciando, de consequente, uma maior divulgação e, assim, potencializar a eventual arrematação em benefício das partes. 2) Nomeio leiloeiro Davi Borges de Aquino Jucesp n. 1.070 (www.alfaleiloes.com), cadastrado no Portal dos Auxiliares da Justiça, e-mail: contato@alfaleiloes.com, telefones: fixo comercial (11) 32301126 e celular comercial (11) 985132959. 3) Deverá a parte autora contatar o gestor para as providências de praxe, observadas as regras pertinentes previstas no CPC, cabendo à mesma as intimações de cônjuges, coproprietários, credores hipotecários, etc. e no Provimento CSM n. 1625/2009, em especial: a) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital (art. 11 do Prov. CSM n. 1625/2009); b) não havendo lance superior ao valor atualizado da avaliação nos três dias subsequentes ao da publicação do edital, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (art. 12 do Prov. CSM n. 1625/2009); c) em segundo pregão, para os fins do art. 891 do CPC, não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação, percentual excepcionalmente identificado por conta da controvérsia que se instalou em relação ao real valor do imóvel (art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009); d) sobrevivendo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 14 do Prov. CSM n. 1625/2009); e) durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lances sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009); f) serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009); g) a comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009); h) com a aceitação do lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo da execução (art. 18 do Prov. CSM n. 1625/2009); i) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lance. A comissão da gestora será paga diretamente (art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); j) o auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); k) não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC (art. 21 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); l) o exequente, se vier a arrematar o imóvel, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de três (3) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a nova praça à custa do exequente (art. 892, § 1º, do CPC). 4) É reservada ao(s) coproprietário(s) a preferência da arrematação em igualdade de condições (art. 843, § 1º, CPC). 5) Cumpra-se, no mais, o disposto no artigo 889 do Código de Processo Civil, intimando-se com a antecedência prevista de 05 dias. Int."

SÃO PAULO, 18 de agosto de 2022.

Joel Joaquim de Souza
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 39ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL, COMARCA DE SÃO PAULO – SP.

Ref.:

LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA

Processo n. 001515-28.2020.8.26.0100

ESTER FERNANDES PIRES, e CESAR AUGUSTO FERNANDES, ambos já qualificados neste caderno processual, tendo em vista a R. decisão de fls., vem respeitosamente requerer seja facultado o parcelamento do preço em 30 (trinta) parcelas mensais iguais e consecutivas, reajustadas pelo índice de correção do TJSP, na forma do art. 895 do CPC e não como anteriormente requerido e deferido.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

São Paulo, 22 de agosto de 2022.

Márcio Eduardo Moreira de Campos Andrade
OAB/SP 130.490

Luciano Sanches da Silveira
OAB/SP 114.301



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 39ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL
CÍVEL

Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100

Davi Borges de Aquino, Leiloeiro Oficial gestor da **Alfa Leiloes – Especialista em Imóveis** (www.alfaleiloes.com), devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por meio de suas advogadas que esta subscrevem, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que está ciente de sua nomeação para realização do Leilão Eletrônico designado nos autos do processo em epígrafe, conforme determinado às fls. 247/248.

Informa-se, por oportuno, que este leiloeiro também está ciente da manifestação do Requerente às fls. 253, de modo que o novo edital será apresentado, imediatamente, após decisão deste MM. Juízo.

Por fim, este leiloeiro fica à disposição para prosseguir conforme o entendimento deste D. Juízo.

São Paulo, 25 de agosto de 2022.

Nayara Estevam de Souza
OAB/SP nº 426.208

Taílana Camêlo de Souza
OAB/SP nº 475.416

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - sala de atendimento nº 1204, Centro - CEP
01501-900, Fone: (11) 3538-9478, São Paulo-SP - E-mail:
upj36a40cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **0011515-28.2020.8.26.0100 - Liquidação por Arbitramento**
Requerente: **Ester Fernandes Pires e outro**
Requerido: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e outros**

P. 253: Defiro, observando-se o já consignado às pp. 247/248, em relação ao contato com o gestor de leilões.

Int.

São Paulo, 25 de agosto de 2022.

Celso Lourenço Morgado, Juiz de Direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0644/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luciano Sanchez da Silveira (OAB 114301/SP)	D.J.E
Marcio Eduardo Moreira de Campos Andrade (OAB 130490/SP)	D.J.E
Anderson Jamil Abrahão (OAB 165260/SP)	D.J.E
Dario Domingos de Azevedo (OAB 62563/SP)	D.J.E

Teor do ato: "P. 253: Defiro, observando-se o já consignado às pp. 247/248, em relação ao contato com o gestor de leilões. Int."

São Paulo, 26 de agosto de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0644/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/08/2022. Considera-se a data de publicação em 30/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luciano Sanchez da Silveira (OAB 114301/SP)
Marcio Eduardo Moreira de Campos Andrade (OAB 130490/SP)
Anderson Jamil Abrahão (OAB 165260/SP)
Dario Domingos de Azevedo (OAB 62563/SP)

Teor do ato: "P. 253: Defiro, observando-se o já consignado às pp. 247/248, em relação ao contato com o gestor de leilões. Int."

SÃO PAULO, 29 de agosto de 2022.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 39ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL

Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100

Davi Borges de Aquino, Leiloeiro Oficial, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por meio de sua advogada que esta subscreve, apresentar edital de leilão, juntamente com os documentos atualizados que instruem esta minuta, para realização do leilão do bem penhorado neste feito.

Apresentado este edital de leilão, informa-se que, imediatamente após o deferimento das datas estabelecidas para a realização do leilão em apreço, serão procedidas por este Leiloeiro as cientificações das partes, credores e interessados, com a antecedência necessária, os quais serão posteriormente comprovados nos autos deste feito.



Relativamente a publicação do edital, este leiloeiro requer, respeitosamente, autorização para que a publicação do edital seja realizada **unicamente na rede mundial de computadores**, isto é, no site desse leiloeiro (www.alfaleiloes.com) e em site reservado à publicação de editais de leilões (www.publicjud.com.br), os quais são reservados à publicidade dos respectivos negócios, nos termos do artigo 887, § 2º e § 5º do Código de Processo Civil¹.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 29 de agosto de 2022.

Nayara Estevam de Souza
OAB/SP nº 426.208

Taílana Camêlo de Souza
OAB/SP 475.416

¹**Artigo 887.** O leiloeiro público designado adotará providências para a ampla divulgação da alienação.

(...) § 2º O edital será publicado na rede mundial de computadores, em sítio designado pelo juízo da execução, e conterá descrição detalhada e, sempre que possível, ilustrada dos bens, informando expressamente se o leilão se realizará de forma eletrônica ou presencial.

(...) § 5º Os editais de leilão de imóveis e de veículos automotores serão publicados pela imprensa ou por outros meios de divulgação, preferencialmente na seção ou no local reservados à publicidade dos respectivos negócios.



39ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos alienantes: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO (CPF/MF Nº 231.654.428-27)** e seu cônjuge se casada for, **ROBERTO ANTONIO BATANETE DO RIO (CPF/MF Nº 075.850.408-06)** e seu cônjuge se casado for, **ALEXANDRE FRANCISCO BATANETE DO RIO (CPF/MF Nº 125.996.518-08)** e seu cônjuge, **ANTERO MANUEL DA SILVA PEREIRA (CPF/MF Nº 609.440.488-20)** e seu cônjuge se casado for, **VERA LUCIA FERNANDES PEREIRA GIÃO (CPF/MF Nº 054.947.128-69)** e seu cônjuge **FERNANDO DE BENEDETTO GIÃO (CPF/MF Nº 003.210.588-60)**, **SÉRGIO LUIZ FERNANDES PEREIRA (CPF/MF Nº 104.545.378-16)** e seu cônjuge se casado for e o **ESPÓLIO DE MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA**; bem como os terceiros interessados **CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CONPRESP**, **ARTHUR MIGUEL AMARAL PAOLETTI (CPF/MF Nº 045.782.298-82)**, **ANDRÉ PEREIRA PAOLETTI (CPF/MF Nº 396.423.168-11)** e seu cônjuge **MARINA OLIVEIRA SANTOS (CPF/MF Nº 393.746.588-01)** e **ANA CAROLINA PEREIRA PAOLETTI (CPF/MF Nº 418.925.288-35)**.

O MM. Juiz de Direito Dr. Celso Lourenço Morgado, da 39ª Vara Cível do Foro Central, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Alienação Judicial de Bem Condominial em fase de Liquidação de Sentença, ajuizada por **ESTER FERNANDES PIRES (CPF/MF Nº 643.028.228-72)** e **CESAR AUGUSTO FERNANDES PIRES (CPF/MF Nº 101.883.798-19)**, em face de **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO (CPF/MF Nº 231.654.428-27)**, **ROBERTO ANTONIO BATANETE DO RIO (CPF/MF Nº 075.850.408-06)**, **ALEXANDRE FRANCISCO BATANETE DO RIO (CPF/MF Nº 125.996.518-08)**, **ANTERO MANUEL DA SILVA PEREIRA (CPF/MF Nº 609.440.488-20)**, **VERA LUCIA FERNANDES PEREIRA GIÃO (CPF/MF Nº 054.947.128-69)**, **SÉRGIO LUIZ FERNANDES PEREIRA (CPF/MF Nº 104.545.378-16)** e **ESPÓLIO DE MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA**, nos autos do **Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100** (Processo Principal nº 1021749-86.2019.8.26.0100) e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879, II, 886 e 887 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - IMÓVEL - Localização do Imóvel: Rua Vasconcelos Drumond, nº 64, 72, 80 e 82, Vila Monumento, São Paulo/SP – CEP: 01548-000 - **Descrição do imóvel:** O imóvel situado na Rua Vasconcelos Drumond, sob os números 64, 72, 80 e 82, e seu respectivo terreno no 12º Subdistrito – Cambuci, contendo 690 m² de área total, medindo o terreno que é irregular, 19,35m de frente para a Rua Vasconcelos Drumond, do lado esquerdo de quem da rua olha os prédios, mede 30,18 metros, aí faz um ângulo reto à direita e segue por uma reta de 5,98m, torna a fazer ângulo reto à esquerda e segue por 2,06 metros, do outro lado mede 23,04 metros, faz ângulo reto à esquerda e segue por 8,15 metros, faz ângulo reto à direita e segue 1,18 metros, aí faz ângulo reto à esquerda e segue 1,12 metros, confinando com propriedades de Vitor T. Gomes e Armando Magri, tendo nos fundos 4,80 metros por uma linha em continuação à linha acima citada de 1,12 metros, confinando com o remanescente do terreno de propriedade de Luiz Pedro Rinaldi, e outros.

Dados do Imóvel	
Inscrição Municipal nº	040.005.0020-1
Matrícula Imobiliária nº	211.505 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP



Ônus

Registro	Data	Ato	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
Av. 01	29/09/2014	Restrição	-	Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo (CONPRESP)

OBS 01: Na matrícula do imóvel leiloado há uma averbação sob nº 01, a qual dispõe sobre o imóvel estar localizado em área envoltória de proteção do conjunto de bens tombados. Dessa forma, o bem não é tombado, mas por estar em perímetro envoltório deve respeitar as restrições que constam na Resolução nº 11/2007/CONPRESP/2007 (Artigos 4º e 5º), sendo altura máxima de 25 metros para novas construções e preservação da vegetação de porte arbóreo existente.

Valor de Avaliação do imóvel: R\$ 2.335.491,30 (Set/2021 – Avaliação às fls. 112/142 – Homologação às fls. 153).

Valor de avaliação atualizado: R\$ 2.549.519,25 (Ago/2022). O valor de avaliação será atualizado à época das praças.

Débitos Tributários: R\$ 3.237,34 (Ago/2022) referente aos Débitos não inscritos na Dívida Ativa. Eventuais débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

02 - A 1ª praça terá início em 03 de outubro de 2022, às 14 horas e 30 minutos, e se encerrará no dia 06 de outubro de 2022, às 14 horas e 30 minutos. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 06 de outubro de 2022, às 14 horas e 30 minutos, e se encerrará em 27 de outubro de 2022, às 14 horas e 30 minutos.** Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores** a 60% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juízo da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condições ou, decidirá pela formulada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições (artigo 843, artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

03 - O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> ([artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ](#)).

04 - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, uma das partes ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

05 - Se uma das partes arrematar os bens e não houver outros credores, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder a sua cota-parte, depositará, dentro de 3 (três) dias, a

diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa dos alienantes (artigo 892, §1º, CPC).

06 - Tratando-se de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à ação recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito. O inadimplemento autoriza os Alienantes a pedirem a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, acrescido de multa de 10%, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (artigo 884, IV, artigo 892 CPC e artigo 895, §§ 4º e 5º do CPC).

08 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelos alienantes nos casos de adjudicação do bem, acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino Leiloeiro, CNPJ nº 30.753.419/0001-85, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

11 - O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

12 - Havendo pluralidade de credores ou alienantes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

13 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, dos alienantes e do adquirente, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem



móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da ação (artigo 901, § 1º, CPC).

14 - Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo nos termos do Item 02 deste Edital, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

15 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

16 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 26 de agosto de 2022.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. CELSO LOURENÇO MORGADO
JUIZ DE DIREITO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERALmatrícula
211.505ficha
01SEXTO
6
OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DE SÃO PAULOCNS n.º
14293-5

São Paulo, 29 de setembro de 2014

IMÓVEL: Os imóveis situados na Rua Vasconcelos Drumond, nºs 64, 72, 80 e 82, e seu respectivo terreno no **12º Subdistrito - Cambuci**, medindo o terreno que é irregular, 19,35m de frente para a Rua Vasconcelos Drumond, do lado esquerdo de quem da rua olha os prédios, mede 30,18m aí faz um ângulo reto à direita e segue por uma reta de 5,98m, aí torna a fazer ângulo reto à esquerda e segue por 2,06m, confinando nessas distância com propriedades de Américo Magri e Pedro Rinaldi, do outro lado mede 23,04m, daí faz ângulo reto à esquerda e segue por 8,15m, aí faz ângulo reto à direita e segue por 1,18m; aí faz um ângulo reto à esquerda e segue por 1,12m, confinando com propriedades de Vitor T. Gomes e Armando Magri, tendo nos fundos 4,80m por uma linha em continuação à linha acima citada de 1,12m, confinando com o remanescente do terreno de propriedade de Luiz Pedro Rinaldi, e outros.

PROPRIETÁRIO: **ARTUR ANTONIO DO RIO**, português, proprietário, casado sob o regime da comunhão de bens, com **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO**, residente e domiciliado na Rua Augusto Farinha, nº 47, na cidade de São Paulo, SP, na proporção de 1/3; **ANTERO MANUEL SILVA PEREIRA**, português, proprietário, casado sob o regime da comunhão de bens, com **JANDIRA FERNANDES PEREIRA**, residente e domiciliado na Rua Augusto Farinha, nº 99, na cidade de São Paulo, SP, na proporção de 1/3; **ESTER FERNANDES PIRES**, portuguesa, viúva, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, SP, na proporção de 1/6, e, **CESAR AUGUSTO FERNANDES PIRES**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP, na proporção de 1/6.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrições nºs 79.513 feita aos 07 de outubro de 1971, e 97.160 feita aos 18 de abril de 1974, ambas deste Registro de Imóveis.

CONTRIBUINTE: 040.005.0020-1.

 **SUBSTITUTO**, DURVAL BORGES DE CARVALHO
Substituto

* * * * *

AV-1/M- 211.505 em 29 de setembro de 2014

PROTOCOLO OFICIAL nº 584.519 (QUALIFICAÇÃO REAL).

Da escritura lavrada em 08 de maio de 2014, pelo 4º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Caetano do Sul, deste Estado, livro 0670-E, página 255/262, completada com declaração de 01 de setembro de 2014 e do ofício nº 1107/CONPESP/2007, expedido aos 20 de julho de 2007, pelo

continua no verso

matrícula
211.505ficha
01
verso

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, verifica-se que: 1) o imóvel objeto desta matrícula encontra-se no perímetro da área envoltória de proteção do conjunto de bens tombados constituído pelo Parque da Independência e pelas antigas residências da Família Jafet e Instituições Assistenciais e de Ensino, e conforme a Resolução nº 11/CONPRESP/2007, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 05 de julho de 2007, referente a **REGULAMENTAÇÃO DE ÁREA ENVOLTÓRIA**, qualquer projeto ou intervenção no imóvel desta deverá ser submetido à prévia aprovação do CONPRESP, e qualquer alteração na vegetação, especialmente arbórea, existente nos lotes e logradouros, bem como os projetos urbanísticos e demais interferências físicas a serem implantadas nos logradouros e áreas verdes deverão ser analisados pelo DPH e autorizados pelo CONPRESP (artigos 4º e 5º da Resolução nº 11/CONPRESP/2007). 2) o imóvel objeto desta, atualmente, confronta de quem de frente olha para o imóvel do lado direito faz divisa com o imóvel nº 56 da Rua Vasconcelos Drumond, do lado esquerdo, faz divisa com o imóvel nº 88 da Rua Vasconcelos Drumond, e nos fundos faz divisa com os imóveis nºs 49, 55 e 67 da Rua Mariano Procópio. —

Maria Fernanda de Mesquita Sottano Marcondes
Maria Fernanda de Mesquita Sottano Marcondes
Escrevente Autorizada

* * * * *

R-2/M. 211.505 em 29 de setembro de 2014

PROTOCOLO OFICIAL Nº 584.519 (PARTILHA POR ESCRITURA).

Da escritura de inventário e partilha de bens lavrada aos 08 de maio de 2014, pelo 4º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Caetano do Sul, deste Estado, livro 0670-E, folhas 255/262, verifica-se que em virtude do falecimento de **ARTUR ANTONIO DO RIO**, CPF nº 026.107.608-68, ocorrido aos 31 de março de 2010, a **parte ideal** correspondente a **1/3 do imóvel** objeto desta matrícula, avaliada em R\$267.637,00, foi atribuída a título de **MEÇÃO E PARTILHA**, na proporção de **uma parte ideal** correspondente a **1/6 da totalidade**, no valor de R\$133.818,50, à viúva meeira: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO**, portuguesa, do lar, RNE-W477379-W-SE/DPMAF/DPF, CPF nº 231.654.428-27, residente e domiciliada na Rua Frederico Von Martius, nº 509, Vila Monumento, na cidade de São Paulo, SP, e **uma parte ideal** correspondente a **1/12 da totalidade**, no valor de R\$66.909,25 à cada um dos herdeiros filhos: **ROBERTO ANTONIO BATANETE DO RIO**, brasileiro, comerciante, solteiro, maior, RG nº 16.687.316-0-SSP-SP, CPF nº 075.850.408-06, residente e domiciliado na Rua Frederico Von Martius, nº 509, Vila Monumento, na cidade de São Paulo, SP, e **ALEXANDRE FRANCISCO**

continua na ficha 02

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERALmatrícula
211.505ficha
02SEXTO
6
OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DE SÃO PAULOCNS nº
14293-5

São Paulo, 29 de setembro de 2014

BATANETE DO RIO, comerciante, RG nº 21.844.143-5-SSP-SP, CPF nº 125.996.518-08, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **CAMILA ZACHARIAS DO RIO**, administradora de empresas, RG nº 32.963.305-SSP-SP, CPF nº 301.405.868-81, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Frederico Von Martius, nº 509, Vila Monumento, na cidade de São Paulo, SP.

Maria Fernanda de Mesquita Sottano Marcondes
Escrevente Autorizada

* * * * *

R-3/M.211.505 em 16 de julho de 2019

PROTOCOLO OFICIAL Nº 691.897 (PARTILHA).

Selo Digital:142935321124A10069189719N

Do formal de partilha de 4 de março de 1998, extraído dos autos de arrolamento nº 2187/97, processados perante o Juízo de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional XI - Pinheiros, desta Capital, e respectivo Cartório, verifica-se que em virtude do falecimento de **JANDIRA FERNANDES PEREIRA**, CPF nº 215.106.568-55, ocorrido aos 10 de julho de 1997, a **parte ideal correspondente a 1/3** do imóvel objeto desta matrícula, avaliada em **R\$66.476,40**, foi atribuída a título de **MEACÃO** e **PARTILHA**, conforme sentença homologatória de 29 de dezembro de 1997, que transitou em julgado em 25 de fevereiro de 1998, na proporção de **metade ideal da referida parte ou 1/6 da totalidade, no valor de R\$33.238,20**, ao viúvo meeiro, **ANTERO MANUEL DA SILVA PEREIRA**, português, comerciante, RNE nº W437984-2, CPF nº 609.440.488-20, residente e domiciliado na Rua Augusto Farinha, nº 851, na cidade de São Paulo, SP; e **uma parte ideal correspondente a 1/6 da referida parte ou 1/18 da totalidade, no valor de R\$11.079,40**, para cada um dos herdeiros filhos: **1) MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA PAOLETTI**, administradora de empresas, RG nº 13.704.064-7-SSP/SP, CPF nº 047.323.438-64, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **ARTUR MIGUEL AMARAL PAOLETTI**, administrador de empresas, RG nº 12.783.081-SSP/SP, CPF nº 045.782.298-82, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Lira Cearense, nº 96, casa nº 41, na cidade de São Paulo, SP; **2) VERA LÚCIA FERNANDES PEREIRA GIÃO**, bióloga, RG nº 8.895.301-4-SSP/SP, CPF nº 054.947.128-69, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **FERNANDO DE BENEDETTO GIÃO**, comerciante, RG nº 10.434.790-SSP/SP, CPF nº 003.210.588-60, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Joaquim de

continua no verso

matrícula

211.505

ficha

02

verso

Santana, nº 181, Bloco 3, ap. nº 21, na cidade de São Paulo, SP; e **3)**
SÉRGIO LUIZ FERNANDES PEREIRA, brasileiro, engenheiro, RG nº
16.480.841-SSP/SP, CPF nº 104.545.378-16, solteiro, maior, residente e
domiciliado na Rua Augusto Farinha, nº 851, na cidade de São Paulo, SP.



Rita de Cássia Oldal Scabora
Escrevente Autorizada

Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU 2022

Cadastro do Imóvel: 040.005.0020-1

Local do Imóvel:

R VASCONCELOS DRUMOND, 64 - 72 80 E 82
CEP 01548-000
Imóvel localizado na 1ª Subdivisão da Zona Urbana

Endereço para entrega da notificação:

R VASCONCELOS DRUMOND, 64 - 72 80 E 82
CEP 01548-000

Contribuinte(s):

CPF 026.107.608-68 ARTUR ANTONIO DO RIO

Dados cadastrais do terreno:

Área incorporada (m²):	525	Testada (m):	19,35
Área não incorporada (m²):	0	Fração ideal:	1,0000
Área total (m²):	525		

Dados cadastrais da construção:

Área construída (m²):	698	Padrão da construção:	3-B
Área ocupada pela construção (m²):	468	Uso: coml./resid.	
Ano da construção corrigido:	1987		

Valores de m² (R\$):

- de terreno:	2.375,00
- da construção:	2.465,00

Valores para fins de cálculo do IPTU (R\$):

- da área incorporada:	1.246.875,00
- da área não incorporada:	0,00
- da construção:	1.083.960,00
Base de cálculo do IPTU:	2.330.835,00

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo atualizar os dados constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal, apurados ou verificados a qualquer tempo, inclusive em relação ao exercício abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal da Fazenda **CERTIFICA** que os dados cadastrais acima foram utilizados no lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do imóvel do exercício de 2022.

Certidão expedida via Internet - Portaria SF nº 008/2004, de 28/01/2004.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada, até o dia 16/11/2022, em
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/financas/servicos/certidoes/>

Data de Emissão: 18/08/2022
Número do Documento: 2.2022.008276954-9
Solicitante: DAVI BORGES DE AQUINO (CPF 340.070.798-89)

DAMSP	Parcela	NL	Vencimento	Valores		Situação
				Lançado	Atualizado	
	1	1	15/02/2022	RS3.205,63		Parcela Quitada
	2	1	15/03/2022	RS3.205,63		Parcela Quitada
	3	1	15/04/2022	RS3.205,63		Parcela Quitada
	4	1	15/05/2022	RS3.205,63		Parcela Quitada
	5	1	15/06/2022	RS3.205,63		Parcela Quitada
	6	1	15/07/2022	RS3.205,63		Parcela Quitada
	7	1	15/08/2022	RS3.205,63	RS3.237,34	Parcela em Aberto
	8	1	15/09/2022	RS3.205,63	RS3.205,63	Parcela em Aberto
	9	1	15/10/2022	RS3.205,63	RS3.205,63	Parcela em Aberto
	10	1	15/11/2022	RS3.205,63	RS3.205,63	Parcela em Aberto

Nº=Notificação de Lançamento PUA=Parcela Única

Valor devido atualizado para exercício 2022: **RS12.854,23**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAILANA CAMELO DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/08/2022 às 17:56, sob o número WJMJ22415128295. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011515-28.2020.8.26.0100 e código DB7583A.



**Cidade de
São Paulo**

**Procuradoria
Geral do Município**

Extrato válido para 18/08/2022

Consulta e Pagamento de Dívidas

IPTU - 040.005.0020-1

Não há dívidas inscritas para o número: 040.005.0020-1

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Valor (somente números): 2.335.491,30

Data inicial: 09/2021

Data de atualização: 08/2022

Valor atualizado: R\$ 2.549.519,25

O valor R\$ 2.335.491,25 de 9/2021 atualizado até 8/2022 é R\$ 2.549.519,27.

* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz\$) para Cruzado Novo (NCz\$), com exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz\$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - sala de atendimento nº 1204, Centro - CEP
01501-900, Fone: (11) 3538-9478, São Paulo-SP - E-mail:
upj36a40cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **0011515-28.2020.8.26.0100 - Liquidação por Arbitramento**
 Requerente: **Ester Fernandes Pires e outro**
 Requerido: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e outros**

Pp. 258/259: Ciência às partes acerca das datas: o leilão será realizado por meio eletrônico, através do portal www.alfaleiloes.com.br; A 1ª praça terá início em 03 de outubro de 2022, às 14h30 e se encerrará no dia 06 de outubro de 2022, às 14h30. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça, a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 06 de outubro de 2022, às 14h30, e se encerrará em 27 de outubro de 2022, às 14h30. Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores a 60% do valor da avaliação, tudo dos termos do edital de pp. 260/263 dos autos, com cópia afixada em local de costume.

Int.

São Paulo, 30 de agosto de 2022.

Celso Lourenço Morgado, Juiz de Direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0654/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luciano Sanchez da Silveira (OAB 114301/SP)	D.J.E
Marcio Eduardo Moreira de Campos Andrade (OAB 130490/SP)	D.J.E
Anderson Jamil Abrahão (OAB 165260/SP)	D.J.E
Dario Domingos de Azevedo (OAB 62563/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Pp. 258/259: Ciência às partes acerca das datas: o leilão será realizado por meio eletrônico, através do portal www.alfaleiloes.com.br; A 1ª praça terá início em 03 de outubro de 2022, às 14h30 e se encerrará no dia 06 de outubro de 2022, às 14h30. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça, a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 06 de outubro de 2022, às 14h30, e se encerrará em 27 de outubro de 2022, às 14h30. Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores a 60% do valor da avaliação, tudo dos termos do edital de pp. 260/263 dos autos, com cópia afixada em local de costume. Int."

São Paulo, 30 de agosto de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0654/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 31/08/2022. Considera-se a data de publicação em 01/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luciano Sanchez da Silveira (OAB 114301/SP)
Marcio Eduardo Moreira de Campos Andrade (OAB 130490/SP)
Anderson Jamil Abrahão (OAB 165260/SP)
Dario Domingos de Azevedo (OAB 62563/SP)

Teor do ato: "Pp. 258/259: Ciência às partes acerca das datas: o leilão será realizado por meio eletrônico, através do portal www.alfaleiloes.com.br; A 1ª praça terá início em 03 de outubro de 2022, às 14h30 e se encerrará no dia 06 de outubro de 2022, às 14h30. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça, a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 06 de outubro de 2022, às 14h30, e se encerrará em 27 de outubro de 2022, às 14h30. Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores a 60% do valor da avaliação, tudo dos termos do edital de pp. 260/263 dos autos, com cópia afixada em local de costume. Int."

SÃO PAULO, 31 de agosto de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - sala de atendimento nº 1204, Centro -
CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9478, São Paulo-SP - E-mail:

upj36a40cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0011515-28.2020.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Liquidação por Arbitramento - Alienação Judicial**
 Requerente: **Ester Fernandes Pires e outro**
 Requerido: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

PROCESSO ENCAMINHADO PARA O SETOR DE CUMPRIMENTO (expedir carta/mandado/precatória e/ou ofício> serventia verificar).

São Paulo, 31 de agosto de 2022. Eu, ____, LEANDRO PEREIRA LEITE, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - sala de atendimento nº 1204, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9478, São Paulo-SP - E-mail:

upj36a40cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0011515-28.2020.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Liquidação por Arbitramento - Alienação Judicial**
 Requerente: **Ester Fernandes Pires e outro**
 Requerido: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, afizei no local de costume o edital assinado e aprovado. Nada mais.

Nada Mais. São Paulo, 31 de agosto de 2022. Eu, LEANDRO PEREIRA LEITE, Escrevente Técnico Judiciário, assino digitalmente.

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes acerca das datas: o Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.alfaleiloes.com.br; **A 1ª praça terá início em 03 de outubro de 2022, às 14 horas e 30 minutos, e se encerrará no dia 06 de outubro de 2022, às 14 horas e 30 minutos. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 06 de outubro de 2022, às 14 horas e 30 minutos, e se encerrará em 27 de outubro de 2022, às 14 horas e 30 minutos.** Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores a 60% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC). Tudo dos termos do edital de fls. 260/263 dos autos, com cópia afixada em local de costume. Nada Mais. São Paulo, 31 de agosto de 2022. Eu, LEANDRO PEREIRA LEITE, Escrevente Técnico Judiciário, assino digitalmente.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0659/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luciano Sanchez da Silveira (OAB 114301/SP)	D.J.E
Marcio Eduardo Moreira de Campos Andrade (OAB 130490/SP)	D.J.E
Anderson Jamil Abrahão (OAB 165260/SP)	D.J.E
Dario Domingos de Azevedo (OAB 62563/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes acerca das datas: o Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.alfaleiloes.com.br; A 1ª praça terá início em 03 de outubro de 2022, às 14 horas e 30 minutos, e se encerrará no dia 06 de outubro de 2022, às 14 horas e 30 minutos. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 06 de outubro de 2022, às 14 horas e 30 minutos, e se encerrará em 27 de outubro de 2022, às 14 horas e 30 minutos. Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores a 60% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC). Tudo dos termos do edital de fls. 260/263 dos autos, com cópia afixada em local de costume."

São Paulo, 31 de agosto de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0659/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/09/2022. Considera-se a data de publicação em 02/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luciano Sanchez da Silveira (OAB 114301/SP)
Marcio Eduardo Moreira de Campos Andrade (OAB 130490/SP)
Anderson Jamil Abrahão (OAB 165260/SP)
Dario Domingos de Azevedo (OAB 62563/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes acerca das datas: o Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.alfaleiloes.com.br; A 1ª praça terá início em 03 de outubro de 2022, às 14 horas e 30 minutos, e se encerrará no dia 06 de outubro de 2022, às 14 horas e 30 minutos. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 06 de outubro de 2022, às 14 horas e 30 minutos, e se encerrará em 27 de outubro de 2022, às 14 horas e 30 minutos. Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores a 60% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC). Tudo dos termos do edital de fls. 260/263 dos autos, com cópia afixada em local de costume."

SÃO PAULO, 1 de setembro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - sala de atendimento nº 1204, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9478, São Paulo-SP - E-mail:

upj36a40cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

Processo Digital nº: **0011515-28.2020.8.26.0100**
 Classe: Assunto: **Liquidação por Arbitramento - Alienação Judicial**
 Requerente: **Ester Fernandes Pires e outro**
 Requerido: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e outros**

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos alienantes: MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO (CPF/MF Nº 231.654.428-27) e seu cônjuge se casada for, ROBERTO ANTONIO BATANETE DO RIO (CPF/MF Nº 075.850.408-06) e seu cônjuge se casado for, ALEXANDRE FRANCISCO BATANETE DO RIO (CPF/MF Nº 125.996.518-08) e seu cônjuge, ANTERO MANUEL DA SILVA PEREIRA (CPF/MF Nº 609.440.488-20) e seu cônjuge se casado for, VERA LUCIA FERNANDES PEREIRA GIÃO (CPF/MF Nº 054.947.128-69) e seu cônjuge FERNANDO DE BENEDETTO GIÃO (CPF/MF Nº 003.210.588-60), SÉRGIO LUIZ FERNANDES PEREIRA (CPF/MF Nº 104.545.378-16) e seu cônjuge se casado for e o ESPÓLIO DE MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA; bem como os terceiros interessados CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CONPRES, ARTHUR MIGUEL AMARAL PAOLETTI (CPF/MF Nº 045.782.298-82), ANDRÉ PEREIRA PAOLETTI (CPF/MF Nº 396.423.168-11) e seu cônjuge MARINA OLIVEIRA SANTOS (CPF/MF Nº 393.746.588-01) e ANA CAROLINA PEREIRA PAOLETTI (CPF/MF Nº 418.925.288-35), expedido nos autos da ação de Liquidação por Arbitramento - Alienação Judicial movida por ESTER FERNANDES PIRES E OUTRO em face de MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO E OUTROS, PROCESSO Nº 0011515-28.2020.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 39ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Celso Lourenço Morgado, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, que foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879, II, 886 e 887 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - IMÓVEL - Localização do Imóvel: Rua Vasconcelos Drumond, nº 64, 72, 80 e 82, Vila Monumento, São Paulo/SP – CEP: 01548-000 - Descrição do imóvel: O imóvel situado na Rua Vasconcelos Drumond, sob os números 64, 72, 80 e 82, e seu respectivo terreno no 12º Subdistrito – Cambuci, contendo 690 m² de área total, medindo o terreno que é irregular, 19,35m de frente para a Rua Vasconcelos Drumond, do lado esquerdo de quem da rua olha os prédios,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - sala de atendimento nº 1204, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9478, São Paulo-SP - E-mail:

upj36a40cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

mede 30,18 metros, aí faz um ângulo reto à direita e segue por uma reta de 5,98m, torna a fazer ângulo reto à esquerda e segue por 2,06 metros, do outro lado mede 23,04 metros, faz ângulo reto à esquerda e segue por 8,15 metros, faz ângulo reto à direita e segue 1,18 metros, aí faz ângulo reto à esquerda e segue 1,12 metros, confinando com propriedades de Vitor T. Gomes e Armando Magri, tendo nos fundos 4,80 metros por uma linha em continuação à linha acima citada de 1,12 metros, confinando com o remanescente do terreno de propriedade de Luiz Pedro Rinaldi, e outros. Dados do Imóvel Inscrição Municipal nº 040.005.0020-1 Matrícula Imobiliária nº 211.505 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP; Registro Data Ato Processo/Origem Beneficiário / Observações Av. 01 29/09/2014 Restrição - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo (CONPRESP)

OBS 01: Na matrícula do imóvel leilado há uma averbação sob nº 01, a qual dispõe sobre o imóvel estar localizado em área envoltória de proteção do conjunto de bens tombados. Dessa forma, o bem não é tombado, mas por estar em perímetro envoltório deve respeitar as restrições que constam na Resolução nº 11/2007/CONPRESP/2007 (Artigos 4º e 5º), sendo altura máxima de 25 metros para novas construções e preservação da vegetação de porte arbóreo existente.

Valor de Avaliação do imóvel: R\$ 2.335.491,30 (Set/2021 – Avaliação às fls. 112/142 – Homologação às fls. 153).

Valor de avaliação atualizado: R\$ 2.549.519,25 (Ago/2022). O valor de avaliação será atualizado à época das praças.

Débitos Tributários: R\$ 3.237,34 (Ago/2022) referente aos Débitos não inscritos na Dívida Ativa. Eventuais débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

02 - A 1ª praça terá início em 03 de outubro de 2022, às 14 horas e 30 minutos, e se encerrará no dia 06 de outubro de 2022, às 14 horas e 30 minutos. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 06 de outubro de 2022, às 14 horas e 30 minutos, e se encerrará em 27 de outubro de 2022, às 14 horas e 30 minutos. Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores a 60% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juízo da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condições ou, decidirá pela formulada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições (artigo 843, artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC)

03 - O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ). 04 - Havendo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - sala de atendimento nº 1204, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9478, São Paulo-SP - E-mail:

upj36a40cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

mais de um pretendente e em igualdade de oferta, uma das partes ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC). 05 - Se uma das partes arrematar os bens e não houver outros credores, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder a sua cota-parte, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa dos alienantes (artigo 892, §1º, CPC).

06 - Tratando-se de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à ação recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito. O inadimplemento autoriza os Alienantes a pedirem a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, acrescido de multa de 10%, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (artigo 884, IV, artigo 892 CPC e artigo 895, §§ 4º e 5º do CPC).

08 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelos alienantes nos casos de adjudicação do bem, acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino Leiloeiro, CNPJ nº 30.753.419/0001-85, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

11 - O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - sala de atendimento nº 1204, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9478, São Paulo-SP - E-mail:

upj36a40cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

12 - Havendo pluralidade de credores ou alienantes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

13 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, dos alienantes e do adquirente, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da ação (artigo 901, § 1º, CPC).

14 - Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo nos termos do Item 02 deste Edital, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

15 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo - SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com. 16 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 31 de agosto de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 39ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL

Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100

Davi Borges de Aquino, Leiloeiro Público Oficial, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por meio de suas advogadas que esta subscrevem, requerer a juntada dos comprovantes de cumprimento das exigências legais determinadas nos artigos 886, 887 e 889 do CPC (**Doc. 01 e 02**).

Termos em que
Pede deferimento
São Paulo, 29 de setembro de 2022.

Nayara Estevam de Souza
OAB/SP nº 426.208

Taílana Camêlo de Souza
OAB/SP nº 475.416



DHP 05/09/2022 16:41

<<Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V.Sa. que, por determinação do MM. Juízo da 39ª Vara Cível do Foro Central (TJSP), será realizado o Leilão Judicial eletrônico do bem imóvel penhorado nos autos do Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100, descrito na matrícula nº 211.505 registrado perante o 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, e tem como Inscrição Municipal o nº 040.005.0020-1.

O referido Leilão será realizado nas seguintes datas:

- 1ª Praça ~ início em 03.10.2022, às 14 horas e 30 minutos; e término em 06.10.2022, às 14 horas e 30 minutos;
- e
- 2ª Praça – início em 06.10.2022, às 14 horas e 30 minutos; e término em 27.10.2022, às 14 horas e 30 minutos.

Para maiores informações e para ter acesso ao edital do leilão em apreço, acesse o site da Alfa Leilões – Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com).

Atenciosamente,

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis.>>

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

Alfa Leilões - Especialista em Imóveis
Avenida Penha de França 457 Cj. 05
Penha de França
03606-010 - São Paulo/SP

MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO
Rua Frederico Von Martius 509
Vila Monumento
01548-010 - São Paulo/SP



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAYARA ESTEVAM DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 08:38, sob o número WJMJ22417287064. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011515-28.2020.8.26.0100 e código DF11F64.

Rastreamento

MZ 746 545 811 BRDeseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ ou código* de rastreamento.

AA123456785BR



* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem



TELEGRAMA

**Objeto entregue ao destinatário**Pela Unidade de Distribuição, SAO PAULO - SP
06/09/2022 14:56**Objeto saiu para entrega ao destinatário**SAO PAULO - SP
06/09/2022 11:18**Objeto postado**SAO PAULO - SP
05/09/2022 16:41

Fale Conosco

- Registro de Manifestações
- Central de Atendimento
- Soluções para o seu negócio



DHP 05/09/2022 16:41

<<Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V.Sa. que, por determinação do MM. Juízo da 39ª Vara Cível do Foro Central (TJSP), será realizado o Leilão Judicial eletrônico do bem imóvel penhorado nos autos do Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100, descrito na matrícula nº 211.505 registrado perante o 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, e tem como Inscrição Municipal o nº 040.005.0020-1.

O referido Leilão será realizado nas seguintes datas:

1ª Praça – início em 03.10.2022, às 14 horas e 30 minutos; e término em 06.10.2022, às 14 horas e 30 minutos;

e

2ª Praça – início em 06.10.2022, às 14 horas e 30 minutos; e término em 27.10.2022, às 14 horas e 30 minutos.

Para maiores informações e para ter acesso ao edital do leilão em apreço, acesse o site da Alfa Leilões – Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com).

Atenciosamente,

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis.>>

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis
Avenida Penha de França 457 Cj. 05
Penha de França
03606-010 – São Paulo/SP

ROBERTO ANTONIO BATANETE DO RIO
Rua Vasconcelos Drumond 56-58
Vila Monumento
01548-000 – São Paulo/SP



Rastreamento

MZ 746 545 927 BRDeseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ ou código* de rastreamento.

AA123456785BR



* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem



TELEGRAMA

**Objeto entregue ao destinatário**Pela Unidade de Distribuição, SAO PAULO - SP
08/09/2022 14:31**Objeto saiu para entrega ao destinatário**SAO PAULO - SP
08/09/2022 11:20**Objeto postado**SAO PAULO - SP
05/09/2022 16:41

Fale Conosco

- Registro de Manifestações
- Central de Atendimento
- Soluções para o seu negócio



DHP 05/09/2022 16:41

<<Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V.Sa. que, por determinação do MM. Juízo da 39ª Vara Cível do Foro Central (TJSP), será realizado o Leilão Judicial eletrônico do bem imóvel penhorado nos autos do Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100, descrito na matrícula nº 211.505 registrado perante o 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, e tem como Inscrição Municipal o nº 040.005.0020-1.

O referido Leilão será realizado nas seguintes datas:

- 1ª Praça – início em 03.10.2022, às 14 horas e 30 minutos; e término em 06.10.2022, às 14 horas e 30 minutos;
- e
- 2ª Praça – início em 06.10.2022, às 14 horas e 30 minutos; e término em 27.10.2022, às 14 horas e 30 minutos.

Para maiores informações e para ter acesso ao edital do leilão em apreço, acesse o site da Alfa Leilões – Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com).

Atenciosamente,

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis.>>

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

Alfa Leilões - Especialista em Imóveis
Avenida Penha de França 457 Cj. 05
Penha de França
03606-010 - São Paulo/SP

ALEXANDRE FRANCISCO BATANETE DO RIO
Rua Vasconcelos Drumond 56-58
Vila Monumento
01548-000 - São Paulo/SP



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAYARA ESTEVAM DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 08:38, sob o número WJMJ22417287064. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011515-28.2020.8.26.0100 e código DF11F64.

Rastreamento

MZ 746 545 944 BRDeseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ ou código* de rastreamento.

AA123456785BR



* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem



TELEGRAMA

**Objeto entregue ao destinatário**Pela Unidade de Distribuição, SAO PAULO - SP
08/09/2022 14:31**Objeto saiu para entrega ao destinatário**SAO PAULO - SP
08/09/2022 11:20**Objeto postado**SAO PAULO - SP
05/09/2022 16:41

Fale Conosco

- Registro de Manifestações
- Central de Atendimento
- Soluções para o seu negócio



DHP 05/09/2022 16:41

<<Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V.Sa. que, por determinação do MM. Juízo da 39ª Vara Cível do Foro Central (TJSP), será realizado o Leilão Judicial eletrônico do bem imóvel penhorado nos autos do Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100, descrito na matrícula nº 211.505 registrado perante o 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, e tem como Inscrição Municipal o nº 040.005.0020-1.

O referido Leilão será realizado nas seguintes datas:

1ª Praça – início em 03.10.2022, às 14 horas e 30 minutos; e término em 06.10.2022, às 14 horas e 30 minutos;

e

2ª Praça – início em 06.10.2022, às 14 horas e 30 minutos; e término em 27.10.2022, às 14 horas e 30 minutos.

Para maiores informações e para ter acesso ao edital do leilão em apreço, acesse o site da Alfa Leilões – Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com).

Atenciosamente,

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis.>>

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis
Avenida Penha de França 457 Cj. 05
Penha de França
03606-010 – São Paulo/SP

ANTERO MANUEL DA SILVA PEREIRA
Rua Belmira Novaes 777
Peruibe
11750-000 – Peruibe/SP



DHP 05/09/2022 16:41

Rastreamento

MZ 746 546 281 BRDeseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ ou código* de rastreamento.

AA123456785BR



* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem



TELEGRAMA

**Objeto entregue ao destinatário**Pela Unidade de Distribuição, PERUIBE - SP
05/09/2022 17:50**Objeto saiu para entrega ao destinatário**PERUIBE - SP
05/09/2022 16:56**Objeto postado**SAO PAULO - SP
05/09/2022 16:41**Fale Conosco**

- Registro de Manifestações
- Central de Atendimento
- Soluções para o seu negócio



DHP 05/09/2022 16:41

<<Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V.Sa. que, por determinação do MM. Juízo da 39ª Vara Cível do Foro Central (TJSP), será realizado o Leilão Judicial eletrônico do bem imóvel penhorado nos autos do Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100, descrito na matrícula nº 211.505 registrado perante o 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, e tem como Inscrição Municipal o nº 040.005.0020-1.

O referido Leilão será realizado nas seguintes datas:

- 1ª Praça – início em 03.10.2022, às 14 horas e 30 minutos; e término em 06.10.2022, às 14 horas e 30 minutos;
- e
- 2ª Praça – início em 06.10.2022, às 14 horas e 30 minutos; e término em 27.10.2022, às 14 horas e 30 minutos.

Para maiores informações e para ter acesso ao edital do leilão em apreço, acesse o site da Alfa Leilões – Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com).

Atenciosamente,

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis.>>

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

Alfa Leilões - Especialista em Imóveis
Avenida Penha de França 457 Cj. 05
Penha de França
03606-010 - São Paulo/SP

VERA LUCIA FERNANDES PEREIRA GIÃO
Rua Augusto Farina 851
Jardim Bonfiglioli
05594-001 - São Paulo/SP



DHP 05/09/2022 16:41

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAYARA ESTEVAM DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 08:38, sob o número WJMJ22417287064. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011515-28.2020.8.26.0100 e código DF11F64.

Rastreamento

MZ 746 546 370 BRDeseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ ou código* de rastreamento.

AA123456785BR



* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem

**TELEGRAMA****Objeto entregue ao destinatário**Pela Unidade de Distribuição, SAO PAULO - SP
06/09/2022 17:02**Objeto saiu para entrega ao destinatário**SAO PAULO - SP
06/09/2022 14:15**Objeto postado**SAO PAULO - SP
05/09/2022 16:41

Fale Conosco

- Registro de Manifestações
- Central de Atendimento
- Soluções para o seu negócio



DHP 05/09/2022 16:41

<<Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V.Sa. que, por determinação do MM. Juízo da 39ª Vara Cível do Foro Central (TJSP), será realizado o Leilão Judicial eletrônico do bem imóvel penhorado nos autos do Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100, descrito na matrícula nº 211.505 registrado perante o 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, e tem como Inscrição Municipal o nº 040.005.0020-1.

O referido Leilão será realizado nas seguintes datas:

- 1ª Praça – início em 03.10.2022, às 14 horas e 30 minutos; e término em 06.10.2022, às 14 horas e 30 minutos;
- e
- 2ª Praça – início em 06.10.2022, às 14 horas e 30 minutos; e término em 27.10.2022, às 14 horas e 30 minutos.

Para maiores informações e para ter acesso ao edital do leilão em apreço, acesse o site da Alfa Leilões – Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com).

Atenciosamente,

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis.>>

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

Alfa Leilões - Especialista em Imóveis
Avenida Penha de França 457 Cj. 05
Penha de França
03606-010 - São Paulo/SP

FERNANDO DE BENEDETTO GIÃO
Rua Augusto Farina 851
Jardim Bonfiglioli
05594-001 - São Paulo/SP



DHP 05/09/2022 16:41

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAYARA ESTEVAM DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 08:38, sob o número WJMJ22417287064. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011515-28.2020.8.26.0100 e código DF11F64.

Rastreamento

MZ 746 546 437 BRDeseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ ou código* de rastreamento.

AA123456785BR



* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem



TELEGRAMA

**Objeto entregue ao destinatário**Pela Unidade de Distribuição, SAO PAULO - SP
06/09/2022 17:02**Objeto saiu para entrega ao destinatário**SAO PAULO - SP
06/09/2022 14:15**Objeto postado**SAO PAULO - SP
05/09/2022 16:41

Fale Conosco

- Registro de Manifestações
- Central de Atendimento
- Soluções para o seu negócio



DHP 05/09/2022 16:41

<<Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V.Sa. que, por determinação do MM. Juízo da 39ª Vara Cível do Foro Central (TJSP), será realizado o Leilão Judicial eletrônico do bem imóvel penhorado nos autos do Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100, descrito na matrícula nº 211.505 registrado perante o 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, e tem como Inscrição Municipal o nº 040.005.0020-1.

O referido Leilão será realizado nas seguintes datas:

- 1ª Praça – início em 03.10.2022, às 14 horas e 30 minutos; e término em 06.10.2022, às 14 horas e 30 minutos;
- e
- 2ª Praça – início em 06.10.2022, às 14 horas e 30 minutos; e término em 27.10.2022, às 14 horas e 30 minutos.

Para maiores informações e para ter acesso ao edital do leilão em apreço, acesse o site da Alfa Leilões – Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com).

Atenciosamente,

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis.>>

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

Alfa Leilões - Especialista em Imóveis
Avenida Penha de França 457 Cj. 05
Penha de França
03606-010 - São Paulo/SP

SÉRGIO LUIZ FERNANDES PEREIRA
Rua Bernardo dos Santos 10 Ap 152
Jardim Olympia
05542-000 - São Paulo/SP



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAYARA ESTEVAM DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 08:38, sob o número WJMJ22417287064. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011515-28.2020.8.26.0100 e código DF11F64.

Rastreamento

MZ 746 547 905 BRDeseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ ou código* de rastreamento.

AA123456785BR



* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem



TELEGRAMA

**Objeto entregue ao destinatário**Pela Unidade de Distribuição, SAO PAULO - SP
06/09/2022 14:19**Objeto saiu para entrega ao destinatário**SAO PAULO - SP
06/09/2022 11:17**Objeto postado**SAO PAULO - SP
05/09/2022 16:41**Fale Conosco**

- Registro de Manifestações
- Central de Atendimento
- Soluções para o seu negócio



DHP 05/09/2022 16:41

<<Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V.Sa. que, por determinação do MM. Juízo da 39ª Vara Cível do Foro Central (TJSP), será realizado o Leilão Judicial eletrônico do bem imóvel penhorado nos autos do Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100, descrito na matrícula nº 211.505 registrado perante o 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, e tem como Inscrição Municipal o nº 040.005.0020-1.

O referido Leilão será realizado nas seguintes datas:

- 1ª Praça – início em 03.10.2022, às 14 horas e 30 minutos; e término em 06.10.2022, às 14 horas e 30 minutos;
- e
- 2ª Praça – início em 06.10.2022, às 14 horas e 30 minutos; e término em 27.10.2022, às 14 horas e 30 minutos.

Para maiores informações e para ter acesso ao edital do leilão em apreço, acesse o site da Alfa Leilões – Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com).

Atenciosamente,

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis.>>

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

Alfa Leilões - Especialista em Imóveis
Avenida Penha de França 457 Cj. 05
Penha de França
03606-010 - São Paulo/SP

A/C de: Inventariante/Representante
ESPÓLIO DE MARIA DE FÁTIMA F. P. PAOLLETTI
Rua Agata 777
Peruibe
11750-000 - Peruibe/SP



DHP 05/09/2022 16:41

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAYARA ESTEVAM DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 08:38, sob o número WJMJ22417287064. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011515-28.2020.8.26.0100 e código DF11F64.

Rastreamento

MZ 746 548 319 BRDeseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ ou código* de rastreamento.

AA123456785BR



* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem



TELEGRAMA

**Objeto entregue ao destinatário**Pela Unidade de Distribuição, PERUIBE - SP
05/09/2022 17:50**Objeto saiu para entrega ao destinatário**PERUIBE - SP
05/09/2022 16:56**Objeto postado**SAO PAULO - SP
05/09/2022 16:41**Fale Conosco**

- Registro de Manifestações
- Central de Atendimento
- Soluções para o seu negócio



DHP 05/09/2022 16:41

<<Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V.Sa. que, por determinação do MM. Juízo da 39ª Vara Cível do Foro Central (TJSP), será realizado o Leilão Judicial eletrônico do bem imóvel penhorado nos autos do Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100, descrito na matrícula nº 211.505 registrado perante o 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, e tem como Inscrição Municipal o nº 040.005.0020-1.

O referido Leilão será realizado nas seguintes datas:

1ª Praça – início em 03.10.2022, às 14 horas e 30 minutos; e término em 06.10.2022, às 14 horas e 30 minutos;

e

2ª Praça – início em 06.10.2022, às 14 horas e 30 minutos; e término em 27.10.2022, às 14 horas e 30 minutos.

Para maiores informações e para ter acesso ao edital do leilão em apreço, acesse o site da Alfa Leilões – Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com).

Atenciosamente,

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis.>>

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis
Avenida Penha de França 457 Cj. 05
Penha de França
03606-010 – São Paulo/SP

Cons. Mun. de Preservação do Patr. Histórico,
CONPRESP
Rua Líbero Badaró, 346 346 11 andar
Centro
01008-905 – São Paulo/SP



DHP 05/09/2022 16:41

Rastreamento

MZ 746 551 905 BRDeseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ ou código* de rastreamento.

AA123456785BR



* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem



TELEGRAMA

**Objeto entregue ao destinatário**Pela Unidade de Distribuição, SAO PAULO - SP
05/09/2022 17:46**Objeto saiu para entrega ao destinatário**SAO PAULO - SP
05/09/2022 17:07**Objeto postado**SAO PAULO - SP
05/09/2022 16:41

Fale Conosco

- Registro de Manifestações
- Central de Atendimento
- Soluções para o seu negócio



DHP 05/09/2022 16:41

<<Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V.Sa. que, por determinação do MM. Juízo da 39ª Vara Cível do Foro Central (TJSP), será realizado o Leilão Judicial eletrônico do bem imóvel penhorado nos autos do Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100, descrito na matrícula nº 211.505 registrado perante o 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, e tem como Inscrição Municipal o nº 040.005.0020-1.

O referido Leilão será realizado nas seguintes datas:

1ª Praça – início em 03.10.2022, às 14 horas e 30 minutos; e término em 06.10.2022, às 14 horas e 30 minutos;

e

2ª Praça – início em 06.10.2022, às 14 horas e 30 minutos; e término em 27.10.2022, às 14 horas e 30 minutos.

Para maiores informações e para ter acesso ao edital do leilão em apreço, acesse o site da Alfa Leilões – Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com).

Atenciosamente,

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis.>>

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis
Avenida Penha de França 457 Cj. 05
Penha de França
03606-010 – São Paulo/SP

ARTHUR MIGUEL AMARAL PAOLETTI
Rua Aripuana 90 ap 401
Buritys
30493-140 – Belo Horizonte/MG



DHP 05/09/2022 16:41

Rastreamento

MZ 746 552 066 BRDeseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ ou código* de rastreamento.

AA123456785BR



* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem



TELEGRAMA

**Objeto entregue ao destinatário**Pela Unidade de Distribuição, BELO HORIZONTE - MG
05/09/2022 18:04**Objeto saiu para entrega ao destinatário**BELO HORIZONTE - MG
05/09/2022 17:46**Objeto postado**SAO PAULO - SP
05/09/2022 16:41

Fale Conosco

- Registro de Manifestações
- Central de Atendimento
- Soluções para o seu negócio



DHP 05/09/2022 16:41

<<Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V.Sa. que, por determinação do MM. Juízo da 39ª Vara Cível do Foro Central (TJSP), será realizado o Leilão Judicial eletrônico do bem imóvel penhorado nos autos do Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100, descrito na matrícula nº 211.505 registrado perante o 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, e tem como Inscrição Municipal o nº 040.005.0020-1.

O referido Leilão será realizado nas seguintes datas:

- 1ª Praça – início em 03.10.2022, às 14 horas e 30 minutos; e término em 06.10.2022, às 14 horas e 30 minutos;
- e
- 2ª Praça – início em 06.10.2022, às 14 horas e 30 minutos; e término em 27.10.2022, às 14 horas e 30 minutos.

Para maiores informações e para ter acesso ao edital do leilão em apreço, acesse o site da Alfa Leilões – Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com).

Atenciosamente,

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis.>>

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

Alfa Leilões - Especialista em Imóveis
Avenida Penha de França 457 Cj. 05
Penha de França
03606-010 - São Paulo/SP

ANA CAROLINA PEREIRA PAOLETTI
Rua Cândido Fontoura 401 Ap 14, Bloco 5
Jardim Boa Vista (Zona Oeste)
05583-070 - São Paulo/SP



DHP 05/09/2022 16:41

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAYARA ESTEVAM DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 08:38, sob o número WJMJ22417287064. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011515-28.2020.8.26.0100 e código DF11F64.

Rastreamento

MZ 746 552 579 BRDeseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ ou código* de rastreamento.

AA123456785BR



* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem



TELEGRAMA

**Objeto entregue ao destinatário**Pela Unidade de Distribuição, SAO PAULO - SP
06/09/2022 12:58**Objeto saiu para entrega ao destinatário**SAO PAULO - SP
06/09/2022 11:06**Objeto postado**SAO PAULO - SP
05/09/2022 16:41

Fale Conosco

- Registro de Manifestações
- Central de Atendimento
- Soluções para o seu negócio



DHP 05/09/2022 16:41

<<Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V.Sa. que, por determinação do MM. Juízo da 39ª Vara Cível do Foro Central (TJSP), será realizado o Leilão Judicial eletrônico do bem imóvel penhorado nos autos do Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100, descrito na matrícula nº 211.505 registrado perante o 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, e tem como Inscrição Municipal o nº 040.005.0020-1.

O referido Leilão será realizado nas seguintes datas:

- 1ª Praça – início em 03.10.2022, às 14 horas e 30 minutos; e término em 06.10.2022, às 14 horas e 30 minutos;
- e
- 2ª Praça – início em 06.10.2022, às 14 horas e 30 minutos; e término em 27.10.2022, às 14 horas e 30 minutos.

Para maiores informações e para ter acesso ao edital do leilão em apreço, acesse o site da Alfa Leilões – Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com).

Atenciosamente,

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis.>>

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

Alfa Leilões - Especialista em Imóveis
Avenida Penha de França 457 Cj. 05
Penha de França
03606-010 - São Paulo/SP

Ocupantes do Imóvel a Ser Leiloado
Rua Vasconcelos Drumond 64
Vila Monumento
01548-000 - São Paulo/SP



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAYARA ESTEVAM DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 08:38, sob o número WJMJ22417287064. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011515-28.2020.8.26.0100 e código DF11F64.

Rastreamento

MZ 746 552 698 BRDeseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ ou código* de rastreamento.

AA123456785BR



* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem



TELEGRAMA

**Objeto entregue ao destinatário**Pela Unidade de Distribuição, SAO PAULO - SP
08/09/2022 14:30**Objeto saiu para entrega ao destinatário**SAO PAULO - SP
08/09/2022 11:20**Objeto postado**SAO PAULO - SP
05/09/2022 16:41

Fale Conosco

- Registro de Manifestações
- Central de Atendimento
- Soluções para o seu negócio



DHP 05/09/2022 16:41

<<Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V.Sa. que, por determinação do MM. Juízo da 39ª Vara Cível do Foro Central (TJSP), será realizado o Leilão Judicial eletrônico do bem imóvel penhorado nos autos do Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100, descrito na matrícula nº 211.505 registrado perante o 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, e tem como Inscrição Municipal o nº 040.005.0020-1.

O referido Leilão será realizado nas seguintes datas:

1ª Praça – início em 03.10.2022, às 14 horas e 30 minutos; e término em 06.10.2022, às 14 horas e 30 minutos;

e

2ª Praça – início em 06.10.2022, às 14 horas e 30 minutos; e término em 27.10.2022, às 14 horas e 30 minutos.

Para maiores informações e para ter acesso ao edital do leilão em apreço, acesse o site da Alfa Leilões – Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com).

Atenciosamente,

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis.>>

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis
Avenida Penha de França 457 Cj. 05
Penha de França
03606-010 – São Paulo/SP

Ocupantes do Imóvel a Ser Leiloado
Rua Vasconcelos Drumond 72
Vila Monumento
01548-000 – São Paulo/SP



Rastreamento

MZ 746 552 790 BRDeseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ ou código* de rastreamento.

AA123456785BR



* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem

**TELEGRAMA****Objeto entregue ao destinatário**Pela Unidade de Distribuição, SAO PAULO - SP
08/09/2022 14:30**Objeto saiu para entrega ao destinatário**SAO PAULO - SP
08/09/2022 11:20**Objeto postado**SAO PAULO - SP
05/09/2022 16:41

Fale Conosco

- Registro de Manifestações
- Central de Atendimento
- Soluções para o seu negócio



DHP 05/09/2022 16:41

<<Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V.Sa. que, por determinação do MM. Juízo da 39ª Vara Cível do Foro Central (TJSP), será realizado o Leilão Judicial eletrônico do bem imóvel penhorado nos autos do Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100, descrito na matrícula nº 211.505 registrado perante o 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, e tem como Inscrição Municipal o nº 040.005.0020-1.

O referido Leilão será realizado nas seguintes datas:

1ª Praça – início em 03.10.2022, às 14 horas e 30 minutos; e término em 06.10.2022, às 14 horas e 30 minutos;

e

2ª Praça – início em 06.10.2022, às 14 horas e 30 minutos; e término em 27.10.2022, às 14 horas e 30 minutos.

Para maiores informações e para ter acesso ao edital do leilão em apreço, acesse o site da Alfa Leilões – Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com).

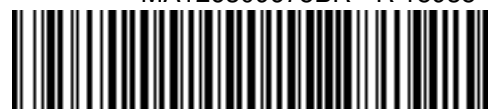
Atenciosamente,

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis.>>

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis
Avenida Penha de França 457 Cj. 05
Penha de França
03606-010 – São Paulo/SP

Ocupantes do Imóvel a Ser Leiloado
Rua Vasconcelos Drumond 80
Vila Monumento
01548-000 – São Paulo/SP



DHP 05/09/2022 16:41

Rastreamento

MZ 746 552 857 BRDeseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ ou código* de rastreamento.

AA123456785BR



* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem



TELEGRAMA

**Objeto entregue ao destinatário**Pela Unidade de Distribuição, SAO PAULO - SP
08/09/2022 14:29**Objeto saiu para entrega ao destinatário**SAO PAULO - SP
08/09/2022 11:20**Objeto postado**SAO PAULO - SP
05/09/2022 16:41

Fale Conosco

- Registro de Manifestações
- Central de Atendimento
- Soluções para o seu negócio



DHP 05/09/2022 16:41

<<Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V.Sa. que, por determinação do MM. Juízo da 39ª Vara Cível do Foro Central (TJSP), será realizado o Leilão Judicial eletrônico do bem imóvel penhorado nos autos do Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100, descrito na matrícula nº 211.505 registrado perante o 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, e tem como Inscrição Municipal o nº 040.005.0020-1.

O referido Leilão será realizado nas seguintes datas:

- 1ª Praça – início em 03.10.2022, às 14 horas e 30 minutos; e término em 06.10.2022, às 14 horas e 30 minutos;
- e
- 2ª Praça – início em 06.10.2022, às 14 horas e 30 minutos; e término em 27.10.2022, às 14 horas e 30 minutos.

Para maiores informações e para ter acesso ao edital do leilão em apreço, acesse o site da Alfa Leilões – Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com).

Atenciosamente,

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis.>>

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

Alfa Leilões - Especialista em Imóveis
Avenida Penha de França 457 Cj. 05
Penha de França
03606-010 - São Paulo/SP

Ocupantes do Imóvel a Ser Leiloado
Rua Vasconcelos Drumond 82
Vila Monumento
01548-000 - São Paulo/SP



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAYARA ESTEVAM DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 08:38, sob o número WJMJ22417287064. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011515-28.2020.8.26.0100 e código DF11F64.

Rastreamento

MZ 746 552 905 BRDeseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ ou código* de rastreamento.

AA123456785BR



* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem



TELEGRAMA

**Objeto entregue ao destinatário**Pela Unidade de Distribuição, SAO PAULO - SP
08/09/2022 14:28**Objeto saiu para entrega ao destinatário**SAO PAULO - SP
08/09/2022 11:20**Objeto postado**SAO PAULO - SP
05/09/2022 16:41

Fale Conosco

- Registro de Manifestações
- Central de Atendimento
- Soluções para o seu negócio



DHP 13/09/2022 09:47

<<Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V.Sa. que, por determinação do MM. Juízo da 39ª Vara Cível do Foro Central (TJSP), será realizado o Leilão Judicial eletrônico do bem imóvel penhorado nos autos do Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100, descrito na matrícula nº 211.505 registrado perante o 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, e tem como Inscrição Municipal o nº 040.005.0020-1.

O referido Leilão será realizado nas seguintes datas:

1ª Praça ~ início em 03.10.2022, às 14 horas e 30 minutos; e término em 06.10.2022, às 14 horas e 30 minutos;

e

2ª Praça – início em 06.10.2022, às 14 horas e 30 minutos; e término em 27.10.2022, às 14 horas e 30 minutos.

Para maiores informações e para ter acesso ao edital do leilão em apreço, acesse o site da Alfa Leilões – Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com).

Atenciosamente,

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis.>>

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis
Avenida Penha de França 457 Cj. 05
Penha de França
03606-010 – São Paulo/SP

ANDRÉ PEREIRA PAOLETI
Rua Augusto Farina 851
Jardim Bonfiglioli
05594-001 – São Paulo/SP



Rastreamento

MZ 746 850 025 BRDeseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ ou código* de rastreamento.

AA123456785BR



* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem



TELEGRAMA

**Objeto entregue ao destinatário**Pela Unidade de Distribuição, SAO PAULO - SP
13/09/2022 18:55**Objeto saiu para entrega ao destinatário**SAO PAULO - SP
13/09/2022 15:31**Objeto postado**SAO PAULO - SP
13/09/2022 09:47

Fale Conosco

- Registro de Manifestações
- Central de Atendimento
- Soluções para o seu negócio



DHP 13/09/2022 09:47

<<Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V.Sa. que, por determinação do MM. Juízo da 39ª Vara Cível do Foro Central (TJSP), será realizado o Leilão Judicial eletrônico do bem imóvel penhorado nos autos do Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100, descrito na matrícula nº 211.505 registrado perante o 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, e tem como Inscrição Municipal o nº 040.005.0020-1.

O referido Leilão será realizado nas seguintes datas:

- 1ª Praça – início em 03.10.2022, às 14 horas e 30 minutos; e término em 06.10.2022, às 14 horas e 30 minutos;
- e
- 2ª Praça – início em 06.10.2022, às 14 horas e 30 minutos; e término em 27.10.2022, às 14 horas e 30 minutos.

Para maiores informações e para ter acesso ao edital do leilão em apreço, acesse o site da Alfa Leilões – Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com).

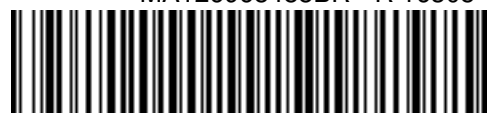
Atenciosamente,

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis.>>

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

Alfa Leilões - Especialista em Imóveis
Avenida Penha de França 457 Cj. 05
Penha de França
03606-010 - São Paulo/SP

MARINA OLIVEIRA SANTOS
Rua Uva Maria 54 BL 74 AP CJ 4
Morada das Vinhas
13214-709 - Jundiaí/SP



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAYARA ESTEVAM DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 08:38, sob o número WJMJ22417287064. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011515-28.2020.8.26.0100 e código DF11F64.

Rastreamento

MZ 746 850 144 BRDeseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ ou código* de rastreamento.

AA123456785BR



* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem



TELEGRAMA

**Objeto entregue ao destinatário**Pela Unidade de Distribuição, JUNDIAI - SP
13/09/2022 11:56**Objeto saiu para entrega ao destinatário**JUNDIAI - SP
13/09/2022 10:47**Objeto postado**SAO PAULO - SP
13/09/2022 09:47

Fale Conosco

- Registro de Manifestações
- Central de Atendimento
- Soluções para o seu negócio

Recebemos sua solicitação.

Caminho: [Início](#) >> [Finanças](#) >> [Dívida Ativa](#) >> [Comunicar leilão de imóvel](#)

DAVI BORGES DE AQUINO LEILOEIRO,

Recebemos a sua solicitação 29151226 para o serviço "Comunicar leilão de imóvel"

Com esse protocolo você pode acompanhar o andamento da sua solicitação, reclamação, denúncia, sugestão ou elogio por meio dos diferentes canais da Prefeitura de São Paulo: Central Telefônica SP156, Portal de Atendimento SP156 e Aplicativo para dispositivos móveis SP156. Você receberá por e-mail novos comunicados sobre o andamento da sua solicitação. No Portal de Atendimento SP156 é só clicar na aba "Acompanhe sua solicitação" ou fazer o login para acompanhar, complementar e reiterar essa e outras demandas abertas anteriormente. Agradecemos o seu contato, Prefeitura Municipal de São Paulo.

 [Imprimir os dados da sua solicitação.](#)

[< Voltar](#)





DHP 05/09/2022 16:41

<<Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V.Sa. que, por determinação do MM. Juízo da 39ª Vara Cível do Foro Central (TJSP), será realizado o Leilão Judicial eletrônico do bem imóvel penhorado nos autos do Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100, descrito na matrícula nº 211.505 registrado perante o 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, e tem como Inscrição Municipal o nº 040.005.0020-1.

O referido Leilão será realizado nas seguintes datas:

1ª Praça – início em 03.10.2022, às 14 horas e 30 minutos; e término em 06.10.2022, às 14 horas e 30 minutos;

e

2ª Praça – início em 06.10.2022, às 14 horas e 30 minutos; e término em 27.10.2022, às 14 horas e 30 minutos.

Para maiores informações e para ter acesso ao edital do leilão em apreço, acesse o site da Alfa Leilões – Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com).

Atenciosamente,

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis.>>

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis
Avenida Penha de França 457 Cj. 05
Penha de França
03606-010 – São Paulo/SP

ANDRÉ PEREIRA PAOLETI
Rua Egito 118
Jardim Bonfiglioli
13207-360 – Jundiaí/SP



DHP 05/09/2022 16:41

Rastreamento

MZ 746 552 256 BRDeseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ ou código* de rastreamento.

AA123456785BR



* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem



TELEGRAMA

**Objeto não entregue - cliente desconhecido no local**

JUNDIAI - SP

Objeto será devolvido ao remetente

08/09/2022 13:48

**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

JUNDIAI - SP

08/09/2022 12:20

**Objeto postado**

SAO PAULO - SP

05/09/2022 16:41



Suspender Entrega



Fale Conosco

- Registro de Manifestações
- Central de Atendimento
- Soluções para o seu negócio



DHP 05/09/2022 16:41

<<Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V.Sa. que, por determinação do MM. Juízo da 39ª Vara Cível do Foro Central (TJSP), será realizado o Leilão Judicial eletrônico do bem imóvel penhorado nos autos do Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100, descrito na matrícula nº 211.505 registrado perante o 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, e tem como Inscrição Municipal o nº 040.005.0020-1.

O referido Leilão será realizado nas seguintes datas:

1ª Praça – início em 03.10.2022, às 14 horas e 30 minutos; e término em 06.10.2022, às 14 horas e 30 minutos;

e

2ª Praça – início em 06.10.2022, às 14 horas e 30 minutos; e término em 27.10.2022, às 14 horas e 30 minutos.

Para maiores informações e para ter acesso ao edital do leilão em apreço, acesse o site da Alfa Leilões – Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com).

Atenciosamente,

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis.>>

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

Alfa Leilões – Especialista em Imóveis
Avenida Penha de França 457 Cj. 05
Penha de França
03606-010 – São Paulo/SP

MARINA OLIVEIRA SANTOS
Rua Egito 118
Jardim Bonfiglioli
13207-360 – Jundiaí/SP



DHP 05/09/2022 16:41

Rastreamento

MZ 746 552 415 BRDeseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ ou código* de rastreamento.

AA123456785BR



* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem



TELEGRAMA

**Objeto não entregue - cliente desconhecido no local**

JUNDIAI - SP

Objeto será devolvido ao remetente

08/09/2022 13:48

**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

JUNDIAI - SP

08/09/2022 12:20

**Objeto postado**

SAO PAULO - SP

05/09/2022 16:41



Suspender Entrega



Fale Conosco

- Registro de Manifestações
- Central de Atendimento
- Soluções para o seu negócio

39ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos alienantes: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO (CPF/MF Nº 231.654.428-27)** e seu cônjuge se casado for, **ROBERTO ANTONIO BATANETE DO RIO (CPF/MF Nº 075.850.408-06)** e seu cônjuge se casado for, **ALEXANDRE FRANCISCO BATANETE DO RIO (CPF/MF Nº 125.996.518-08)** e seu cônjuge, **ANTERO MANUEL DA SILVA PEREIRA (CPF/MF Nº 609.440.488-20)** e seu cônjuge se casado for, **VERA LUCIA FERNANDES PEREIRA GÍAO (CPF/MF Nº 054.947.128-69)** e seu cônjuge **FERNANDO DE BENEDETTO GÍAO (CPF/MF Nº 104.545.378-16)** e seu cônjuge se casado for e o **ESPÓLIO DE MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA**, bem como os terceiros interessados **CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CONPRESP, ARTHUR MIGUEL AMARAL PAOLETTI (CPF/MF Nº 045.782.298-82), ANDRÉ PEREIRA PAOLETTI (CPF/MF Nº 396.423.168-11)** e seu cônjuge **MARINA OLIVEIRA SANTOS (CPF/MF Nº 393.746.588-01)** e **ANA CAROLINA PEREIRA PAOLETTI (CPF/MF Nº 418.925.288-35)**, O MM. Juiz de Direito Dr. Celso Lourenço Morgado, da 39ª Vara Cível do Foro Central, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Alienação Judicial de Bem Condominial em fase de Liquidação de Sentença, ajuizada por **ESTER FERNANDES PIRES (CPF/MF Nº 643.028.228-72)** e **CESAR AUGUSTO FERNANDES PIRES (CPF/MF Nº 101.883.798-19)**, em face de **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO (CPF/MF Nº 231.654.428-27), ROBERTO ANTONIO BATANETE DO RIO (CPF/MF Nº 075.850.408-06), ALEXANDRE FRANCISCO BATANETE DO RIO (CPF/MF Nº 125.996.518-08), ANTERO MANUEL DA SILVA PEREIRA (CPF/MF Nº 609.440.488-20), VERA LUCIA FERNANDES PEREIRA GÍAO (CPF/MF Nº 054.947.128-69), SÉRGIO LUIZ FERNANDES PEREIRA (CPF/MF Nº 104.545.378-16)** e **ESPÓLIO DE MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA**, nos autos do Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100 (Processo Principal nº 1021749-86.2019.8.26.0100) e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provedimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879, II, 886 e 887 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir: **01 - IMÓVEL - Localização do Imóvel:** Rua Vasconcelos Drumond, nº 64, 72, 80 e 82, Vila Monumento, São Paulo/SP – CEP: 01548-000 - **Descrição do imóvel:** O imóvel situado na Rua Vasconcelos Drumond, sob os números 64, 72, 80 e 82, e seu respectivo terreno no 12º Subdistrito – Cambuci, contendo 690 m² de área total, medindo o terreno que é irregular, 19,35m de frente para a Rua Vasconcelos Drumond, do lado esquerdo de quem da rua olha os prédios, mede 30,18 metros, al faz um ângulo reto à direita e segue por uma reta de 5,99m, torna a fazer ângulo reto à esquerda e segue por 2,06 metros, do outro lado mede 23,04 metros, faz ângulo reto à esquerda e segue por 8,15 metros, faz ângulo reto à direita e segue 1,18 metros, al faz ângulo reto à esquerda e segue 1,12 metros, confinando com propriedades de Vítor T. Gomes e Armando Magni, tendo nos fundos 4,80 metros por uma linha em continuação à linha acima citada de 1,12 metros, confinando com o remanescente do terreno de propriedade de Luiz Pedro Rinaldi, e outros.

Dados do Imóvel

Inscrição Municipal nº	040.005.0020-1			
Matrícula Imobiliária nº	211.505	6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP		
Ônus				
Registro	Data	Ato	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
Av. 01	29/09/2014	Restrição	-	Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo (CONPRESP)

OBS 01: Na matrícula do imóvel leilado há uma averbação sob nº 01, a qual dispõe sobre o imóvel estar localizado em área envoltória de proteção do conjunto de bens tombados. Dessa forma, o bem não é tombado, mas por estar em perímetro envoltório deve respeitar as restrições que constam na Resolução nº 11/2007/CONPRESP/2007 (Artigos 4º e 5º), sendo altura máxima de 25 metros para novas construções e preservação da vegetação de porte arbóreo existente. **Valor de Avaliação do imóvel:** R\$ 2.335.491,30 (Set/2021 – Avaliação às fls. 112/142 – Homologação às fls. 153). **Valor de avaliação atualizado:** R\$ 2.549.519,25 (Ago/2022). O valor de avaliação será atualizado à época das praças. **Débitos Tributários:** R\$ 3.237,34 (Ago/2022) referente aos Débitos não inscritos na Dívida Ativa. Eventuais débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional). **02 - A 1ª praça terá início em 03 de outubro de 2022, às 14 horas e 30 minutos, e se encerrará no dia 06 de outubro de 2022, às 14 horas e 30 minutos. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguirá-se à sem interrupção, iniciando-se em 06 de outubro de 2022, às 14 horas e 30 minutos, e se encerrará em 27 de outubro de 2022, às 14 horas e 30 minutos.** Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores a 60% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo Índice do E. T.J/SP e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juiz da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condições ou, decidirá pela formulada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições (artigo 843, artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC). **03 - O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ). **04 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. São Paulo, 04 de agosto de 2022. DR. CELSO LOURENÇO MORGADO - JUIZ DE DIREITO****

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAYARA ESTEVAM DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/09/2022 às 08:38, sob o número WJMJ22417287064. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0011515-28.2020.8.26.0100 e código DF11F6B.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 39ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL

Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100

Davi Borges de Aquino, Leiloeiro Público Oficial, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que o Leilão designado no processo em apreço, com início em 03/10/2022, se encerrou sem licitantes em 27/10/2022.

Em vista do exposto, requer-se a juntada dos Autos de Leilão Negativos, referentes à 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Praça do Leilão supramencionado.

Finalizado o leilão sem licitantes, este Leiloeiro prosseguirá com a venda do imóvel leiloado neste feito por meio de Alienação Particular, nos termos do item 14 do edital, bem como com fundamento no Provimento CSM nº 1496/2008.



Ressalta-se que, conforme o item supramencionado, a Alienação Particular perdurará pelo prazo de 90 dias, contados da data do encerramento da Hasta Pública.

Desta forma, a Alienação Particular se iniciou imediatamente após o encerramento do leilão e se encerrará no dia **25/01/2023, às 14 horas e 30 minutos**.

Por fim, salienta-se que as eventuais propostas de compra que forem recebidas nesse período serão imediatamente apresentadas a este MM. Juízo para apreciação.

Termos em que

Pede deferimento.

São Paulo, 09 de novembro de 2022.

Davi Borges de Aquino

JUCESP nº 1.070



AUTO DE LEILÃO NEGATIVO
1ª (Primeira) Praça

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14 horas e 30 minutos, foi encerrado o leilão eletrônico, realizado a partir do sítio eletrônico: www.alfaleiloes.com, que teve início em três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14 horas e 30 minutos.

Davi Borges de Aquino, leiloeiro público oficial, inscrito na JUCESP sob o nº 1.070, representante da Alfa Leilões – Especialista em Imóveis, **realizou em 1ª (primeira) Praça** o Leilão Público designado nos autos do Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100, Ação de Alienação Judicial de Bem Condominial em fase de Liquidação de Sentença, perante o MM. Juízo da 39ª Vara Cível - Foro Central, Tribunal de Justiça de São Paulo, que Ester Fernandes Pires e Cesar Augusto Fernandes Pires move em face de Maria da Conceição do Rio, Roberto Antonio Batanete do Rio, Alexandre Francisco Batanete do Rio, Antero Manuel da Silva Pereira, Vera Lucia Fernandes Pereira Gião, Sérgio Luiz Fernandes Pereira e Espólio de Maria de Fátima Fernandes Pereira, conforme edital devidamente publicado no sítio eletrônico da Alfa Leilões, www.alfaleiloes.com e Publicjud, www.publicjud.com.br, e **não houve licitantes**, de modo que imediatamente se **iniciou a 2ª (segunda) Praça deste leilão.**

E, para constar, lavrei o presente Auto de Leilão Negativo (referente à 1ª Praça), que segue digitalmente assinado.

DR. CELSO LOURENÇO MORGADO
JUIZ DE DIREITO

DAVI BORGES DE AQUINO
LEILOEIRO OFICIAL JUCESP Nº 1.070



AUTO DE LEILÃO NEGATIVO
2ª (segunda) Praça

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois, às 14 horas e 30 minutos, foi encerrado o leilão eletrônico, realizado a partir do sítio eletrônico: www.alfaleiloes.com, que teve início em seis de outubro de dois mil e vinte e dois, às 14 horas e 30 minutos.

Davi Borges de Aquino, leiloeiro público oficial, inscrito na JUCESP sob o nº 1.070, representante da Alfa Leilões – Especialista em Imóveis, **realizou em 2ª (segunda) Praça** o Leilão Público designado nos autos do 0011515-28.2020.8.26.0100, Ação de Alienação Judicial de Bem Condominial em fase de Liquidação de Sentença, perante o MM. Juízo da 39ª Vara Cível - Foro Central, Tribunal de Justiça de São Paulo, que Ester Fernandes Pires e Cesar Augusto Fernandes Pires move em face de Maria da Conceição do Rio, Roberto Antonio Batanete do Rio, Alexandre Francisco Batanete do Rio, Antero Manuel da Silva Pereira, Vera Lucia Fernandes Pereira Gião, Sérgio Luiz Fernandes Pereira e Espólio de Maria de Fátima Fernandes Pereira, conforme edital devidamente publicado no sítio eletrônico da Alfa Leilões, www.alfaleiloes.com e Publicjud, www.publicjud.com.br, e **não houve licitantes**.

E, para constar, lavrei o presente Auto de Leilão Negativo (referente à 2ª Praça), que segue digitalmente assinado.

DR. CELSO LOURENÇO MORGADO
JUIZ DE DIREITO

DAVI BORGES DE AQUINO
LEILOEIRO OFICIAL JUCESP Nº 1.070

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - sala de atendimento nº 1204, Centro - CEP
01501-900, Fone: (11) 3538-9478, São Paulo-SP - E-mail:
upj36a40cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **0011515-28.2020.8.26.0100 - Liquidação por Arbitramento**
Requerente: **Ester Fernandes Pires e outro**
Requerido: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e outros**

Pp. 325/326: Ciência acerca do resultado das praças (negativo), consignando-se que o leiloeiro prosseguirá com a tentativa de venda do bem através de alienação particular.

Manifeste-se a parte requerente, em termos de prosseguimento.

Int.

São Paulo, 10 de novembro de 2022.

Celso Lourenço Morgado, Juiz de Direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0896/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luciano Sanchez da Silveira (OAB 114301/SP)	D.J.E
Marcio Eduardo Moreira de Campos Andrade (OAB 130490/SP)	D.J.E
Anderson Jamil Abrahão (OAB 165260/SP)	D.J.E
Dario Domingos de Azevedo (OAB 62563/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Pp. 325/326: Ciência acerca do resultado das praças (negativo), consignando-se que o leiloeiro prosseguirá com a tentativa de venda do bem através de alienação particular. Manifeste-se a parte requerente, em termos de prosseguimento. Int."

São Paulo, 11 de novembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0896/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/11/2022. Considera-se a data de publicação em 17/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luciano Sanchez da Silveira (OAB 114301/SP)
Marcio Eduardo Moreira de Campos Andrade (OAB 130490/SP)
Anderson Jamil Abrahão (OAB 165260/SP)
Dario Domingos de Azevedo (OAB 62563/SP)

Teor do ato: "Pp. 325/326: Ciência acerca do resultado das praças (negativo), consignando-se que o leiloeiro prosseguirá com a tentativa de venda do bem através de alienação particular. Manifeste-se a parte requerente, em termos de prosseguimento. Int."

SÃO PAULO, 16 de novembro de 2022.

*EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTOR JUIZA DE DIREITO DA 39ª. VARA
CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL – SÃO PAULO*

Processo n. 0011515-28.2020.8.26.0100

Cumprimento de Sentença

ESTER FERNDDES PIRES e CESAR AUGUSTO FERNANDES PIRES, por seus advogados infra-assinados, nos autos da ação de **Liquidação por Arbitramento**, que move contra **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e OUTROS**, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. 329, requerer que os autores fiquem autorizados a contratar outras empresas do ramo imobiliário de forma a promover a alienação particular.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 17 de novembro de 2022.

LUCIANO SANCHEZ DA SILVEIRA
OAB/SP n. 114.301

*EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTOR JUIZA DE DIREITO DA 39ª VARA
CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL – SÃO PAULO*

Processo n. 0011515-28.2020.8.26.0100

Cumprimento de Sentença

ESTER FERNDDES PIRES e CESAR AUGUSTO FERNANDES PIRES, por seus advogados infra-assinados, nos autos da ação de **Liquidação por Arbitramento**, que move contra **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e OUTROS**, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, independente do que requerido às fls. 332, requer a realização de novo Leilão nos mesmos termos do anterior, porém com a empresa MEGA LEILÕES, representado pelo Sr. Fernando José Cerello G Pereira, JUCESP n. 844, que oportunamente fará a juntada do Edital.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 22 de novembro de 2022.

LUCIANO SANCHEZ DA SILVEIRA
OAB/SP n. 114.301



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 30 de novembro de 2010

Certifico que o(a) Sr(a) FERNANDO JOSÉ CERELLO G. PEREIRA
 portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 21.565.899-1
 é LEILOEIRO OFICIAL, devidamente matriculado(a) nesta Junta
 Comercial sob nº -844- livro -03- fls. -90-,
 nomeado(a) em sessão plenária de 23 de novembro de
2010.

POLEGAR DIREITO







ASSINATURA DO (A) LEILOEIRO (A)



PRÉSIDENTE DA JUNTA COMERCIAL



Tribunal de Justiça de São Paulo Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Olá, FERNANDO JOSÉ CERELLO G. PEREIRA - JUCESP Nº 844 - MEGA LEILÕES - WWW.MEGALEILOES.COM.BR
| Sair ➔

Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça



AUXILIAR

STATUS

AUXILIAR JUSTIÇA
ATIVO

DADOS BÁSICOS

[✎ EDITAR \(/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/DADOSBASICOS\)](#)

FERNANDO JOSÉ CERELLO G. PEREIRA - JUCESP Nº 844 - MEGA LEILÕES -
WWW.MEGALEILOES.COM.BR

CÓDIGO

5406

CPF

21989241883

DATA NASCIMENTO

17/02/1981

SEXO

MASCULINO



E-MAIL PRINCIPAL

CONTATO@MEGALEILOES.COM.BR

E-MAIL

FERNANDO@MEGALEILOES.COM.BR
SABRINA@MEGALEILOES.COM.BR

DOCUMENTOS DIGITALIZADOS

REGISTRO JUCESP (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?

TIPODOCUMENTO=25&CODIGODOUMENTO=31930)

CONTRATO DE GALPÃO -ART. 251-A - INCISO I (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?

TIPODOCUMENTO=26&CODIGODOUMENTO=335688)

DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO - ARTIGO 251-A - INCISO III

(/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?

TIPODOCUMENTO=26&CODIGODOUMENTO=335690)

DECLARAÇÃO SOCIETÁRIA - ART.251- A - INCISO V

(/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?

TIPODOCUMENTO=26&CODIGODOUMENTO=336479)

DECLARAÇÃO SISTEMA INFORMATIZADO E INFRAESTRUTURA PARA LEILÃO - ART. 251- A - INCISO II E IV

(/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?

TIPODOCUMENTO=26&CODIGODOUMENTO=336555)

DECLARAÇÃO DE PRIVACIDADE E CONFIDENCIALIDADE - ART. 251-A - INCISO IV

(/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/DOCUMENTOHANDLER.ASHX?

TIPODOCUMENTO=26&CODIGODOUMENTO=336775)


TELEFONES

 EDITAR (/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/TELEFONES)

TELEFONE  (ESTE NÚMERO DE TELEFONE SERÁ EXIBIDO NA CONSULTA PÚBLICA)

FIXO COMERCIAL (11) 31494600

ENDEREÇOS


 EDITAR (/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/ENDERECOS)

ENDEREÇO  (ESTE ENDEREÇO SERÁ EXIBIDO NA CONSULTA PÚBLICA)

COMERCIAL - ALAMEDA SANTOS , 787 - CONJ. 132

CERQUEIRA CÉSAR - SÃO PAULO - SP - 01419001

FORMAÇÕES ACADÊMICAS  (ESTE ITEM SERÁ EXIBIDO INTEGRALMENTE NA CONSULTA PÚBLICA)

 EDITAR (/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/FORMACOESACADEMICAS)

GRADUAÇÃO (CONCLUÍDO)

CURSO

DIREITO

COMPROVANTE (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/FORMACAOACADEMICAHANDLER.ASHX?

FORMACAO=11574&NIVEL=4)

CERTIDÕES  (ESTE ITEM SERÁ EXIBIDO INTEGRALMENTE NA CONSULTA PÚBLICA)

 EDITAR (/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/CERTIDOES)

CRIMINAL (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/CERTIDAOHANDLER.ASHX?TIPOCERTIDAO=2)

CÍVEL (/AUXILIARESJUSTICA/HANDLERS/CERTIDAOHANDLER.ASHX?TIPOCERTIDAO=1)

BIOGRAFIA  (ESTE ITEM SERÁ EXIBIDO INTEGRALMENTE NA CONSULTA PÚBLICA)

 EDITAR (/AUXILIARESJUSTICA/AUXILIARJUSTICA/EDICAO/BIOGRAFIA)

FERNANDO CERELLO, ADVOGADO, FORMADO DESDE 2005, MEMBRO DA COMISSÃO DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA OAB/SP, COM CERTIFICAÇÃO EXECUTIVA DE CRÉDITO E REESTRUTURAÇÃO DE

EMPRESAS PELA COLUMBIA UNIVERSITY LAW SCHOOL, E LEILOEIRO OFICIAL REGULARMENTE INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL DE SÃO PAULO NA EMPRESA MEGA LEILÕES.

Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP - 33

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - sala de atendimento nº 1204, Centro - CEP
01501-900, Fone: (11) 3538-9478, São Paulo-SP - E-mail:
upj36a40cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **0011515-28.2020.8.26.0100 - Liquidação por Arbitramento**
Requerente: **Ester Fernandes Pires e outro**
Requerido: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e outros**

P. 332: Defiro, devendo a parte interessada informar o andamento de eventuais contratuais.

Int.

São Paulo, 21 de novembro de 2022.

Celso Lourenço Morgado, Juiz de Direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0925/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luciano Sanchez da Silveira (OAB 114301/SP)	D.J.E
Marcio Eduardo Moreira de Campos Andrade (OAB 130490/SP)	D.J.E
Anderson Jamil Abrahão (OAB 165260/SP)	D.J.E
Dario Domingos de Azevedo (OAB 62563/SP)	D.J.E

Teor do ato: "P. 332: Defiro, devendo a parte interessada informar o andamento de eventuais contratuais. Int."

São Paulo, 23 de novembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0925/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/11/2022. Considera-se a data de publicação em 25/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luciano Sanchez da Silveira (OAB 114301/SP)
Marcio Eduardo Moreira de Campos Andrade (OAB 130490/SP)
Anderson Jamil Abrahão (OAB 165260/SP)
Dario Domingos de Azevedo (OAB 62563/SP)

Teor do ato: "P. 332: Defiro, devendo a parte interessada informar o andamento de eventuais contratuais. Int."

SÃO PAULO, 24 de novembro de 2022.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 39ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL

Processo nº 0011515-28.2020.8.26.0100

Davi Borges de Aquino, Leiloeiro Público Oficial, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem, por meio de suas advogadas que esta subscrevem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao Despacho de Fls. 338, expor o quanto segue.

Inicialmente, este Leiloeiro informa ciência acerca do deferimento da realização de alienação por outras empresas do ramo imobiliário, razão pela qual este Leiloeiro encerrou a Alienação Particular que teve início em 27/10/2022 (Fls. 325/326).

Por fim, este Auxiliar da Justiça está à inteira disposição deste MM. Juízo para realização de outros leilões.

Termos em que
Pede deferimento.
São Paulo, 30 de novembro de 2022.

Nayara Estevam de Souza
OAB/SP nº 426.208

Taílana Camêlo de Souza
OAB/SP nº 475.416

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - sala de atendimento nº 1204, Centro - CEP
01501-900, Fone: (11) 3538-9478, São Paulo-SP - E-mail:
upj36a40cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **0011515-28.2020.8.26.0100 - Liquidação por Arbitramento**
Requerente: **Ester Fernandes Pires e outro**
Requerido: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e outros**

P. 341: Ciência às partes.

Manifeste-se a parte requerente em termos de prosseguimento.

Int.

São Paulo, 02 de dezembro de 2022.

Celso Lourenço Morgado, Juiz de Direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0964/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luciano Sanchez da Silveira (OAB 114301/SP)	D.J.E
Marcio Eduardo Moreira de Campos Andrade (OAB 130490/SP)	D.J.E
Anderson Jamil Abrahão (OAB 165260/SP)	D.J.E
Dario Domingos de Azevedo (OAB 62563/SP)	D.J.E

Teor do ato: "P. 341: Ciência às partes. Manifeste-se a parte requerente em termos de prosseguimento. Int."

São Paulo, 5 de dezembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0964/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/12/2022. Considera-se a data de publicação em 07/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luciano Sanchez da Silveira (OAB 114301/SP)
Marcio Eduardo Moreira de Campos Andrade (OAB 130490/SP)
Anderson Jamil Abrahão (OAB 165260/SP)
Dario Domingos de Azevedo (OAB 62563/SP)

Teor do ato: "P. 341: Ciência às partes. Manifeste-se a parte requerente em termos de prosseguimento. Int."

SÃO PAULO, 5 de dezembro de 2022.

*EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTOR JUIZA DE DIREITO DA 39ª VARA
CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL – SÃO PAULO*

Processo n. 0011515-28.2020.8.26.0100

Cumprimento de Sentença

ESTER FERNDDES PIRES e CESAR AUGUSTO FERNANDES PIRES, por seus advogados infra-assinados, nos autos da ação de **Liquidação por Arbitramento**, que move contra **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e OUTROS**, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atenção r. despacho de fls. 342, requer o prosseguimento do feito com a realização de novo Leilão, nos mesmos termos do anterior, conforme requerido às fls. 333/337, porém com a empresa MEGA LEILÕES, representado pelo Sr. Fernando José Cerello G Pereira, JUCESP n. 844, que oportunamente fará a juntada do Edital.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 06 de dezembro de 2022.

LUCIANO SANCHEZ DA SILVEIRA
OAB/SP n. 114.301


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - sala de atendimento nº 1204 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3538-9478 - E-mail: upj36a40cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0011515-28.2020.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Liquidação por Arbitramento - Alienação Judicial**
 Requerente: **Ester Fernandes Pires e outro**
 Requerido: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e outros**

1. Defiro novo pedido de leilão. Promova-se o praceamento do bem penhorado pelo SISTEMA ELETRÔNICO autorizado pelo art. 879, II, do CPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009, medida que visa a aumentar a quantidade de participantes, propiciando, de conseguinte, uma maior divulgação e, assim, potencializar a eventual arrematação em benefício do credor (art. 797 do CPC) e dos devedores (art. 805 do CPC).

2. Nomeio leiloeiro **Gilberto Fortes de Amaral Filho**, Jucesp nº 550, especialmente considerando o cadastramento da gestora já implementado junto à Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo (STI).

3. Deverá a parte autora contatar o gestor para as providências de praxe, observadas as regras pertinentes previstas no CPC, cabendo à mesma as intimações de cônjuges, coproprietários, credores hipotecários, etc. e no Provimento CSM n. 1625/2009, em especial: a) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital (art. 11 do Prov. CSM n. 1625/2009); b) não havendo lance superior ao valor atualizado da avaliação nos três dias subsequentes ao da publicação do edital, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (art. 12 do Prov. CSM n. 1625/2009); c) **em segundo pregão, para os fins do art. 891 do CPC, não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação**, percentual excepcionalmente identificado por conta da controvérsia que se instalou em relação ao real valor do imóvel (art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009); d) sobrevivendo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 14 do Prov. CSM n. 1625/2009); e) durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lances sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009); f) serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009); g) a comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009); h) com a aceitação do lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo da execução (art. 18 do Prov. CSM n. 1625/2009); i) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lance. A comissão da gestora será paga diretamente (art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); j) o auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. n. CSM n.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - sala de atendimento nº 1204 - Centro

CEP: 01501-900 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3538-9478 - E-mail: upj36a40cv@tjsp.jus.br

1625/2009); k) não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lançamentos anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC (art. 21 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); l) o exequente, se vier a arrematar o imóvel, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de três (3) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a nova praça à custa do exequente (art. 892, § 1º, do CPC).

4. É reservada ao(s) coproprietário(s) ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º, CPC).

5. Traga o credor certidão atualizada da Prefeitura Municipal em relação aos eventuais débitos de IPTU do imóvel (a informação constará do edital que será publicado).

6. Cumpra-se, no mais, o disposto no artigo 889 do Código de Processo Civil, intimando-se com a antecedência prevista de 05 dias.

7. Fica consignado que será reservada a cota-parte de eventual(is) coproprietário(a)(s) ou do cônjuge alheio à execução sobre o produto da alienação do bem.

Int.

São Paulo, 06 de dezembro de 2022.

Celso Lourenço Morgado, Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0977/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luciano Sanchez da Silveira (OAB 114301/SP)	D.J.E
Marcio Eduardo Moreira de Campos Andrade (OAB 130490/SP)	D.J.E
Anderson Jamil Abrahão (OAB 165260/SP)	D.J.E
Dario Domingos de Azevedo (OAB 62563/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1. Defiro novo pedido de leilão. Promova-se o praxeamento do bem penhorado pelo SISTEMA ELETRÔNICO autorizado pelo art. 879, II, do CPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009, medida que visa a aumentar a quantidade de participantes, propiciando, de conseguinte, uma maior divulgação e, assim, potencializar a eventual arrematação em benefício do credor (art. 797 do CPC) e dos devedores (art. 805 do CPC). 2. Nomeio leiloeiro Gilberto Fortes de Amaral Filho, Jucesp nº 550, especialmente considerando o cadastramento da gestora já implementado junto à Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo (STI). 3. Deverá a parte autora contatar o gestor para as providências de praxe, observadas as regras pertinentes previstas no CPC, cabendo à mesma as intimações de cônjuges, coproprietários, credores hipotecários, etc. e no Provimento CSM n. 1625/2009, em especial: a) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital (art. 11 do Prov. CSM n. 1625/2009); b) não havendo lance superior ao valor atualizado da avaliação nos três dias subsequentes ao da publicação do edital, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (art. 12 do Prov. CSM n. 1625/2009); c) em segundo pregão, para os fins do art. 891 do CPC, não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação, percentual excepcionalmente identificado por conta da controvérsia que se instalou em relação ao real valor do imóvel (art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009); d) sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 14 do Prov. CSM n. 1625/2009); e) durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lances sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009); f) serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009); g) a comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009); h) com a aceitação do lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo da execução (art. 18 do Prov. CSM n. 1625/2009); i) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lance. A comissão da gestora será paga diretamente (art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); j) o auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); k) não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC (art. 21 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); l) o exequente, se vier a arrematar o imóvel, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de três (3) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a nova praça à custa do exequente (art. 892, § 1º, do CPC). 4. É reservada ao(s) coproprietário(s) ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º, CPC). 5. Traga o credor certidão atualizada da Prefeitura Municipal em relação aos eventuais débitos de IPTU do imóvel (a informação constará do edital que será publicado). 6. Cumpra-se, no mais, o disposto no artigo 889 do Código de Processo Civil, intimando-se com a antecedência prevista de 05 dias. 7. Fica consignado que será reservada a cota-parte de eventual(is) coproprietário(a)(s) ou do cônjuge alheio à execução sobre o produto da alienação do bem. Int."

São Paulo, 7 de dezembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0977/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/12/2022. Considera-se a data de publicação em 12/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luciano Sanchez da Silveira (OAB 114301/SP)
Marcio Eduardo Moreira de Campos Andrade (OAB 130490/SP)
Anderson Jamil Abrahão (OAB 165260/SP)
Dario Domingos de Azevedo (OAB 62563/SP)

Teor do ato: "1. Defiro novo pedido de leilão. Promova-se o praceamento do bem penhorado pelo SISTEMA ELETRÔNICO autorizado pelo art. 879, II, do CPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009, medida que visa a aumentar a quantidade de participantes, propiciando, de conseguinte, uma maior divulgação e, assim, potencializar a eventual arrematação em benefício do credor (art. 797 do CPC) e dos devedores (art. 805 do CPC). 2. Nomeio leiloeiro Gilberto Fortes de Amaral Filho, Jucesp nº 550, especialmente considerando o cadastramento da gestora já implementado junto à Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo (STI). 3. Deverá a parte autora contatar o gestor para as providências de praxe, observadas as regras pertinentes previstas no CPC, cabendo à mesma as intimações de cônjuges, coproprietários, credores hipotecários, etc. e no Provimento CSM n. 1625/2009, em especial: a) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital (art. 11 do Prov. CSM n. 1625/2009); b) não havendo lança superior ao valor atualizado da avaliação nos três dias subsequentes ao da publicação do edital, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (art. 12 do Prov. CSM n. 1625/2009); c) em segundo pregão, para os fins do art. 891 do CPC, não serão admitidos lanços inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação, percentual excepcionalmente identificado por conta da controvérsia que se instalou em relação ao real valor do imóvel (art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009); d) sobrevivendo lança nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lanços (art. 14 do Prov. CSM n. 1625/2009); e) durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lanços sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lanços (art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009); f) serão aceitos lanços superiores ao lança corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009); g) a comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lança (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009); h) com a aceitação do lança, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo da execução (art. 18 do Prov. CSM n. 1625/2009); i) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lança. A comissão da gestora será paga diretamente (art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); j) o auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); k) não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC (art. 21 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); l) o exequente, se vier a arrematar o imóvel, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de três (3) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a nova praça à custa do exequente (art. 892, § 1º, do CPC). 4. É reservada ao(s) coproprietário(s) ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º, CPC). 5. Traga o credor certidão atualizada da Prefeitura Municipal em relação aos eventuais débitos de IPTU do imóvel (a informação constará do edital que será publicado). 6. Cumpra-se, no mais, o disposto no artigo 889 do Código de Processo Civil, intimando-se com a antecedência prevista de 05 dias. 7. Fica consignado que será reservada a cota-parte de eventual(is)

coproprietário(a)s ou do cônjuge alheio à execução sobre o produto da alienação do bem. Int."

SÃO PAULO, 8 de dezembro de 2022.

*EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTOR JUIZA DE DIREITO DA 39ª VARA
CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL – SÃO PAULO*

Processo n. 0011515-28.2020.8.26.0100

Cumprimento de Sentença

ESTER FERNDDES PIRES e CESAR AUGUSTO FERNANDES PIRES, por seus advogados infra-assinados, nos autos da ação de **Liquidação por Arbitramento**, que move contra **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e OUTROS**, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requer que seja reconsiderado o r. despacho de fls. 346/347, de forma a ser nomeado o LEILOEIRO indicado pelos requerentes, **FERNANDO JOSÉ CERELLO G. PEREIRA**, JUCESP n. 844, MEGA LEILÕES, conforme já indicado às fls. 333/337.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 08 de dezembro de 2022.

LUCIANO SANCHEZ DA SILVEIRA
OAB/SP n. 114.301

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

39ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 12º andar - sala de atendimento nº 1204, Centro - CEP
01501-900, Fone: (11) 3538-9478, São Paulo-SP - E-mail:
upj36a40cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **0011515-28.2020.8.26.0100 - Liquidação por Arbitramento**
Requerente: **Ester Fernandes Pires e outro**
Requerido: **MARIA DA CONCEIÇÃO DO RIO e outros**

P. 352: Conforme disposto no CPC, art. 833, caberá ao juiz a designação do leiloeiro público, sendo uma faculdade ao credor a sua indicação. Assim, mantenho a nomeação de pp. 346/347.

Int.

São Paulo, 12 de dezembro de 2022.

Celso Lourenço Morgado, Juiz de Direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0992/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luciano Sanchez da Silveira (OAB 114301/SP)	D.J.E
Marcio Eduardo Moreira de Campos Andrade (OAB 130490/SP)	D.J.E
Anderson Jamil Abrahão (OAB 165260/SP)	D.J.E
Dario Domingos de Azevedo (OAB 62563/SP)	D.J.E

Teor do ato: "P. 352: Conforme disposto no CPC, art. 833, caberá ao juiz a designação do leiloeiro público, sendo uma faculdade ao credor a sua indicação. Assim, mantenho a nomeação de pp. 346/347. Int."

São Paulo, 13 de dezembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0992/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/12/2022. Considera-se a data de publicação em 15/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Luciano Sanchez da Silveira (OAB 114301/SP)
Marcio Eduardo Moreira de Campos Andrade (OAB 130490/SP)
Anderson Jamil Abrahão (OAB 165260/SP)
Dario Domingos de Azevedo (OAB 62563/SP)

Teor do ato: "P. 352: Conforme disposto no CPC, art. 833, caberá ao juiz a designação do leiloeiro público, sendo uma faculdade ao credor a sua indicação. Assim, mantenho a nomeação de pp. 346/347. Int."

SÃO PAULO, 14 de dezembro de 2022.

Intimação processual ref autos 0011515-28.2020.8.26.0100

TIAGO BRAULIO DA COSTA <ticosta@tjsp.jus.br>

Ter, 17/01/2023 13:00

Para: leiloeiro@lancejudicial.com.br <leiloeiro@lancejudicial.com.br>

 2 anexos (1 MB)

Senha.pdf; 0011515-28.2020 Nomeação fls 346-347.pdf;

Ilmo(a). Sr(a).

Leiloeiro Oficial

Intimação processual

Em cumprimento ao determinado pelo(a) MM^(a). Juiz(a) de Direito da 39ª Vara Cível Central, referente aos autos digitais mencionados nos anexos, intimo vossa senhoria da decisão proferida, tendo sido encaminhada a nomeação também pelo Portal dos Auxiliares da Justiça.

Atenciosamente.

**Tiago Braulio da Costa**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

UPJ VII

Fórum João Mendes Jr.

Praça Doutor João Mendes, S/Nº, Sala 1206 - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01501-900

Tel: (11) 3538-9478

E-mail: ticosta@tjsp.jus.br

**Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 39ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO PAULO**

Processo nº: 0011515-28.2020.8.26.0100

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.lancejudicial.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:



Início do 1º Leilão: 20/03/2023 às 00:00
Encerramento do 1º Leilão: 23/03/2023 às 15:35

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).



Início do 2º Leilão: 23/03/2023 às 15:35
Encerramento do 2º Leilão: 27/04/2023 às 15:35

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / LANCE JUDICIAL, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o

Página 1 de 3





mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
 - a. Pelo e-mail: contato@lancejudicial.com.br ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE

306.683 OAB/SP





PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.152.427-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Amaral", is positioned above the typed name.

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO
JUCESCP Nº 550

